SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 30 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3702

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 574/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INSTITUTO LILICA DE PROTEÇÃO ANIMAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Abaiara/CE, o **Instituto Lilica de Proteção Animal**, entidade sem fins lucrativos, com sede e atuação no Município, que tem por objetivo implementar ações na área ambiental e da saúde a fim de promover o bem estar e a melhoria da qualidade de vida de animais em situação de risco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 29 de abril de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:6DEB677F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público Nº 001/2022, considerando a Homologação do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE, CONVOCA e NOMEIA os candidatos Aprovados, relacionados nos Anexo I e II deste Edital, com vistas à posse para os cargos efetivos, observado as seguintes condições:

I – DO EXAME MÉDICO ADMISIONAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente entre os dias **05/05/2025 a 12/05/2025 de 08h às 12h (dias úteis),** no Setor de Recursos Humanos, dentro da Prefeitura Municipal de Abaiara, localizada a Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Bairro Centro, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **ANEXO III**, parte integrante da presente convocação e na forma do item 13 do Edital nº 001/2022, retificado pelo ADITIVO Nº 01/2021 AO EDITAL Nº. 001/2022 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, nos dias **07/05/2025 ou 08/05/2025 das 08h às 12h**, podendo ser prorrogado se houver comprovada necessidade, na sede do ESF Dr. Sebastião Cavalcante, localizada a Rua Padre José Leite Sampaio, s/n, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000, portando os exames descritos no **ANEXO III**, para realização de Exame Médico Admissional, na forma do item 13, XVII, do Edital nº 001/2022 incluído pelo ADITIVO Nº 01/2021 AO EDITAL Nº 001/2022 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022 e artigo 42, § 2º da Lei Municipal Nº 501/2021.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o município de Abaiara-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Com relação aos candidatos relacionados ao **ANEXO II** do presente Edital, em razão do principio da eficiencia admisnitrativa e em consonancia com o parecer de n.º 29/2025 emitido pelo presidente da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 001/2022, dispensa-se a exigência da apresentação da documentação relacionada no ANEXO III, tendo em vista que já tivera sido apresentado pelos mesmos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, sendo considerados aptos para tomar posse em momento oportuno.

II – DA POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para o preenchimento de vagas efetivas constantes no quadro da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, o candidato será informado do dia e hora em que deverá ser empossado no cargo para o qual foi aprovado.

III – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação será publicado no site do município de Abaiara – CE, https://abaiara.ce.gov.br/, no quadro de avisos da prefeitura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, ao 28 de abril de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 14/2025

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

CÓDIGO: PFG

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º CR	1002720	CICERO ANTONIO SARAIVA

CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

CÓDIGO: PFM

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5º AC	1004680	ANA CECÍLIA FIGUEIRÊDO LEITE
6º AC	1000369	MARIA NYÂNATA JACOB DUARTE SILVA

CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL PORTUGUÊS

CÓDIGO: PFP

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º AC	1004616	SARA PATRÍCIA
2º AC	1000976	CARLOS HENRIQUE NUNES DE ARAÚJO PEREIRA

CARGO: PSICÓLOGO

CÓDIGO: PSI-A

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º AC	1004540	FERNANDA CRUZ NEVES

CARGO: PSICOPEDAGOGO

CÓDIGO: PSP

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	1002488	EVILANE RODRIGUES DE SOUSA

CARGO: PORTEIRO

CÓDIGO: POR

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8º AC	1003800	TIAGO JOSÉ DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO

CÓDIGO: ASG-A

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
9º AC	1000389	MARIA IRISMAR SAMPAIO MACHADO
10 AC	1000948	ALINE FAUSTINO DE SOUZA

CARGO: OPERADOR DE MICROCOMPUTADORES

CÓDIGO: OMC

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
6º AC	1001049	ANDSON LAMARK LIMA SANTOS

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

CÓDIGO: **ASJ**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º CL	1002180	FRANCISCO DEJEAN NOBRE DE LIMA

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: DENTISTA PSF

CÓDIGO: DEN

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º CR	1001004	MARIANA FERREIRA DA SILVA

CARGO: PSICÓLOGO

CÓDIGO: PSI-F

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º CL	1004368	POLIANA SANTOS ALENCAR

QUADRO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO: AUDITOR DO CONTROLE INTERNO

CÓDIGO: ACI

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º AC	1001849	ALEX FERREIRA ALVES DE LIMA

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CARGO: FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

CÓDIGO: FOB

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º AC	1002422	JOSEMY PEREIRA CARVALHO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS A TOMAR POSSE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 14/2025

CARGO: INSPETOR SANITÁRIO

CÓDIGO: INS

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO

1º AC	1002248	AMANDA KELE SOARES SILVA

CARGO: VETERINÁRIO

CÓDIGO: VET

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º AC	1004184	JOCICLÊR EUGÊNIO TAVARES DA SILVA

ANEXO III

RELAÇÕES DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)

I - Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
X. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa;
XIII. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco S/A

RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

I. Hemograma completo com plaquetas;
II. Coagulograma;
III. Uréia;
IV. Glicemia de jejum;
V. Sumário de urina;
VI. Raios-X do tórax em PA com laudo;
VII. VDRL;
VIII. Eletrocardiograma com laudo;
IX. Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:3882C202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 21/2025 - GP

DISPÕE SOBRE O FERIADO NACIONAL DO DIA 1º DE MAIO DE 2025 E DEFINE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 2 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a lei Orgânica do Município de Abaiara – CE;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o feriado nacional de 01 de maio de 2025, dedicado ao dia do trabalhador;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal em virtude das festividades da Santa Cruz que é comemorado neste município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecido, no âmbito deste Município, o feriado nacional do dia 1º de maio de 2025, em celebração ao Dia do Trabalho.

Art. 2º - Fica decretado **ponto facultativo**, no âmbito da administração pública municipal, o expediente do **dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira),** em virtude das festividades da Santa Cruz que é comemorado neste Município.

§ 1º O Disposto no caput não se aplica aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo de saúde, limpeza urbana, saneamento básico, abastecimento e outros de natureza similar.

§ 2º Excetuam-se ainda do disposto no caput as atividades consideradas de emergência que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes indispensáveis ao regular andamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Da Prefeitura Municipal De Abaiara – CE, 29 De Abril De 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:45200E04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2025 - SME

O Secretário Municipal de Educação de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o edital n° 004/2025-SME, de 13 de fevereiro de 2025, que regulamenta o processo de seleção pública simplificada para composição do banco de professores temporários da Educação Infantil e Fundamental I e II da rede pública municipal de ensino de Abaiara/CE.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, que compõe o banco de Professores Temporários – Edital 004/2025, para comparecer na data de 30 Abril de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE, das 07 horas ás 11 horas, portando os documentos especificados no Anexo I desta potraria, com vistas a assumir as funções de professores temporários para os quais estão habilitados.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classificação	**HISTÓRIA**
05	MARTHA TEIXEIRA DE SOUZA

Classificação	**CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
02	MARIA ISABEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Classificação	**Eixo- PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL**
11	CÍCERA DO NASCIMENTO

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara – CE, em 29 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

ALRIZIO SÉRGIO ALVES BORGES
Secretário de Educação de Abaiara CE
Portaria n° 11- 2025 – GP

ANEXO I – PORTARIA N° 04/2025-SME

RELAÇÕES DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)
I. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada da certidão de nascimento dos dependentes;
VIII. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco S/A;
IX. Diploma/ Certificado de escolaridade;
X. Certidão de Nascimento ou Casamento;
XI. Carteira de trabalho física ou digital.

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:AFC767AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.28.04.01

CONTRATO **Nº 2025.28.04-01– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE**. ORIUNDOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.10.03.01 - CMA**, TENDO COMO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DO VEICULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE.** REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE O **SR. JOÃO NERICE DE OLIVEIRA**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 48.026,00 (QUARENTA E OITO MIL E VINTE E SEIS REAIS).** SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO A PRESTADORA: **NARCELIO MELO MEIRELES**, INSCRITA NO CPF Nº **443.222.833-49**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2026: 28 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:8E2E5B23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 284/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor

RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, a pedido, o(a) servidor(a) **JEOSADAQUE NEEMIAS TAVARES MOREIRA SANTOS**, inscrito sob o RG nº 2008097020970 SSP/CE e CPF nº 064.304.783-27, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS**, a partir de 09 de abril de 2025, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 29 de abril de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:BB00C467

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 285/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora **CRISTINA BITU MAGALHÃES**, portadora de RG nº. 98029154732, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 003.517.633-41, para o exercício do Cargo de **GERENTE DA ENFERMAGEM HOSPITALAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 29 de abril de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:F21EE32A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 920/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA, INCLUINDO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH),

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores elaborou, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica assegurado, no âmbito do Município de Alto Santo, o atendimento prioritário à mãe, pai ou responsável legal de criança com deficiência, especialmente com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), em estabelecimentos públicos e privados.

Art. 2° - O atendimento prioritário de que trata esta Lei se aplica a**:**

I - Repartições públicas municipais;

II - Unidades de saúde;

III - Estabelecimentos bancários;

IV - Instituições de ensino e creches públicas e privadas;

V - Empresas concessionárias de serviços públicos;

VI - Estabelecimentos comerciais em geral.

Art. 3° - Para fazer jus ao atendimento prioritário, o responsável legal da criança atípica deverá apresentar:

I - Documento de identificação com foto;

II - Laudo médico ou documento oficial que comprove o diagnóstico da criança.

Parágrafo único. A apresentação dos documentos poderá ser dispensada nos casos em que o responsável for notoriamente conhecido como tal pelos atendentes ou instituições.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei pelos estabelecimentos poderá acarretar sanções administrativas, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 5º - Os estabelecimentos deverão afixar, em local visível, cartaz ou aviso com os seguintes dizeres:

"Atendimento prioritário assegurado à mãe ou responsável legal de criança com deficiência, inclusive com TEA e TDAH, conforme Lei Municipal n° 920/2025."

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, 28 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:B5D61CDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.07.01-DL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.07.01-DL

O Ilmo. Sr. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação acima citada, autorizo a contratação da Empresa 59.895.990 MYKAEL BRENNO FERREIRA LOPES, inscrita no CNPJ nº. 59.895.990/0001-16, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES , QUE TENHAM COMO OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE TRANSFERÊRENCIA VOLUNTÁRIA E NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pelo valor global de R$ 9.183,00 (nove mil, cento e oitenta e três reais), com vigência até 31/12/2025, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina de Norte em 25/04/2025

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D3F63BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.25.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.25.02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. CONTRATADA: 59.895.990 MYKAEL BRENNO FERREIRA LOPES. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.07.01-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, QUE TENHAM COMO OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE TRANSFERÊRENCIA VOLUNTÁRIA E NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR GLOBAL: DE R$ 9.183,00 (nove mil, cento e oitenta e três reais). VIGÊNCIA: 31/12/2025. FORO: COMARCA DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ. DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ARRAIS DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MYKAEL BRENNO FERREIRA LOPES, INSCRITO NO CPF N.º 037.310.753-69 – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8C437742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.07.02-DL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.07.02-DL

O Ilmo. Sr. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação acima citada, autorizo a contratação da Empresa FONTE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.086.976/0001-69, para AQUISIÇAO INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, pelo valor global de R$ 24.270,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais), com vigência contratual até 31/12/2025, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina de Norte em 23/04/2025

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CD405FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.24.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.24.02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. CONTRATADA: FONTE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.086.976/0001-69. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.07.02-DL. OBJETO: AQUISIÇAO INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE. LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR GLOBAL: DE R$ 24.270,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025. FORO: COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ARRAIS DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE E CHARLES DE OLIVEIRA E SILVA, INSCRITO NO CPF N.º 141.710.583-68 – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C9B733C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 2024.01.18.02,** DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.13.01-TP, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO NA AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR E NA RUA PADRE CICERO**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA EXITO LTDA-EPP, **CNPJ:** 03.147.269/0001-93. **PRAZO DE DURAÇÃO:** ATÉ 18 DE SETEMBRO DE 2025. **ASSINA PELA CONTRATADA:** SYOMARA ALVES BARBOZA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA.

ANTONINA DO NORTE/CE, 16 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:37E7AA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 2024.01.18.01** DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.30.01-TP, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA LOCALIDADE DE AÇUDE GRANDE E TABULEIRO DOS MENDES**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA, **CNPJ:** 09.366.989/0001-26. **PRAZO DE DURAÇÃO:** ATÉ 18 DE SETEMBRO DE 2025. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA ALVES PONTES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA.

ANTONINA DO NORTE/CE, 16 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A20F93A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 613/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 613/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Roseno Filho, no uso das suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte, ficam estabelecidos às diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a dívida pública municipal;
as metas e riscos fiscais;
as disposições finais.

Art. 2º - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Evolução da Receita;
Evolução da Despesa;
Resultado Primário e Nominal;
Montante da Dívida.

b) Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Avaliação e Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Estimativa e Compensação de Renúncia da Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

c) Anexo de Riscos Fiscais (Descrevendo os Riscos Fiscais e as Providências)

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e prioridades da Administração Pública do Município Antonina do Norte – Ceará, para o exercício de 2026, serão as definidas quando da aprovação do PPA (2026-2029), o que

assegurará a compatibilidade exigida na legislação, assim como as demandas da sociedade civil, manifestada em audiência pública.

Art. 4º - As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2026/2029 e atenderá aos seguintes princípios:

Gestão com foco e resultados
Perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos.
Participação Social
Permanente em todo o ciclo da gestão do Plano Plurianual e dos orçamentos anuais como instrumento de interação entre o município e o cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas.
Transparência
Ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

Art. 6º - As prioridades referidas no artigo 3º desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meio disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação do governo;
Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
Diretrizes: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;
Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes (já excetuado as deduções do FUNDEB) e outras receitas correntes deduzidas a contribuição para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal;
Despesa Total com Pessoal: o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixos e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas ás entidades de previdência;
Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado Programa de Trabalho.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 9º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, a modalidade de aplicação, e as fontes de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:
pessoal e encargos sociais – somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidos à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;
juros e encargos da dívida – despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;
outras despesas correntes – demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;
investimentos – despesas com obras e instalações, equipamentos e material permanente;
inversões financeiras – despesas com aquisições de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de título de crédito; concessão de empréstimo; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;
amortização da dívida – despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação de receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesas a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001 e alterações posteriores.

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026, conterá a destinação de recursos, que serão classificados por Fontes, conforme definições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

§ 3º - As Fontes de Recursos mencionadas no parágrafo anterior, poderão ser modificadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante

Portaria e/ou Ofício, para atender as necessidades surgidas por ocasião da execução do Orçamento.

Art. 10 - A Mensagem do Poder Executivo que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:

mensagem do Chefe do Poder Executivo;
texto da Lei;
quadros orçamentários consolidados e anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
demonstrativo de previsão da Receita Corrente Líquida;
discriminação da legislação da receita referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
projeção das despesas com pessoal;
projeção das despesas próprias com saúde;
projeção das despesas próprias com manutenção e desenvolvimento do ensino;
projeção do repasse ao Legislativo Municipal.

Art. 11 - Integrarão a Lei Orçamentária Anual do Município, os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal, e evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos, Entidades Autárquicas, com os seguintes níveis de detalhamento:

programa de trabalho do Órgão;
despesa por Órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quando à sua natureza, por categoria economia (Grupo de Natureza de Despesa – GND, até a Modalidade de Aplicação – MA, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/99, admitida a Movimentação de Crédito do mesmo grupo de natureza da despesa (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definidos por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo Único – O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do Orçamento Municipal serão apresentados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o *caput* do art. 31 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das disposições gerais

Art. 13 - A execução da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparências da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo Único – Deverão ser divulgados na internet:

A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;
O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finalidades;
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;
O Relatório de Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

Art. 15 - Deverão ser destinados, na Lei Orçamentária Anual, recursos provenientes de impostos e transferências para ações e serviços públicos de saúde em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) da referida base de cálculo.

Parágrafo Único – Deverão ser computados para a apuração do percentual definido no caput do presente artigo, os repasses a Órgãos Intermunicipais e Multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.

Art. 16 - O Projeto da Lei Orçamentária para 2026 será elaborada segundo observância as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, o percentual de autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outra, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza (GND), de um elemento econômico através de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite mencionado no § 1º deste artigo, sendo realizado mediante Ofício.

Art. 17 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei. Para fins do equilíbrio orçamentário as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada Órgão e de suas unidades orçamentárias.

Parágrafo Único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízos manifestos capazes de inviabilizar, temporária ou definitiva a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 18 - Fica autorizada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante e, propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua Estrutura Administrativa, desde que não comprometam as metas fiscais do exercício, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 20 - Deverão estar inclusos no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, os precatórios judiciários formalmente apresentados até 1º de julho de 2024, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.
Art. 21 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas as fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - A Proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendam às seguintes condições:

sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
sejam pessoas físicas reconhecidamente carentes, por Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, da forma da Lei;
participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, à quais sejam conferidas premiações e/u auxílios financeiros ou de qualquer espécie;
sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de emprego e o desenvolvimento econômico do Município;

§ 1º – As entidades públicas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam recursos

§ 2º – O Município de Antonina do Norte fica também autorizado a realizar parcerias com organizações da sociedade civil, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, através de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordo de cooperação, tal como previsto na Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 23 - A Proposta Orçamentária deverá conter dotação denominada Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2026, e será destinada a atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III "b" da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria STN nº 462/2009.

§ 1º - Entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no Orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo Orçamento, ou a sua execução.

§ 2º - Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros casos:

frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseguinte aumento de despesas;
discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento dos serviços da dívida pública;
discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados.

§ 3º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 24 - A alocação de recursos da Lei Orçamentária para 2026 e nos créditos adicionais que a alterem observarão o seguinte:

a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definido como tais na Lei Complementar nº 101/2000, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida apurada em dezembro de 2024;
os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiveram duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em Lei posterior que autorize sua inclusão.

Art. 25 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

com pessoal e encargos patronais;
com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência ao disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 26 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 27 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta Lei.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 28 - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e

Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e/ou dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o Orçamento de que trata esta Seção;
de transferência de contribuição do Município;
de transferências constitucionais;
de transferência de convênios;
das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 30 - Para fins do disposto neste Capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42 da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições constantes desta Lei.

Art. 31 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, que será calculado sobre a receita tributária e transferências do Município, auferida em 2025.
§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da Proposta Orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do Orçamento:

caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse no percentual de até 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de 2025.

§ 3º - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de Folha de Pagamento.

Art. 32 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição Federal os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecada no exercício de 2025, ou, sendo esse valor superior ao Orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 33 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária da Câmara Municipal.

Art. 34 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas bimestralmente se consolidará a execução orçamentária do Executivo para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, conforme disciplina a Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Parágrafo Único – As receitas previstas para o exercício de 2026, serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 36 - A estimativa da receita que constará o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 37 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar a eficiência;
instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais serão objeto de Projeto de Lei, para abertura de crédito adicional no decorrer do Exercício Financeiro de 2026.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 38 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano de 2026 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2026 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 - Os Poderes Executivo e Legislativo encaminharão mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.

Art. 42 - No Exercício Financeiro de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,
for observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observados o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Fica autorizada a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.

§ 2º - Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo priorizarão a realização de concurso público, criação e implantação do Plano de Cargos e Carreiras para todos os servidores públicos municipais.

Art. 44 - No exercício de 2026, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, depois de ultrapassado o limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento) do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.

Art. 45 - Se os gastos referidos no artigo superior, atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 46 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativa à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
não seja, inerente às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Proposta de Lei Orçamentária Anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do Município, observando sempre os limites definidos na Resolução nº 40/01 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 48 - As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a Resolução nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no Capítulo VII da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49 – A qualquer época do exercício, o Município poderá contratar operações de crédito por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa e atenderão às exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e as mencionadas abaixo:

somente será permitida a partir do 10º dia do início do exercício de 2026;
deverá ser liquidada, inclusive com os serviços da dívida até o dia 10 (dez) de dezembro de 2026;
em caso de mais de uma operação, a partir da segunda, somente será permitida após a liquidação total da operação anterior.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, quando a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros encargos, decorrentes de eventuais atrasos de pagamento por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa e a execução de projetos prioritários.

Art. 52 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária das receitas e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais,

atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 56 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, Decreto estabelecendo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, por órgãos e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dispostos no art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 57 – O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual enquanto não for encerrada a votação.

Art. 58 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 59 – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas no orçamento.

Art. 60 – Fica autorizada a criação de Fundos Especiais para fins de recebimento de receita vinculada oriunda das fontes municipais, repasses de entes federativos ou outras entidades públicas e privadas, doações ou outras receitas.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B9D83EDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 614/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 614/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após deliberação da Câmara Municipal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (NOALDO)**, a atual Travessa Santo Antônio, via situada entre as Ruas Santo Antônio e Pedro Pereira, localizada no Bairro Centro, deste Município de Antonina do Norte/CE.
Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que se trata o artigo anterior.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 abril de 2025.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:11E302E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 008/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 19 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Padroeiro do Estado do Ceará, que se constitui em tradição religiosa cristã;
CONSIDERANDO que o Dia de São José é tradicionalmente comemorado;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.476 de 14 de março de 2025, que Decreta Ponto Facultativo o dia 19 de março de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regulamentar os atos administrativo de ponto facultativo e feriados,

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 19 de março de 2025 (quarta-feira), Dia de São José.
Art. 2º. Durante o período previsto no artigo 1º estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Antonina do Norte - CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, segurança, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.
Parágrafo único. Fica inalterado o calendário escolar de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 18 de março de 2025.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:ABC646EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 009/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO DO DIA DATA MAGNA DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o dia 25 de março de 2025 é feriado Estadual em que se comemora a Data Magna do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regulamentar os atos administrativo de ponto facultativo e feriados,

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 24 de março de 2025 (segunda-feira) e **FERIADO** o dia 25 de março de 2025 (terça-feira), Data Magna do Ceará.
Art. 2º. Durante o período previsto no artigo 1º estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Antonina do Norte - CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, segurança, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.
Parágrafo único. Fica inalterado o calendário escolar de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 21 de março de 2025.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:620AC864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 010/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: NOMEIA A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 602 de 15 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 005 de 29 de janeiro de 2025, no qual institui a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DECRETA

Art. 1º. Fica a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta pelas seguintes representantes das secretarias municipais:

• Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gabriela Nunes Arrais
Suplente: Valéria Rodrigues Brito Silva

• Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mariana Pedrosa Lô
Suplente: Milena Matos Correia

• Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Talita Alves Almeida Lucas
Suplente: Tainnã de Almeida Rodrigues Carvalho

• Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Francisca Liduina Alves Carvalho
Suplente: Francisca Ilmar Mangueira

• Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Francisca Aurenice Palácio Aquino
Suplente: Eliane Vieira de Sousa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9019AA9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 011/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL E FERIADO DA SEXTA-FEIRA SANTA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as comemorações alusivas a Semana Santa, que se constitui em tradição religiosa cristã;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 17 e 18 de abril de 2025, data em que a Igreja Católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;
CONSIDERANDO ainda as comemorações alusivas ao dia de Tiradentes, em 21 de abril de 2025, segunda-feira, que se constitui em tradição nacional;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regulamentar os atos administrativo de ponto facultativo e feriados,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 17 de abril (quinta-feira) e **FERIADO MUNICIPAL** o dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira), Paixão de Cristo.

Art. 2º. Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia 21 de abril de 2025 (segunda-feira), em virtude do feriado do Dia de Tiradentes.

Art. 3º. Durante o feriado previsto nos artigos 1º e 2º estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Antonina do Norte - CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto, limpeza urbana e sede da secretaria municipal de educação especialmente aos membros da comissão de eventuais processos seletivos e licitações, para fins de continuidade do serviço público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 11 de abril de 2025.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:DD93F337

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 012/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DECRETA FERIADO NO DIA 01 DE MAIO QUINTA-FEIRA E PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia do trabalhador;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 01 e 02 de maio de 2025;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regulamentar os atos administrativo de ponto facultativo e feriados,

DECRETA
Art. 1º. Fica decretado **FERIADO** no dia 01 de maio (quinta-feira) e **PONTO FACULTATIVO** o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º. Durante o feriado previsto no artigo 1º estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Antonina do Norte - CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto, limpeza urbana além de eventuais procedimentos já em curso no setor de licitações municipal, para fins de continuidade do serviço público.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 28 de abril de 2025.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:EC69D4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025, 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 111/2025, 18 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e nos termos da Lei Municipal nº609/2025, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Antonina do Norte:

• REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Santino Barbosa de Sousa – CPF 017.***.***-00

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Romero Aguiar de Freitas – CPF 473.***.***-06

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Vinicius de Sousa Teles da Silva – CPF 057.**.***-50

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Titular: Raianne Maria Barbosa – CPF 067.***.***-77

Representante do Poder Legislativo Municipal
Titular: Jaercio Pereira Barbosa – CPF 082.***.***-01

Representante da EMATERCE
Titular: Jorge Mateus Cosmo Felix – CPF 082.***.***-08

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Titular: Cicero Batista da Silva – CPF 995.***.***-87
Representante da Associação de Moradores de Comunidades Rurais
Titular: Juscelino Mota dos Reis – CPF .***.***-70

Representantes da Associação e Cooperativas Rurais de agricultores e Agricultoras Familiares, e de Produtores Rurais e demais congêneres
Titular: Cícera Mota Silva Sousa – CPF 043.***.***-64
Suplente: Francisco Isael Pereira Bertoldo – CPF 037.***.***-30

Art. 2º - Em situações eventuais que gerem a impossibilidade de o membro titular representar a entidade, deverá ser nomeado representante suplente para substituir interinamente ou definitivamente a entidade representada junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8BDEDC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025 – GAB ANT, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 112/2025 – GAB ANT, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE ÓBITO DE SERVIDOR MUNICIPAL NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora ADJEANA AGUSTINHO DE FREITAS, ocupante do cargo de Gari, ocorrido em 20/03/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Gari, ocupado pela servidora ADJEANA AGUSTINHO DE FREITAS, inscrita no CPF sob o nº 930.***.***-87, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 20/03/2025.

Art. 2º - Determinar que esta portaria seja publicada no Diário Oficial do Município e comunicada aos órgãos competentes para as providencias cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 28 de março de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:51362943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025 – GAB ANT, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 113/2025 – GAB ANT, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a pedido Licença sem Vencimentos a servidora MARCIANA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 034.***.***-41, pelo período de 02 anos, iniciando-se em 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 28 de março de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6B742516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 115/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Antonina do Norte:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Gabriela Nunes Arrais
Suplente: Valéria Rodrigues Brito Silva

• **Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Mariana Pedrosa Lô
Suplente: Milena Matos Correia

• **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Talita Alves Almeida Lucas
Suplente: Tainnã de Almeida Rodrigues Carvalho

• **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
Titular: Francisca Liduina Alves Carvalho
Suplente: Francisca Ilmar Mangueira

• **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
Titular: Francisca Aurenice Palácio Aquino
Suplente: Eliane Vieira de Sousa

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

• Associação dos Artesãs
Titular: Inês Antunes Brandão da Silva
Suplente: Cicera Jailane Fernandes da Silva

• **Associação Comunitária dos Agricultores e das agricultoras do Sítio Pedra da Cruz**
Titular: Juscelino Mota dos Reis
Suplente: Cicera Pereira de Morais

• Conselho de Alimentação Escolar
Titular: Antônio de Paula Lima
Suplente: Vargla Guerild de Sousa Oliveira

• **Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal – SINTSEPANSA**
Titular: Laézio de Freitas
Suplente: Geraldo Lima da Silva Leite

• Sindicato dos trabalhadores Rurais - STTRAN
Titular: Cicero Batista da Silva
Suplente: Francisca Pereira de Morais

• Associação das Agentes de Saúde
Titular: Francisca Gonçalves Pereira de Sousa
Suplente: Francisca Iraneuda de Santana Silva

• Associação do Mamoeiro
Titular: Francisca Saboia Pereira Oliveira
Suplente: Fabiana Pereira da Silva

• Associação Alves de Carvalho
Titular: Antonio Alberto de Sousa
Suplente: Maria das Dores Fernandes

• Pastoral do Idoso
Titular: Graciano Lucena da Silva
Suplente: Francisca Clarice de Sousa

• Representantes do Movimento de Pessoas com Deficiência
Titular: Natália Maria Mendes da Silva Brito
Suplente: Kaliane Brito de Sousa Arrais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4859807C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 116/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Antonina do Norte:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

• Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Erika Geneusa Mendes Ferreira
Suplente: Beatriz Anacleto Sousa da Silva

• Secretaria Municipal de Educação
Titular: Almerinda Ferreira Lima
Suplente: Inês Antunes Brandão

• Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Francisca Aurenice Palácio Aquino
Suplente: Micaela Cadete do Nascimento

• Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Alassiene Arrais Roseno dos Santos
Suplente: Francisca Franselma Sales Arrais

• Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Titular: Maria Alencar de Oliveira
Suplente: Maria Alves de Lima

• Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Fabiana Pereira de Oliveira
Suplente: Brenda Alencar Pereira

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

• Representantes do Movimento Negro
Titular: Maria José Herculano da Silva
Suplente: Laezio de Freitas

• Representantes do Movimento de Pessoas com Deficiência
Titular: Antonia Patrícia Arraes Freitas
Suplente: Kaliane Brito de Sousa Arrais

• Representantes do Grupo de Mulheres Artesãs
Titular: Inês Antunes Brandão
Suplente: Cicera Jailane Fernandes da Silva

• Representantes do Movimento de Juventude
Titular: Natália Maria Mendes da Silva Brito
Suplente: Beatriz Alencar de Oliveira

• Representantes das Associações Urbanas e Rurais
Titular: Juscelino Mota dos Reis
Suplente: Cicera Pereira de Morais dos Reis

• Representantes das Entidades Sindicais
Titular: Cicero Batista da Silva
Suplente: Francisca Pereira de Morais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:64312AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 117/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE,

RESOLVE,
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Antonina do Norte:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

• Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Francisca Isadora Facundo Santana
Suplente: Terezinha Barbosa da Silva Fernandes

• Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Micaela Cadete do Nascimento
Suplente: Francisca Aurenice Palácio Aquino

• Secretaria Municipal de Educação
Titular: Graciano Lucena da Silva
Suplente: Daiana Rodrigues da Silva

• Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Veronica Cavalcante de Alencar
Suplente: Maria Cândida de Sousa Saraiva

• Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Titular: Antonio Alberto de Sousa
Suplente: Antônio Carlos da Silva

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

• Representantes de Entidades Religiosas
Titular: Simone Alves Rodrigues Dias
Suplente: Francisco Ernandes Sales Souza

• Representantes do Grupo de Idosos
Titular: Maria Osmarina Anacleto Sousa
Suplente: Ursulina Adalta de Freitas

• Representantes de Entidades Sindicais dos Trabalhadores Rurais
Titular: Cicero Batista da Silva
Suplente: Francisca Pereira de Morais

• Representantes das Associações Urbanas
Titular: Inês Antunes Brandão
Suplente: Cicera Jailane Fernandes da Silva

• Representantes das Entidade Sindicais de Servidores
Titular: Antonio Jardel Soares
Suplente: Geraldo Lima da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4F50B42D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 118/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Antonina do Norte:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

• Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Valéria Rodrigues Brito Silva
Suplente: Rosana de Sousa Lino

• Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Eliane Vieira de Sousa
Suplente: Irailson Antônio da Silva

• Secretaria Municipal de Educação
Titular: Francisco Hélio Ferreira Gomes
Suplente: Maria do Carmo de Oliveira

• Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Francisca Clarisse de Sousa
Suplente: Fernanda Feitosa Sales

• Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Titular: Marcos Rayan Mota de Lima
Suplente: Antônio Jorge Gracia

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

• Representantes das Entidades Religiosas
Titular: Felipe da Silva Sousa
Suplente: Fabrícia Ferreira dos Santos

• Representantes de Entidades Sindicais da Área Rural
Titular: Cicero Batista da Silva
Suplente: Francisca Pereira de Morais

• Representantes das Associações Urbana
Titular: Antônio Alberto de Sousa
Suplente: Maria das Dores Fernandes

• Representantes das Entidades Sindicais Urbanas
Titular: Antônio Jardel Soares
Suplente: Antônia Lenilda Freires de Alencar

• Representantes de Movimento Juvenil
Titular: André do Nascimento Moraes
Suplente: Hélio Sousa Dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D9E86E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 119/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS (MANDATO: 2025 A 2027), DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Mandato 2025/2027) do Município de Antonina do Norte:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

• Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria José Herculano da Silva
Suplente: Kaylane de Sousa Vieira Arrais

• Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Francisco da Silva Carvalho
Suplente: Francisca Batista Cordeiro

• Secretaria Municipal de Educação
Titular: Daiana Rodrigues da Silva
Suplente: Graciano Lucena da Silva

• Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Titular: Antônio Júnior de Oliveira
Suplente: Edilene Cardoso Lima Mendes

• Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Francisca Aurenice Palácio Aquino
Suplente: Irailson Antônio da Silva

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

• Representantes de Entidades Sindicais Urbanas
Titular: Antônia Lenilda Freires de Alencar
Suplente: Antônio Jardel Soares

• Representantes de Entidades Religiosas
Titular: Antônio Dias da Silva
Suplente: Diego Dias Alves

• Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Antônia Gonçalves da Silva
Suplente: Maciana Silvaneide Mota

• Representantes dos(as) Usuário(as) do SUAS
Titular: Francisca Isadora Facundo Santana
Suplente: Gislane Pereira Arrais Alves

• Representantes das Associações Rurais
Titular: Juscelino Mota dos Reis
Suplente: Cicera Pereira de Morais dos Reis

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9FDF8BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025 – GAB ANT, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 121/2025 – GAB ANT, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e,

CONSIDERANDO o pedido de licença protocolado por membro do Conselho Tutelar do Município de Antonina do Norte/CE;
CONSIDERANDO que o instituto da licença para tratar de interesse particular está previsto na legislação municipal;
CONSIDERANDO o deferimento do requerimento formulado.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 22 de abril de 2025, encerrando-se em 21 de outubro de 2025, ao Sr. THIAGO DA SILVA GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 618.***.***-03, servidor público municipal nomeado através da Portaria nº 001/2024, investido no cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Nomear o senhor FRANCISCO GABRIEL MENDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 200********15 e inscrito no CPF sob o nº 610.***.***-66, eleito como Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina do Norte/CE, na forma da Lei Municipal nº 586/2023, para atuar como Membro Titular do referido Conselho, durante o período de licença do conselheiro tutelar previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C6038E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025 – GAB ANT, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 122/2025 – GAB ANT, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE FRANCISCA JOSICLEIDE DE SOUSA PEREIRA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,
CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria da servidora FRANCISCA JOSICLEIDE DE SOUSA PEREIRA, nos termos do benefício previdenciário concedido pela autarquia previdenciária.

RESOLVE,
Art. 1º - Declarar a Vacância do cargo da senhora FRANCISCA JOSICLEIDE DE SOUSA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.283.***-86 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da concessão de sua aposentadoria.
Art. 2º - Determinar que esta portaria seja publicada no Diário Oficial do Município e comunicada aos órgãos competentes para as providencias cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31 março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2FD3B82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025 – GAB ANT, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 123/2025 – GAB ANT, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE MARIA DO SOCORRO HERCULANO DA SILVA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,
CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria da servidora MARIA DO SOCORRO HERCULANO DA SILVA, nos termos do benefício previdenciário concedido pela autarquia previdenciária (NB 231.340.606-1).

RESOLVE,

Art. 1º - Declarar a Vacância do cargo da senhora MARIA DO SOCORRO HERCULANO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.455.***-49 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da concessão de sua aposentadoria (NB 231.340.606-1).
Art. 2º - Determinar que esta portaria seja publicada no Diário Oficial do Município e comunicada aos órgãos competentes para as providencias cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31 março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8F23A55D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025
Processo Administrativo: Edital PNAB nº 01/2025
Partes: Município de Antonina do Norte – CE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ANTONINA DO NORTE (CNPJ nº 22.923.335/0001-14)
Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização da ação cultural "SEMANA CULTURAL DE ANTONINA DO NORTE", contemplada pelo Edital PNAB nº 01/2025, conforme a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
Valor Total: R$ 40.786,00 (quarenta mil setecentos e oitenta e seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Data da Assinatura: 22 de abril de 2025
Signatários: Orlando de Oliveira Morais (Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude) e Inês Antunes Brandão (Presidente da Associação dos Artesãos de Antonina do Norte)
Fonte de Recursos: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Publicação conforme disposto no item 13.1 do Termo de Execução Cultural.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:14790A7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025 Aratuba, 24 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ressarcimento e ônus para a origem, a Sra. MAYARA MARTINS DE LIMA SILVA, Matrícula nº 161318-9, Instrutora de Multimeios Efetiva, para o Governo do Estado, conforme Termo de Responsabilidade celebrado entre o Governo do Estado - Secretaria da Educação e o Município de Aratuba.

Art. 2º - Determinar que o ressarcimento para a origem deverá acontecer, por parte do Governo do Estado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **08/04/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:00BD5151

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.27.02

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.
FAVORECIDA: MARIA GRAÇA COELHO DIAS. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AV. VIRGILIO TAVORA, Nº 422, BAIRRO CENTRO, CIDADE ARNEIROZ/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **2025.02.27.02**; **VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** EMITIDA PELO ORDENADOR(A) DE DESPESA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, 06 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:FE2AA789

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A(O) Secretaria de Administração e Transporte do Município de Arneiroz/CE, torna público o **Extrato do Contrato nº 2025.03.06.10**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 2025.02.27.02**, para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AV. VIRGILIO TAVORA, Nº 422, BAIRRO CENTRO, CIDADE ARNEIROZ/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0037.2.005.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA;

LOCADOR: MARIA GRAÇA COELHO DIAS

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)
VALOR GLOBAL: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**
ASSINA PELA(O) LOCADOR: MARIA GRAÇA COELHO DIAS
ASSINA PELA(O) LOCATÁRIO: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MARÇO DE 2025

Arneiroz/CE, 06 de março de 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Administração e Transporte

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:60B16D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.02.01** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **07 de maio de 2025** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 29 de abril de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:573A3A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.02.02** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO - CONTÁBEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **07 de maio de 2025** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 29 de abril de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:A36E0B00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.03.10.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Concorrência Eletrônica Nº 2025.03.10.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, no Distrito de Amaro e nas localidades do Sítio Estreito, Sítio Santo Antônio, Sítio São Félix, Cacimba do Mel e Sítio Redondo, no Município de Assaré/CE, nos termos do Convênio nº 004/2025 (Processo nº 43022.012859/2024-00 – MAPP 2055), firmado com a Superintendência das Obras Púbicas (SOP), através da Secretaria das Cidades – Governo do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.331.833,08 (um milhão trezentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Nelson Rodrigues da Fonseca.

Data do Contrato: 09 de Abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:95FFD9C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – CEARÁ EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – CEARÁ

EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

A Câmara Municipal de Banabuiú, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de estágio remunerado, conforme as condições abaixo estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, nos níveis médio, técnico e superior, para atuação como estagiários na Câmara Municipal de Banabuiú.
1.2. O estágio será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 bem como a Resolução n° 001 de 11 de abril de 2025 da Câmara Municipal de Banabuiú e demais legislações pertinentes.
1.3. A seleção será realizada sob a responsabilidade da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Estágio nomeada pela Presidência da Câmara.

2. DAS VAGAS
2.1. Serão oferecidas 08 (oito) vagas, distribuídas em ampla concorrência entre alunos do ensino médio, técnico e superior.

3. DOS REQUISITOS
3.1. Estar regularmente matriculado em curso de Ensino Médio, Técnico ou Superior.
3.2. Ter idade mínima de 16 anos.
3.3. Ter disponibilidade para estagiar por 20 horas semanais, devendo exercer a função no horário de 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, de segunda a sexta-feira na sede da Câmara Municipal de Banabuiú-CE.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 30/04/2025 a 08/05/2025, das 08 h às 12 h, na sede da Câmara Municipal de Banabuiú, situada na Rua Raimundo Dias, nº 038, Centro – Banabuiú/CE.
4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
- Ficha de inscrição preenchida (modelo ANEXO I);
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia de Declaração de matrícula atualizada;
- Cópia de Histórico escolar (parcial);

5. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**29/04/2025**
Período de Inscrições	**30/04/2025 a 08/05/2025**
Divulgação das Inscrições Deferidas/Indeferidas	**09/05/2025**
Período para Interposição de Recursos	**12**/05/2025
Resultado da Análise dos Recursos	**13/05/2025**
Divulgação do Cronograma das Entrevistas	**14/05/2025**
Período de Entrevistas	**15/05/2025 a 16/05/2025**
Resultado Preliminar	**21/05/2025**
Período para Recursos Contra o Resultado	**22/05/2025**
Resultado Final	**23/05/2025**
Convocação dos Candidatos Aprovados	**24/05/2025**

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
6.1. A seleção será realizada em duas etapas:
- Análise do preenchimento dos requisitos e documentação (eliminatória);
- Entrevista individual (classificatória).
6.2. A etapa de entrevista valerá um total de 50 (cinquenta) pontos, conforme ANEXO II. Momento em que será constituído a pontuação final de cada candidato mediante a avaliação dos pontos elencados no ANEXO II.
6.3. As entrevistas ocorrerão em prazo improrrogável, devendo o candidato se atentar ao chamamento e comparecer a entrevista. O não comparecimento resultará na não atribuição de pontos.
6.4 Serão Critérios de desempate:
- Maior número de períodos cursados, sendo que:
Para o nível superior, cada ano cursado equivale a dois períodos (semestres).
Para o nível médio, cada ano cursado equivale a quatro períodos (bimestres).
-Maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL
7.1. O resultado final será divulgado nas dependências da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Banabuiú-CE e sítios eletrônicos.
7.2. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a ordem de classificação e necessidade da Câmara Municipal de Banabuiú-CE.

8. DA BOLSA E DURAÇÃO
8.1. O estagiário receberá bolsa-auxílio no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
8.2. A duração do estágio será de até 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, respeitado o limite legal de 2 anos.
8.3. O estagiário terá contratado seguro de vida conforme preconiza a legislação pátria.
8.4. Os Termos de Compromisso/Contratos poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido, nas seguintes situações:
-Por conclusão de curso de nível superior, técnico ou médio;
-Por abandono do curso ou trancamento da matrícula;
-Por interesse de qualquer das partes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A documentação entregue pelo candidato será arquivada, passando a compor os autos do processo relativo ao presente Processo Seletivo de Estagiários.
9.2. Ao efetuar sua inscrição o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação dos respectivos atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e conclusão do processo.
9.3. As publicações relativas ao presente Processo Seletivo de Estagiários ocorrerão no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Banabuiú-CE bem como poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Banabuiú-CE.
9.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial para o Processo Seletivo de Estagiários.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 29 de abril de 2025

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú
Biênio 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – CEARÁ
EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado de estágio da Câmara Municipal de Banabuiú-CE

Nome completo: _____
Idade: _____
Sexo: () Masculino () Feminino () Outro
RG (nº): _____
CPF (nº): _____
Telefone para contato/whatsapp: (____) _____

DADOS EDUCACIONAIS
Curso que está cursando:_____

DECLARAÇÃO
Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das normas e condições do processo seletivo simplificado de estágio da Câmara Municipal de Banabuiú.

Assinatura do candidato: _____Data:_____/_____/_____
Check-list documentos: ( ) RG / ( ) CPF / ( ) Declaração Matrícula ( ) Histórico Escolar

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – CEARÁ
EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
ANEXO II
ROTEIRO DE AVALIAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL
Pontuação total: 50 pontos

1. Apresentação Pessoal e Comunicação (0 a 10 pontos)
Avalia clareza, organização das ideias, postura, linguagem adequada e desenvoltura ao se expressar.
( ) 0–3: Apresenta dificuldades claras de comunicação, fala desorganizada
( ) 4–6: Comunicação razoável, com alguns pontos de dificuldade
( ) 7–9: Comunicação boa, postura adequada, linguagem clara
( ) 10: Comunicação excelente, segurança e domínio na fala
Nota: _____ / 10

2. Conhecimento sobre a Câmara Municipal e Interesse pelo Estágio (0 a 10 pontos)
Avalia se o candidato pesquisou sobre a Câmara, conhece minimamente suas funções, e demonstra interesse real pelo estágio.
( ) 0–3: Não demonstrou conhecimento nem interesse
( ) 4–6: Conhecimento superficial, interesse moderado
( ) 7–9: Demonstra interesse e certo conhecimento
( ) 10: Muito interessado, demonstrou preparo e conhecimento
Nota: _____ / 10

3. Disponibilidade e Compatibilidade com o Estágio (0 a 10 pontos)
Avalia se o candidato tem horário compatível, boa organização e comprometimento.
( ) 0–3: Horário incompatível e baixa organização
( ) 4–6: Alguma flexibilidade, mas com limitações
( ) 7–9: Boa disponibilidade, demonstrou organização
( ) 10: Totalmente disponível e comprometido
Nota: _____ / 10

4. Habilidades Comportamentais (10 pontos)
Responsabilidade, proatividade, trabalho em equipe, ética.
( ) 0 a 2 – Não demonstra habilidades ou interesse.
( ) 3 a 5 – Demonstra parcialmente as competências.
( ) 6 a 8 – Demonstra a maioria das competências esperadas.
( ) 9 a 10 – Demonstra com clareza e exemplos reais.

5. Adequação ao Perfil da Instituição/Área (10 pontos)
Valores, postura profissional, capacidade de adaptação.
( ) 0 a 2 – Pouca ou nenhuma afinidade com o perfil esperado.
( ) 3 a 5 – Compatibilidade parcial.
( ) 6 a 8 – Boa adequação ao perfil institucional.
( ) 9 a 10 – Total alinhamento com valores e objetivos da instituição.
Nota: _____ / 10

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:A21C79F1

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA Nº 126/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025. CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e acompanhar o processo seletivo simplificado para contratação de estagiários; CONSIDERANDO a importância de garantir transparência, imparcialidade e regularidade no processo seletivo de estágio;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Estágio no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú, responsável por organizar, coordenar e fiscalizar o processo seletivo de estagiários.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Tércio Santiago Oliveira, Presidente;
II– Ângela Maria Nogueira Nobre, membro;
III – Francisca Nayara Lopes de Holanda, membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Estágio:

I – Elaborar o edital do processo seletivo de estágio;
II – Definir os critérios de avaliação e seleção dos candidatos;
III – Realizar entrevistas e outras etapas do processo seletivo;
IV – Elaborar atas e relatórios relativos às fases do certame;
V – Zelar pela lisura, isonomia e legalidade do processo.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições habituais e sem remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Banabuiú – CE, 28 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:4B252F03

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 11.001/2025-CR. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CREDENCIADOS: PODADOR: 1. JOSE DIMAS DE OLIVEIRA, CPF N° 411.133.653-15. **OPERADOR DE MÁQUINA:** 1. GABRIEL RODRIGUES DE LIMA, CPF N° 088.716.443-95; 2. ANTONIO WENDELLY VIEIRA DE SOUSA, CPF N° 058.042.573-82; 3. ANTONIO MARCIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, CPF N° 005.512.203-50; 4. JOSE VALDEMIR MACIEL DE SOUSA, CPF N° 146.993.906-17; 5. ELIEZER HONORIO DA SILVA, CPF N° 562.481.726-68; CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/21.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES –
Secretário de Infraestrutura.

BANABUIÚ-CE, 04 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F7F68B25

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 11.001/2025-CR. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CREDENCIADOS: OPERADOR DE MÁQUINA: 1. JOSE VITAMAR SILVEIRA PIMENTA, CPF N° 461.124.803-87; CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/21. **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.**

BANABUIÚ-CE, 24 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:79F8E482

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 11.001/2025-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.04.03, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 11.001/2025. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 75.744,00 (Setenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais)**. CONTRATADO: **ANTONIO MARCIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, CPF nº 005.512.203-50.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CA1D5CC2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 11.001/2025-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.04.04, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 11.001/2025. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 75.744,00 (Setenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais)**. CONTRATADO: **ANTONIO WENDELLY VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 058.042.573-82.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1699525E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 11.001/2025-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.04.05, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 11.001/2025. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 75.744,00 (Setenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais)**. CONTRATADO: **ELIEZER HONORIO DA SILVA, CPF nº 562.481.726-68.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2DA574B2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 11.001/2025-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.04.06, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 11.001/2025. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 75.744,00 (Setenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais)**. CONTRATADO: **GABRIEL RODRIGUES DE LIMA, CPF nº 088.716.443-95.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AC248B2B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 11.001/2025-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.04.07, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 11.001/2025. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 25.056,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais).** CONTRATADO: **JOSE DIMAS DE OLIVEIRA, CPF nº 411.133.653-15.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BE1E3190

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 11.001/2025-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.04.08, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 11.001/2025. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 75.744,00 (Setenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais)**. CONTRATADO: **JOSE VALDEMIR MACIEL DE SOUSA, CPF nº 146.993.906-17.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:29A9618C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 11.001/2025-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.24.01, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 11.001/2025. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 75.744,00 (Setenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais)**. CONTRATADO: **JOSE VITAMAR SILVEIRA PIMENTA, CPF nº 461.124.803-87.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C8CFADC0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.04.11.02, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO (CARONA)Nº 07.001/2023-AD

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO (CARONA)Nº 07.001/2023-AD. CONTRATO N.º 2023.04.11.02. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA** PROVALE ENERGIA EIRELI, CNPJ Nº 10.664.921/0001-02. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E DEMAIS SERVIÇOS, COM FORNECEIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRURURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CEARÁ. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 09 DE ABRIL DE 2025 A 09 DE ABRIL DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** VINICIUS CUNHA BATISTA. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3B0FD500

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10.001/2025-IN

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2025.03.20.03, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 10.001/2025-IN. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E O DEVIDO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICIPIO DE BANABAUIÚ/CE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA. GILSON FERNANDES DA SILVA. **CONTRATADA: RITA DE CASSIA SANTOS SILVA**, pessoa física, inscrita no **CPF sob o n° 005.734.013-73. VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais**). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 DE MARÇO DE 2025. **VIGÊNCIA: 12** DOZE MESES).

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:63BE3346

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Pesca da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 10.001/2025-IN**, com o objeto a seguir: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E O DEVIDO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICIPIO DE BANABAUIÚ/CE**, em favor da pessoa física Sra. **RITA DE CASSIA SANTOS SILVA,** pessoa física, inscrita no **CPF sob o n° 005.734.013-73**. **Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal n° 170/2023. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pelo Sr. **GILSON FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Pesca.

Banabuiú/CE, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1CBAE921

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.011/2025 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – secretaria de saúde – A Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.011/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 30 de abril de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado.

Banabuiú/CE, 29 de abril de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE**.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:00378FF7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2023-TP
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 2023.02.09.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA: F. P DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME. CNPJ; 10.610.735/0001-90**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, COM SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, NO MONITORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, NA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE,**

IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS A MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS LOCAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: OBJETO DO ADITIVO: reajustar em **25% (Vinte e cinco por cento)** o valor do contrato por motivo de reajuste do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, II, d) e § 8° da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula setima do Contrato Original. **ASSINAM**: TAINNÁ GESSIÉ OLIVEIRA LIMA – **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO, CPF Nº. 069.779.863-10**– **CONTRATADA, DATA DE ASSINATURA: BANABUIÚ-CE, 08 de abril de 2025**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:602E903F

SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01.001/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – CONTROLADORIA GERAL – A Controladoria Geral do Município em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01.001/2025-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 30 de abril de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado.

Banabuiú/CE, 29 de abril de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:261D6F09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.16.001

O Ilmo. Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.04.16.001, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.130.122/0001-28, cujo objeto é a: Contratação de serviços especializados na implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de documentos, comunicação, recadastramento e financeiro dos funcionários dos diversos setores administrativos da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, nos termos, condições e quantidades estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, pelo valor global de R$ 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais), com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses.

Barbalha/CE, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:3641F687

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28.02.001/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARBALHA, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância comna Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal, órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município Barbalha.
Parágrafo Único.O Regimento Interno a que se refere este artigo é o constante no Anexo Único desta Decreto.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

DECRETO Nº 28.02.001/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARBALHA.
CAPITULO - 1
DO ALCANCE E FINALIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:
Art. 1°- O Controle Interno será exercido sobre todas as Unidades Administrativas Direta e Indireta do Poder Executivo de Barbalha.
§1°- A Controladoria Geral do Município de Barbalha, tem por finalidade avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional, por intermédio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, assim como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§2°- Nenhum órgão, entidade e unidade administrativa do Poder Executivo Municipal poderá negar aos membros da Controladoria Geral o acesso a processos, documentos, livros, registros e informações pertinentes ao objeto de sua ação, seja qual for o nível hierárquico ao qual pertencerem.
§3°- Para efeitos deste Regimento, consideram-se:
I - Controle Interno (CI): conjunto de recursos, métodos e processos adotado pelas próprias gerências do setor público, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência, visando a dar atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II- Sistema de Controle Interno (SCI): conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno previstas na Constituição e normatizadas em cada nível de governo;
III - Unidade Central de Controle Interno (UCCI): órgão central responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno;
IV - Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela Controladoria Geral para verificar a ocorrência de erros, fraudes

e desperdícios, abarcando o exame detalhado, total ou parcial, dos atos administrativos.
§4º- Todos os órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, submetem-se à fiscalização da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2°- O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Barbalha utilizará como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, as análises processuais prévias, concomitantes e posteriores. Se necessário, poderá se valer do advento de Auditorias e de Fiscalizações.
§1º- A Auditoria avaliará a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos repassados a entidade de direito privado.
§2º- A Fiscalização comprovará se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.

Art. 3º- O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Barbalha prestará orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Controle Interno, inclusive sobre a forma de prestar contas.

CAPÍTULO - II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4°-À Controladoria, compete, especialmente:

I - Fornecer orientação preventiva em toda esfera da administração pública municipal;
II - Elaborar e fazer uso de informações estratégias à gestão pública;
III - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
IV - Buscar garantir a transparência da gestão pública, bem como o fiel cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
V -Fiscalizar a legalidade dos resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, suas autarquias e fundações e da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;
VI - Avaliar e propor o aprimoramento do controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Município;
VIII - Apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional;
IX -Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive as notas explicativas e relatórios de órgãos e entidades da administração direta e indireta;
X - Examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e
indireta, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;
XI - Exigir o fiel cumprimento das leis e outros atos normativos, inclusive os oriundos do próprio governo municipal, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;
XII - Verificar e aprimorar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções, contribuições, auxílios e renúncia de receitas, determinando os aprimoramentos necessários;
XII - Acompanhar a situação físico-financeira e orçamentária dos projetos e das atividades constantes nos orçamentos municipais;
XIII - Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;
XIV — Propor ao Prefeito o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Municipal e de Contas Bancárias;
XV - Elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os órgãos de administração direta e indireta;
XVI - Analisar e enviar a prestação de contas anual do Prefeito a ser encaminhado ao Tribunal de Contas;
XVII - Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do sistema de Controle Interno.

XVIII - Promover políticas de transparência e controle que aproximem a Administração Municipal dos órgãos de controle externo;

Parágrafo Único. Para cumprimento de seus objetivos, a Controladoria do Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias, convênios ou contratos com outros órgãos e instituições públicas das esferas federal, estadual ou municipal, com organizações não governamentais ou instituições de direito privado que atuam ou desenvolvem ações nas mesmas áreas de competência do Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO - III
DA CONTROLADORIA

Art. 5°- A Controladoria atuará de forma integrada e formal, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como, da legitimidade, transparência, objetivo público e a economicidade.
Art. 5°- Ao Controlador Geral compete:
I - Implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Controladoria Interna, com vistas à consecução das finalidades definidas neste Regimento Interno e em outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes;
II - Promover o ambiente de controle no âmbito da Administração Direta Municipal;
III - Orientar os gestores da administração no desempenho de suas funções e responsabilidades;
IV - Informar imediatamente à autoridade administrativa competente, para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejam tal providência, em conformidade com a legislação vigente;
V - Aprovar diretrizes administrativas, baixar normas, portarias, instruções e ordens de serviços, visando à organização e execução dos serviços a cargo da Controladoria Geral;
VI - Providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da Controladoria Geral;
VII - Cumprir e fazer cumprir a legislação referente à Controladoria Geral;
VIII - Propor alterações no regimento da Controladoria Geral;
IX - Solicitar dos órgãos competentes da Prefeitura os estudos, pareceres e avaliações necessários ao andamento dos trabalhos da Controladoria Interna;
X - Coordenar a operacionalização do Sistema de Controle Interno junto aos demais órgãos da Administração Municipal;
XI - Comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal, quanto aos assuntos relativos à defesa do património público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno e auditoria pública, nos termos do artigo 74 da ConstituiçãoFederalsuasalterações;
XII - Coordenar e distribuir atividades para a equipe;
XIII - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a Controladoria Interna, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;
XIV- Promover a capacitação de desenvolvimento técnico da equipe;
XV - Pronunciar-se em nome da Controladoria perante o público em geral e autoridades públicas;
XVI - Avaliar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, conforme determina o artigo 54 S único da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e suas alterações;
XVII - Aprovar os relatórios e pareceres técnicos relativos aos assuntos de competência da Controladoria Geral;
XVIII - Receber denúncias para análise, apreciação e encaminhamento;
XIX - Desempenhar outras atividades afins, tais como:
a) Promover a integração operacional do sistema do controle interno e orientar a expedição dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;
b) Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;
c) Instituir e manter sistema de informações para exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;
d) Alertar a autoridade administrativa competente, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconómicos que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio

de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;
XIX - Desenvolver outras atividades inerentes as suas atribuições.
XX - Assistir ao Prefeito nos assuntos de competência da Controladoria;

Art. 9º- Constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade pelo Sistema de Controle Interno, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

Art. 10- A Controladoria Geral do Município poderá solicitar documentos, bem como realizar inspeções in loco e auditorias nas entidades do terceiro setor que recebam recursos públicos municipais, sendo que, nos termos, acordos, ajustes ou contratos firmados entre o Poder Público Municipal e tais entidades, deverão constar expressamente à submissão das mesmas às determinações do Controle Interno e a sua concordância prévia em se submeter aos procedimentos de fiscalização instaurados.

CAPÍTULO - IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11- O Controlador Geral poderá requerer ao Prefeito a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho deverá ser justificado.
Art. 12- Os atos normativos editados pela Controladoria Geral têm como objetivo precípuo de padronizar os processos executados pelos órgãos do Poder Executivo de modo a respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, eficácia e efetividade.
Art. 13- As atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno não eliminarão, nem concorrerão com os procedimentos de Controle inerentes e necessários em cada Unidade Executora e Gestora, autarquias e fundações que deverão ser exercidos em todos os níveis e órgãos, departamento e divisões.
Art. 14- A Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal poderá solicitar a colaboração e apoio técnico-administrativo a qualquer Secretaria, autarquia e fundação ou Servidor Municipal, para o pleno desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 15- Os casos omissos no presente Regimento interno serão regulamentados por ato do Controlador Interno do Município.
Art. 16- A Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.
Art. 17- Os atos normativos da Controladoria Interna do Município serão editados por meio de Recomendação, Instrução Normativa ou Parecer Normativo.
Art. 18- Fica assegurado aos responsáveis por Fiscalização e Auditoria Interna, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançados pela Controladoria Geral do Município de Barbalha.

Art. 19- É vedado aos servidores lotados na Controladoria Geral do Município divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 20– Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e posterior publicação.

Barbalha/CE, em 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM
Controlador Geral do Município de Barbalha

Publicado no Átrio Municipal de Barbalha/CE, em 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:1E5AF5B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.04.001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE ACERDA DO ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A PERMISSÃO DE USO DO PARQUE DA CIDADE DE BARBALHA/SE DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, e demais regamentos jurídicos aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Parque da Cidade é um equipamento público municipal administrado pelo Núcleo Gestor do Parque da Cidade de Barbalha/CE, na forma do Decreto Municipal n°02.07.002/2024;

CONSIDERANDO a diversidade de equipamentos que estão abrigados dentro do Parque da Cidade, que atendem as áreas de saúde, educação, esporte, cultura e assistência social;

CONSIDERANDO que para o melhor aproveitamento dos equipamentos, observada a versatilidade dos mesmos se faz necessária um processo de disciplina de sua exploração;

CONSIDERANDO que na forma do art. 2° do Decreto Municipal n° 02.07.002/2024 as Secretarias Municipais integrantes do Núcleo Gestor do Parque da Cidade devem gerenciar e manter os equipamentos de sua titularidade;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria de Cultura a gestão da área de eventos;

CONSIDERANDO ainda, por fim, os princípios da eficiência e economicidade, inerentes a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto Municipal, estabelecidos os critérios e procedimentos para utilização da área de eventos e os demais espaços que a servem, do Parque da Cidade de Baralha/CE, geridos pela Secretaria Municipal de Cultura, que poderão ser utilizados para atividades e usos específicos e transitórios, a título precário, mediante a contraprestação de bens, obras e serviços por parte da permissionária e/ou imposição de encargos.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto consideram-se:
I – PERMITENTE: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura;
II - PERMISSIONÁRIO: A interessada, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, que requerer o espaço físico para a realização de evento, a qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso pactuado.
Art. 3º A área de eventos do Parque da Cidade de Barbalha é destinada a realização de atividade de curta duração, com prazo máximo contínuo de até 01 (um) mês.
Parágrafo Único. Será admitida a realização de atividades de natureza cultural, artística, educacional, social e institucional, condicionadas ao exame prévio de sua compatibilidade com o interesse público.

Art. 4º A realização de eventos pelo Poder Público detém prioridade em detrimento de solicitações de particulares para a mesma data ou que interfiram na sua execução.

Art. 5º A utilização da área de ventos do Parque da Cidade de Barbalha/CE, e as demais que lhe servem deve obedecer, conjunta e integralmente, as normas contantes neste Decreto.
Parágrafo Único. É expressamente vedada a utilização do Parque da Cidade para a realização de atividade que:

I – no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito, discriminação ou manifestação de intolerância de qualquer espécie;
II – possam causar impactos negativos à saúde e à integridade física e psicológica das pessoas, bem como ao meio ambiente;
III – sejam de cunho político-partidário, respeitadas as exceções previstas na Lei Federal n 9.504/97.

Art. 6º A utilização da área de ventos do Parque da Cidade de Barbalha/CE por terceiros interessados, sejam eles pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou empreendedor individual, se dará mediante formalização do pedido por meio de requerimento padrão, a ser processado e analisado e deferido ou não pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a disponibilidade de data e finalidade da utilização, devendo o seu protocolo respeitar a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a realização do evento.
§1°. Quando deferido o requerimento, a reserva de data(s) dele decorrente(s) deverá ser confirmada mediante a assinatura do competente Termo de Permissão de Uso, com antecedência de, no máximo 15 (quinze) dias antes da data prevista em reserva, sob pena de presunção da desistência do interessado.
§2°. Os requerimentos de reservas de datas constituem mera expectativa de direito do uso do bem público pela Permissionária, não culminando no direito de indenização caso o evento não possa ser realizado na data aprazada por choque de agenda com evento público, uma vez que os eventos públicos detêm prioridade em detrimento dos eventos particulares.
§3°. Na hipótese em que a Municipalidade pretenda conceder a permissão de uso para realização de eventos nos quais a Permissionária possa auferir lucro, mediante a comercialização de ingressos, de camarote, gestão de estacionamento pago, instalação de parque de diversões, captação de patrocínio, mercantilização de bebidas alcóolicas e não alcóolicas, deverá proceder com procedimento licitatório prévio, cujo valor para a permissão não poderá ser inferior ao fixado neste Decreto.

Art. 7º O processamento e avaliação dos requerimentos de permissão de uso serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, observando as normas vigentes sobre utilização de espaços de eventos do Parque da Cidade, as peças componentes do requerimento, e a sua conformidade com o interesse público.
Parágrafo Único. Quando do seu protocolo o requerimento deve vir acompanhado de projeto do evento, explanação quanto aos benefícios sociais e econômicos mensuráveis, metas e resultados, inclusive quanto a geração de emprego e renda, a presença de público, a relevância do evento para a economia local e regional, e contrapartida.

Art. 8º A remuneração pelo uso do Parque da Cidade se dará mediante a contraprestação de bens, obras e serviços por parte da Permissionária e/ou imposição de encargos, fixada com base nos critérios cumulativos: tempo de duração de uso, média de ocupação, e tamanho/quantidade de espaço, conforme Tabela de Remuneração disposta neste Decreto, sendo consolidada a contrapartida antes da data de execução do evento objeto do Requerimento de Permissão de Uso.
§1°. Sem prejuízo da remuneração prevista no caput deste artigo, a Permissionária é responsável pelo ressarcimento de despesas relativas ao consumo de energia, água, e quaisquer outras exigíveis em legislação ou ato normativo vigentes aplicáveis e pertinentes a matéria, durante o período de uso, bem como pela conservação, limpeza e vigilância do espaço.
§2°. Admitir-se-á a atualização gratuita do Parque da Cidade nas seguintes hipóteses:
I – Eventos objetos de Convênio ou Termo de Parceria firmados com o Município de Barbalha, que tenham por finalidade o atendimento ao interesse público, sendo mantidas as obrigações previstas no parágrafo anterior.
II - Eventos realizados diretamente pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 9º A permissão de uso da área de eventos do Parque da Cidade será outorgada pelo Secretário Municipal de Cultura, mediante expedição de Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
Parágrafo Único. A desistência da realização do evento pela Permissionária no período reservado implicará na perda do valor pago a título de contraprestação pela utilização do equipamento público.

Art. 10 Para disponibilização do(s) espaço(s) que o uso foi pleiteado será emitido Laudo de Vistoria, de responsabilidade de servidor designado por ato do Secretário Municipal de Cultura, no qual se observarão as condições de funcionamento do espaço, com vistas a assinatura do Termo de Entrega e Recebimento.

Art. 11 O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público e das regras previstas neste Decreto resultará na proibição de uso do Parque pela Permissionária para a realização de eventos futuros, enquanto não cessarem integralmente os motivos determinantes da restrição de isso e sem prejuízo de responsabilização nas esferas Administrativa, Cível e Criminal.
§1°. Para a apuração das práticas da Permissionária e aplicação de sanção deve ser instaurado Processo Administrativo, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa.
§2°. Em caso de prática reincidente, a título de sanção, está a Permissionária impedida de formalizar Requerimento de Uso do Parque da Cidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12 O Requerimento de Uso da área de eventos do Parque da Cidade por prazo contínuo superior ao previsto no art. 3° deste Decreto deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhado da exposição clara de motivos para tanto, o qual deliberará discricionariamente.

Art. 13 Os valores de referência para permissão de uso onerosa da área de eventos do Parque da Cidade serão fixados na forma de diárias, nos termos da tabela que segue:

N°	ESPAÇO	ÁREA	VALOR DA DIÁRIA
1	ESTACIONAMENTO	13.265m²	R$ 1.061,20
2	ÁREA PARA PARQUE DE DIVERSÕES	7.605m²	R$ 608,40
3	ÁREA DE SHOWS	17.000m²	R$ 1.360,00

§1°. Os valores acima serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Decreto do Poder Executivo.
§2°. Os valores da tabela para permissão onerosa acima citados poderão sofrer um acréscimo de até 5 (cinco) vezes, a depender do porte do evento, caso seja de médio ou grande porte, onde a Secretaria de Cultura fará avaliação prévia para determinar o fator utilizado no cálculo.
§3°. Os valores da tabela para permissão onerosa acima citados poderão sofrer uma redução de 10 a 50% se o evento for de interesse público ou social, onde tal condição e percentual serão aferidos mediante avaliação prévia da Secretaria Municipal de Cultura.
§4°. Os valores da tabela para permissão onerosa acima citados poderão sofrer isenção de cobrança caso o evento se enquadre nos requisitos previstos no art. 15.
§5°. Os valores previstos na tabela para permissão onerosa acima citados decorrem de Laudo de Avaliação para fins de Locação de Imóvel, de lavra da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com base em parâmetros definidos em regulamentação própria.

Art. 14. Todas as arrecadações advindas de permissão de uso onerosa do Parque da Cidade, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão dos referidos bens, resultando da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural e outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vieram a ser destinadas será remetida ao Tesouro Municipal.

Art. 15. Quando a Permissionária for entidade que exerça atividade comprovadamente de interesse público ou social sem fins lucrativos, poderá ter a autorização para o uso gratuito com condições determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 16. Para permissão de uso do Parque da Cidade serão exigidos os seguintes documentos:

I – Requerimento indicando informações relacionadas ao evento, contendo data pretendida, horário, estrutura a ser utilizada, duração, público estimado e público máximo, e natureza do evento;
II – Cópia do RG e CPF do requerente, ou CNH, se pessoa física, ou CNPJ, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto e Alvará de Funcionamento se pessoa jurídico;
III - Cópia do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
IV – Cópia da Autorização Ambiental e Sonora da AMASBAR – Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha/CE;
V – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quando exigido por Lei;
VI – Certidão Negativa de Débitos atualizada junto ao Município de Barbalha/CE;
VII – Certidão Negativa de Licitante Idôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União;
VIII – Para os eventos que necessitem de montagem de estrutura deverá ser anexado ao Requerimento de permissão de uso o croquis do projeto do evento com planta baixa, descriminando todas as montagens, demanda de carga elétrica, ramais telefônicos, pontos sonoros, pontos de água e esgoto, bem como a carga(peso) a ser instalada nos espaços que se requer autorização, para aprovação e possíveis modificações, caso necessárias, informando ainda, programas e horários definitivos, previsão de público, valor do ingresso (quando for o caso), relação de montadores e fornecedores com os respectivos contatos, autorizações dos órgãos públicos competentes, inclusive ART;
IX – A depender das características do evento poderão ser exigidos outros documentos a serem especificados pela Secretaria Municipal de Cultura ou outros órgãos municipais competentes.

Art. 17. Após análise e deferimento do Requerimento de Permissão de Uso do Parque da Cidade pelo Secretário Municipal de Cultura será emitido Documento de Arrecadação Municipal – DAM, responsável pelo recolhimento do valor referente ao espaço permitido, o qual deverá ser pago em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua emissão, sob pena de imediata revogação da permissão de uso concedida.

Art. 18. A regulamentação das condições para a permissão de uso da área de eventos do Parque da Cidade será realizada mediante portaria do Secretário Municipal de Cultura.

Art. 19. Eventuais alterações do Presente Decreto e os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 23 de abril de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:4E0AAEAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 25.04.005/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-CADO 2025 DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado 2025 do Município de Barbalha/CE, e **DESIGNAR** os servidores abaixo declinados para exercerem as suas respectivas funções conforme disposto adiante:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Presidente	ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO	025.xxx.xxx-65
Secretário	EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	069.xxx.xxx-27
Membro	KARLA DAYANE DE CARVALHO CORTEZ	018.xxx.xxx-60
Membro	AMANDA AMARAL DA SILVA	665.xxx.xx-20
Membro	JHONATTAS ALVES MOREIRA	059.xxx.xxx-65
Membro	CYBELE LOBO XENOFONTE	964.xxx.xxx-68
Membro	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	022.xxx.xxx-36
Membro	THIAGO JOSÉ MACÊDO SANTANA	062.xxx.xxx-07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 25 de abril de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:5511003B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS, **AVISO DE ANULAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 2025.03.26.01.** A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, através do seu Ordenador(a) de Despesas, resolve **ANULAR** o processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 2025.03.26.01– Lei 14.133/2021**, destinado à **MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E OBRAS D' ARTE CORRENTE, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUDOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**;. Conforme justificativa nos autos.

Boa Viagem/CE, 29 de Abril de 2025.

GLEYRISSON VIEIRA MENDES.
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:D236C0D1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.04.29.001**, cujo objeto é a(o) **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, IMPRESSORA 3D E FILAMENTOS PLA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE**

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **14 de Maio de 2025** (14/05/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 29 de Abril de 2025.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:5CA8DDC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250428.001/2025

PORTARIA Nº 250428.001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, alterada pela Lei nº 719/2022, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do município de Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora **RAFAELA URBANO FEITOSA**, inscrita no CPF sob o nº 057.880.513-80, do cargo comissionado de Diretora de Departamento – DAS - 2, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:30A799B3

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°042301/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE**–AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042301/2025**. Base Legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE COM A FINALIDADE DE ATENDER EVOLUÇÃO E SOLUÇÃO DIGITAL EM GESTÃO DE FILAS DE SOLICITAÇÕES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E EXAMES, BEM COMO REGISTRO DE ATENDIMENTOS À PACIENTES PCD DENTRE OUTRAS FUNÇÕES COMPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE AVISO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES-CE. O Agente de Contratação comunica aos interessados ato de Julgamento, o aviso de dispensa se encontra disponível no endereço da Prefeitura Municipal. Desse modo fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias nos termos do item 12 do edital supra e da Lei nº 14.133/2021 destinado à Interposição de Recursos.

Campos Sales/CE, 29 de abril de 2025.

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:D7B39624

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 293/2025. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES (LDO), PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, observando os objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As Metas Fiscais da Administração Pública Municipal.
II – Prioridades da Administração Municipal;
III – A Organização e a Estrutura do Orçamento;
IV – As Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município e de suas alterações;
V – Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.
VII – Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2026.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 - PARTE - I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 - PARTE - II - ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais E Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do Exercício anterior.

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

Evolução Do Patrimônio Líquido

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Origem e aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de ativos

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Estimativa e compensação da renúncia de receita.

Art. 12 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 13 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Memória e metodologia de cálculo das metas Anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e Montante da dívida pública.

Metodologia e memória de cálculo das metas Anuais das receitas e despesas.

Art. 14 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 924/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores

arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do resultado primário.

Art. 15 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e memória de cálculo das metas Anuais do resultado nominal.

Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do montante da dívida pública.

Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, podendo serem ajustadas com o novo PPA para o Período de 2026 a 2029.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 19 O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 22 O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, de até 2% do orçamento total e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais

imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 38 Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade

competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas-extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F8D5C848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.22.02

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.22.02. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **13.05.2025 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://licitacaocariusce.com.br e www.tce.ce.gov.br. FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA– PREGOEIRO.

FAZER PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO O ESTADO E D.O.E EM 29.04.2025.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:CF2F08C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025/PA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202501060001

Em cumprimento à Homologação e Ratificação procedida pela Secretário de Educação e Desporto do município de Catunda-CE, Sr. Valberto Ferreira de Sousa, faz-se publicar o extrato resumido do Processo de Administrativo de Adesão a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025/PA
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202501060001, referente ao Pregão Eletrônico nº 07.014/2024, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, para **Aquisição de material esportivo e brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE**.

FAVORECIDA: R DE SOUSA COSTA, inscrita no CNPJ nº 28.391.230/0001-48, pelo valor total de R$ 414.871,31 (quatrocentos e catorze mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/2023.

Catunda-CE, 29 de abril de 2025.

VALBERTO FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:471D1CD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MICHELLE DE BRITO MESQUITA DIAS, CIRURGIÃ DENTISTA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal nº066/2001, Estatuto do Servidor do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MICHELLE DE BRITO MESQUITA DIAS**, CPF Nº 061.379.633-06, do Cargo de Cirurgiã Dentista do Município de Chaval-Ce.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 29 de Abril de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:F30DA890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **PATRÍCIA CARVALHO DO NASCIMENTO**, contratada ao cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 25/04/2025 á 21/10/2025.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 29 de Abril de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:65B8687A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 024/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MAIO DE 2025, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade Chavalense.

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado **FACULTATIVO** o ponto no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Parágrafo Único – Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público de urgência e emergência, tais como Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco-HMECPP, Limpeza Pública e Iluminação Pública ou outros serviços básicos estes funcionando em regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 29 de Abril de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:68527C67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°928/2025

LEI Nº 928, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM AS INSTITUIÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO a importância do incentivo e apoio aos pequenos agricultores do Município;
CONSIDERANDO ser de fundamental importância a atividade agrícola, com vistas para o desenvolvimento econômico e social do Município de Chorozinho.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com às atividades de incentivo rural, com vistas a dar suporte aos pequenos agricultores no Município de Chorozinho, pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANAÃ – ACC e a ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DOS MORADORES DA SABINO MOREIRA

Parágrafo único. A celebração de cooperação técnica, entre as associações e município, tem como objetivo, fortalecer a agricultura familiar de subsistência do município de Chorozinho, por meio da tecnologia de mecanização de agricultura familiar.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta da dotação orçamentária de nº 1101.20.122.0401.2.074 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 28 de março de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5A9A74B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie:** 5ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.03.04 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.04.01/TP/PMC **– Contratante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Contratada:** M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA CNPJ nº 18.515.640/0001-08 **– Finalidade:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Croatá/CE **– Nova Vigência:** 04/03/2025 à 04/03/2026 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 28/02/2025 **– Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários:** Ana Carolina de Araújo Bernardo **(CONTRATANTE);** Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B8549DB9

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 5ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.03.09 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.04.02/TP/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **Contratada:** AGUIAR SERVICOS & ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 11.132.053/0001-82 **– Finalidade:** Contratação da Prestação de Serviços de Digitalização, Tratamento de Dados e Gerenciamento em Sistema Próprio de Automação, bem como, Gravação em CD/DVD dos Documentos Públicos Pertencentes a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Croata-CE **– Nova Vigência:** 06/03/2025 à 06/03/2026 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 28/02/2025 **– Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários:** Ana Carolina de Araújo Bernardo **(CONTRATANTE);** Benedito Albuquerque de Aguiar **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:05C69ADC

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Termo de Colaboração Nº 2024.03.01.01** – Processo Originário: **Chamamento Público Nº 2023.12.21.01/CP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura** – Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO ARTE EM PAUTA,** CNPJ nº **02.628.704/0001-39** – Finalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA FIRMAR PARCERIA, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL E PROMOÇÃO ARTÍSTICA FOMENTANDO JOVENS MÚSICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA MÚSICA NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Nova Vigência: **02/03/2025** à **02/03/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **28/02/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 55, Lei no 13.019/14 e ainda na Cláusula 5ª do Termo de Colaboração** – Signatários: **Deiziele Mororó Martins** (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA); **Leuciano Rodrigues Nobre** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5EED27CF

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Esporte** – Processo Originário: **Inexigibilidade n.º 2025.03.14.02/INEX/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Secretaria de Esporte, do Município de Croatá/CE** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Licitante 1: **CATARINA ARAÚJO DE SOUSA, CPF: nº 094.327.553-98,** valor **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** – Data da Adjudicação/Homologação: **18/03/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21** –

DANIEL CARVALHO DA SILVA.
Secretária

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:6DE1346F

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.03.20.02** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.03.14.02/INEX/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Secretaria de Esporte, do Município de Croatá/CE** – Locatária: **Secretaria Municipal de Esporte** – Locadora: **CATARINA ARAÚJO DE SOUSA, CPF: nº 094.327.553-98** – Valor: **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **20/03/2025** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II,**

Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **Almir Bezerra da Silva** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A05D5D0D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **7ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.06.01.03** – Processo Originário: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.05.06.01/PP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **TROIA ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** – CNPJ nº **26.387.303/0001-00** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para fornecimento de mão de obra exclusiva e uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá-CE** – Valor do Reajuste: **R$ 39.929,30 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)** – Novo Valor Global: **R$ 479.151,60 (Quatrocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **03/03/2025** – Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Único do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho** (CONTRATANTE); **Marcelo Freire de Aguiar** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7E17E1C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **– Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie:** 5ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.03.01 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.04.01/TP/PMC **– Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada:** M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA CNPJ nº 18.515.640/0001-08 **– Finalidade:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE **– Nova Vigência:** 04/03/2025 à 04/03/2026 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 28/02/2025 **– Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários:** Mario David Martins Costa Filho**(CONTRATANTE);** Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:070443A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 5ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.03.06 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.04.02/TP/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças **Contratada:** AGUIAR SERVICOS & ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 11.132.053/0001-82 **– Finalidade:** Contratação da Prestação de Serviços de Digitalização, Tratamento de Dados e Gerenciamento em Sistema Próprio de Automação, bem como, Gravação em CD/DVD dos Documentos Públicos Pertencentes a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croata-CE **– Nova Vigência:** 06/03/2025 à 06/03/2026 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 28/02/2025 **– Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários:** Mario David Martins Costa Filho **(CONTRATANTE);** Benedito Albuquerque de Aguiar **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:FA52AEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **7ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.06.01.02** – Processo Originário: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.05.06.01/PP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **TROIA ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,** CNPJ nº **26.387.303/0001-00** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para fornecimento de mão de obra exclusiva e uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Croatá-CE** – Valor do Reajuste: **R$ 129.620,26 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos)**– Novo Valor Global: **R$ 1.555.443,12(Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **03/03/2025** – Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Único do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Marcelo Freire de Aguiar** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C9D5FB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – **Tipo:** Prorrogação de Prazo – **Espécie:** 5ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.03.02 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.04.01/TP/PMC **– Contratante: Secretaria Municipal de Educação – Contratada**: M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA CNPJ nº 18.515.640/0001-08 – Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de Croatá/CE – **Nova Vigência:** 04/03/2025 à 04/03/2026 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 28/02/2025 **– Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários:** Francisco Lopes Ferreira **(CONTRATANTE);** Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:71312A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 5ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.03.07 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.04.02/TP/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – **Contratada:** AGUIAR SERVICOS & ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 11.132.053/0001-82 **– Finalidade:** Contratação da Prestação de Serviços de Digitalização, Tratamento de Dados e Gerenciamento em Sistema Próprio de Automação, bem como, Gravação em CD/DVD dos Documentos Públicos Pertencentes a Secretaria Educação do Município de Croata-CE **– Nova Vigência:** 06/03/2025 à 06/03/2026 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 28/02/2025 **– Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários:** Francisco Lopes Ferreira **(CONTRATANTE);** Benedito Albuquerque de Aguiar **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A478A4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **7ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.06.01.01** – Processo Originário: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.05.06.01/PP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura** – Contratada: **TROIA ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,** CNPJ nº **26.387.303/0001-00** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para fornecimento de mão de obra exclusiva e uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Croatá-CE** – Valor do Reajuste: **R$ 141.375,22 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** – Novo Valor Global: **R$ 1.696.502,64 (Um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **03/03/2025** – Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Único do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **Marcelo Freire de Aguiar** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:1C388702

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo: Prorrogação de Prazo –** Espécie: 5ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.03.05 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.04.01/TP/PMC **– Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Contratada:** M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA CNPJ nº 18.515.640/0001-08 **– Finalidade:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura do município de Croatá/CE **– Nova Vigência:** 04/03/2025 à 04/03/2026 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 28/02/2025 **– Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários:** Marcelo do Nascimento Pereira **(CONTRATANTE);** Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:6E119835

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 5ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.03.10 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.04.02/TP/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **– Contratada:** AGUIAR SERVICOS & ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 11.132.053/0001-82 **– Finalidade:** Contratação da Prestação de Serviços de Digitalização, Tratamento de Dados e Gerenciamento em Sistema Próprio de Automação, bem como, Gravação em CD/DVD dos Documentos Públicos Pertencentes a Secretaria Infraestrutura do Município de Croata-CE **– Nova Vigência:** 06/03/2025 à 06/03/2026 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 28/02/2025 **– Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários:** Marcelo do Nascimento Pereira **(CONTRATANTE);** Benedito Albuquerque de Aguiar **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E92AE767

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.03.10.09** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.03.06.01/INEX/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado para o funcionamento da garagem dos veículos da Secretaria de Meio Ambiente, do Município de Croatá-CE** – Locatária: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Locadora: **ANTONIO MARCOS BEZERRA DE SOUSA, CPF/CNPJ nº 014.683.713-47** – Valor: **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **10/03/2025** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **José Mario Alves Pereira** (CONTRATANTE); **Antônio Marcos Bezerra de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:DA9EAB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **7ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.06.01.04** – Processo Originário: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.05.06.01/PP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Meio Ambiente** – Contratada: **TROIA ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,** CNPJ nº **26.387.303/0001-00** – Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para fornecimento de mão de obra exclusiva e uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Croatá-CE** – Valor do Reajuste: **R$ 90.149,14 (Noventa mil, cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos)** – Novo Valor Global: **R$ 1.081.789,68 (Um milhão, oitenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** – Data

da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **03/03/2025** – Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Único do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **José Mário Alves Pereira** (CONTRATANTE); **Marcelo Freire de Aguiar** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:BB9C1893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 5ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.03.03 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.04.01/TP/PMC **– Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Contratada:** M MARCIA JORGE DAMASCENO DE SOUSA CNPJ nº 18.515.640/0001-08 **– Finalidade:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Croatá/CE **– Nova Vigência:** 04/03/2025 à 04/03/2026 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 28/02/2025 **– Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários:** Elimara de Macedo Lima **(CONTRATANTE);** Maria Marcia Jorge Damasceno de Sousa **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:EC22BA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 5ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2021.03.03.08 **– Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.04.02/TP/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde **– Contratada:** AGUIAR SERVICOS & ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 11.132.053/0001-82 **– Finalidade:** Contratação da Prestação de Serviços de Digitalização, Tratamento de Dados e Gerenciamento em Sistema Próprio de Automação, bem como, Gravação em CD/DVD dos Documentos Públicos Pertencentes a Secretaria Saúde do Município de Croata-CE **– Nova Vigência:** 06/03/2025 à 06/03/2026 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 28/02/2025 **– Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 039 de 02/12/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários:** Elimara de Macedo Lima **(CONTRATANTE);** Benedito Albuquerque de Aguiar **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B606E5F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.28.01, DE 28 DE ABRIL 2025.

PORTARIA Nº 2025.04.28.01, de 28 de Abril 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação dos membros para o CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com a Lei Municipal Nº 214, de 29 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a indicação pelos órgãos do poder público e pela Sociedade Civil Organizada, mediante requisição do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar as pessoas indicadas pelo Poder Público e pela Sociedade Civil Organizada, como membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nos seguintes termos:

Secretaria de Educação e Desporto
Titular: Márcia Freire Vieira – CPF: 263.271.393-53
Suplente: Raimundo Rufino da Silva – CPF: 443.393.483-68

Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento
Titular: Ana Angélica de Queiroz - CPF: 972.213.171-00
Suplente: Edmilson Rodrigues da Silva - CPF: 480.667.963-15

Secretaria de Saúde
Titular: Francisca Neta de Lima – CPF: 604.690.283-51
Suplente: Anna Gabriela Bessa – CPF: 087.509.993-97

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Titular: Cristiana Carvalho Diogenes - CPF: 934.469.423-00
Suplente: Jeane Soares do Nascimento - CPF: 478571613-49

Igreja Católica
Titular: Francineide Moraes de Lima - CPF: 322.254.703-78
Suplente: Antônia Oneide Cavalcante - CPF: 070.320.513-75

Igreja Evangélica
Titular: Maria Eliene de Sousa Brilhante - CPF: 797.154.003-53
Suplente: Maria Rosilene Bonina de Sousa - CPF: 001.320.763-65

Pastoral da Criança
Titular: Antônia Lucilene da Silva - CPF: 600369.603-65
Suplente: Maria Angelita Bessa de Queiroz - CPF: 995.094.073-72

Sindicato da Agricultura Familiar
Titular: Francisca Geralda dos Santos Bezerra - CPF: 990.038.723-68
Suplente: Antônia Inês Pessoa de Paiva - CPF: 620.599.183-7

Art. 2º - Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 020/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 28 de Abril de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:1C21E14C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.28.02, DE 28 DE ABRIL 2025

PORTARIA Nº 2025.04.28.02, de 28 de Abril 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação dos membros para o CONSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com a Lei Municipal Nº 223, de 30 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a indicação pelos órgãos do poder público e pela Sociedade Civil Organizada, mediante requisição do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar as pessoas indicadas pelo Poder Público e pela Sociedade Civil Organizada, como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nos seguintes termos:

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Titular: Francisca Lucilane de Queiroz - CPF: 002.599.313-57
Suplente: Paulo Aurélio da Silva Costa - CPF: 927.787.713-87

Secretaria de Educação e Desporto
Titular: Felipe Rodrigues Lira - CPF: 604.701.553-2
Suplente: Rodrigo Galvão de Lima – CPF: 012.527.454-86

Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
Titular: Antônia Camila Dias de Queiroz Silva - CPF: 064.323.263-16
Suplente: Andrea Maria da Silva - CPF: 721.673.003-87

Secretaria de Saúde
Titular: Francisca Neta de Lima – CPF: 604.690.283-51
Suplente: Anna Gabriela Bessa Gomes - CPF: 087.509.993-97

Pastoral da Criança
Titular: Maria Angelita Bessa de Queiroz – CPF: 600.369.603-65
Suplente: Maria Camila Sombra de Souza – CPF: 700.074.424-32

Associação dos Moradores do Tomé Vieira
Titular: José Raimundo de Sousa - CPF: 111.521.413-68
Suplente: Maria Rosimeire da Silva - CPF: 028.976.633-83

Associação Comunitária São José
Titular: Maria Iranilde Pinheiro - CPF: 855.055.363-87
Suplente: Juvanira Delfino Alves - CPF: 726.684.233-68

Associação das Mulheres
Titular: Maria do Carmo de Freitas Bezerra - CPF: 831.623.643-53
Suplente: Cosma Aires de Andrade Oliveira - CPF: 896.774.553-22

Associação Raimundo Holanda Melo
Titular: Heitor Pessoa de Lima - CPF: 620.599.183-75
Suplente: Francisca Linara da Silva Chaves - CPF: 070.660.183-11

Art. 2º - Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 28 de Abril de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:1BAEDF23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.28.03, DE 28 DE ABRIL 2025.

PORTARIA Nº 2025.04.28.03, de 28 de Abril 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 29 de Abril de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar de audiência sobre o Projeto 500 Municípios – Parceria APRECE e Universidade de Brasília UNB/LABGOVER na Associação dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 28 de Abril de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:2B0425A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.28.05, DE 28 DE ABRIL 2025.

PORTARIA Nº 2025.04.28.05, de 28 de Abril 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GIERDSON FRANKLIN DE MOURA**, Controlador deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 29 de Abril de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar de audiência sobre o Projeto 500 Municípios – Parceria APRECE e Universidade

de Brasília UNB/LABGOVER na Associação dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 28 de Abril de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:59E30356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.28.04, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.04.28.04, de 28 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **ACÁCIA DA COSTA PRAXEDES,** Secretária de Finanças, Administração e Planejamento deste munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 29 de Abril de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar de audiência sobre o Projeto 500 Municípios – Parceria APRECE e Universidade de Brasília UNB/LABGOVER na Associação dos Municípios do Estado do Ceará.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 28 de Abril de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:DB953D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.23.01, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.04.23.01, de 23 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA,** Prefeito deste munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 25 de Abril de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar de audiência na Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 23 de Abril de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:F30AA147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.17.01, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.04.17.01, de 17 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA,** Prefeito deste munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 22 de Abril de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar de audiência na Casa Civil do Estado do Ceará.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 17 de Abril de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:4C27FFAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.14.02, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.04.14.02, de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DACISO MAIA DE SOUSA,** Vice-Prefeito deste munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 15 de Abril de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar de audiências na Secretaria de Educação do Ceará e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ceará.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 14 de Abril de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:957B4390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.01.01, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.04.01.01, de 01 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL CILEUZA PAULO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica CEDIDA ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a servidora pública municipal **CILEUZA PAULO DA SILVA**, portadora do CPF: 819.915.503-59 e RG: 3137745-96 SSP/CE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 20h semanais, em conformidade com o termo de CONVÊNIO n° 37/2025, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Ereré - CE.

Art. 2º - A cessão de que trata o Art. 1º desta portaria, tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Ereré, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade de Ereré.

Art. 3º - O ônus da cessão de que trata esta portaria é de responsabilidade do Município de Ereré, conforme dispõe a alínea "a", inciso II, da Cláusula Terceira do termo CONVÊNIO n° 37/2025

Art. 4º - A cessão terá duração de 60 meses.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 01 de abril de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:AE84B076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.02.02, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 2025.04.02.02, de 02 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **THIAGO ALVES DA SILVA**, Chefe de Gabinete deste munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 03 de Abril de 2025 a cidade de Limoeiro/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 80,00 (oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar do Encontro de Novos Gestores 2025 – SEBRAE.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 02 de Abril de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:EDCFAB86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.28.07, DE 28 DE ABRIL 2025.

PORTARIA Nº 2025.04.28.07, de 28 de Abril 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 30 de Abril de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar de audiência na Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará - FAEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 28 de Abril de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:1D068093

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
674 - CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

DECRETO Nº 674 DE 15 DE ABRIL DE 2025

CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSITA DE

AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, tendo como tema central: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**".
Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada em torno de cinco eixos estratégicos que abordam questões cruciais para o futuro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: a universalização do acesso aos serviços com equidade e respeito à diversidade; o contínuo aperfeiçoamento da gestão e valorização dos trabalhadores; a integração de benefícios e serviços para ampliar a inclusão social; o fortalecimento da gestão democrática e da transparência e adicionando a necessária discussão da garantia de um financiamento sustentável e equitativo.
Art. 3º - Para realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será criada Comissão organizadora por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

MÔNICO FERNANDES PINHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:6B87977C

GABINETE DO PREFEITO
675 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 675, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E
CONSIDERANDO a Lei Nº 14.601, de 19/06/2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto de Nº 12.064, de 17/06/2024, que regulamenta o Programa;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 37/2024, estabelece o calendário de acompanhamento e repercussões das condicionalidades do PBF;
CONSIDERANDO o Decreto de nº 11.762, de 30/10/2023, que regulamenta a Rede de Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento, monitoramento e acompanhamento e execução das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.
Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família no território das áreas de saúde, educação e do atendimento/acompanhamento familiar no âmbito da assistência social;
II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
IV - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;
V - Realizar o monitoramento e avaliações sistemáticas das ações propostas, acompanhando execução e os resultados;
VI - Publicizar as ações, resultados e informações gerais acerca do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, em especial a folha de pagamento, para garantir a transparência do processo e facilitar o controle social por parte da população;
VII - Propor estratégias e planos de ação para possibilitar o crescimento dos índices a serem alcançados pelo acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na Saúde, Educação e Assistência social;
VIII - Apoiar as ações de controle social;
IX - Exercer a articulação e acompanhamento das ações referentes ao Programa Bolsa Família, em âmbito municipal;
X - Elaborar relatórios consolidados acerca da condução das ações realizadas em âmbito municipal.
Art. 3º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Farias Brito será constituída com a participação obrigatoriamente de representantes das três secretarias setoriais abaixo:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social.
§ 1º Os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias Municipais e designados em Portaria;
§ 2º O mandato dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.
§ 3º A precitada Comissão Intersetorial será coordenada pelo representante do Programa Bolsa Família da Secretaria da Assistência Social do município.
Art. 4º - As funções dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família não serão remuneradas;

Art. 5º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família deverá apresentar relatórios anuais das ações desenvolvidas, bem como as respectivas propostas de trabalho para o próximo exercício subsequente aos Secretários Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;
Parágrafo Único: A sobredita Comissão realizará reuniões bimestrais e extraordinárias, sendo estas quando houver necessidade.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGARIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:4F5F50C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.04.11.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2025.04.11.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** CEVEMA COMERCIO DE VEÍCULO PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 29 de abril de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D8FA4E36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.04.29.001, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FORTIM/CE, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Fortim, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 244, de 17 de junho de 2005, em especial o art. 2°, IX**.**

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e estabelece que as Conferências Municipais serão realizadas até o final de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FORTIM/CE, a realizar-se no dia 05 de junho de 2025, com a finalidade de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.
Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como Tema Central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".
Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio de Resolução, instituirá a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMDI, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil.
Parágrafo Único. A Organização da Conferência terá apoio dos representantes das Unidades vinculadas à SMAS, ao Gabinete da Prefeita e demais Secretarias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações Locais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de abril de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

JOSÉ MILTON PINHEIRO FILHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B3251BB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO)

A Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha-CE, torna público o(s) extrato(s) do Sétimo Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4180201/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

VALOR MENSAL: Não houve alteração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:

Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 11.02.10.302.0181.2099
Atividade: Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte: Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 11.02.10.301.0181.2093
Atividade: Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária à Saúde
Fonte: Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4180201/2020**.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses, contados do dia 17 de março de 2025 até 17 de março de 2026.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA PARENTE DE AGUIAR

Frecheirinha/CE, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:F565F8F9

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 07.03.002/2025-DISP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.03.002/2025-DISP.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, referente à contratação do objeto licitado.

Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que a mesma estava compatível com os preços praticados no mercado e abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa **primeira melhor classificada**, a **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, sendo constatado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital.
Dessa forma, a empresa **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.754.103/0001-63**, foi declarada vencedora do certame, por apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as habilitadas, no valor total de **R$ 52.630,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e trinta)**. Encerrado o procedimento de dispensa de licitação, o **licitante melhor classificado foi formalmente declarado vencedor**, sendo o resultado devidamente divulgado e concedido o prazo recursal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão em dia 14 de março de 2025, às 10 horas, lavrando-se a Ata da Sessão Pública, assinada pelo Agente de Contratação. Para mais informações, os interessados poderão consultar o processo administrativo na Avenida Joaquim Pereira, n° 855, Centro, Frecheirinha/CE.

Frecheirinha/CE dia 14 de março de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:C94B21D6

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO de Frecheirinha/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07.03.002/2025-DISP.**, RATIFICA a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos contidos no **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como favorecida: **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.754.103/0001-63**,** que propôs o valor global de **R$ 52.630,00(Cinquenta e dois mil seiscentos e trinta)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:0F0FEA1C

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 06.03.003/2025-DISP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.03.003/2025-DISP.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, referente à contratação do objeto licitado.
Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que a mesma estava compatível com os preços praticados no mercado e abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa **primeira melhor classificada**, a **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, sendo constatado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital.
Dessa forma, a empresa **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.754.103/0001-63**, foi declarada vencedora do certame, por apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as habilitadas, no valor total de **R$ 50.607,40 (Cinquenta mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos)**. Encerrado o procedimento de dispensa de licitação, o **licitante melhor classificado foi formalmente declarado vencedor**, sendo o resultado devidamente divulgado e concedido o prazo recursal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão em dia 14 de março de 2025, às 08 horas, lavrando-se a Ata da Sessão Pública, assinada pelo Agente de Contratação. Para mais informações, os interessados poderão consultar o processo administrativo na Avenida Joaquim Pereira, n° 855, Centro, Frecheirinha/CE.

Frecheirinha/CE dia 14 de março de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:E3A6B204

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde de Frecheirinha/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.03.003/2025-DISP.**, RATIFICA a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos contidos no **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como favorecida: **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.754.103/0001-63**,** que propôs o valor global de **R$ 50.607,40 (Cinquenta mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:92C4E4A9

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 07.03.001/2025-DISP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.03.001/2025-DISP.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, referente à contratação do objeto licitado.
Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que a mesma estava compatível com os preços praticados no mercado e abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa **primeira melhor classificada**, a **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, sendo constatado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital.
Dessa forma, a empresa **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.754.103/0001-63**, foi declarada vencedora do certame, por apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as habilitadas, no valor total de **R$ 39.717,20(Trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos)**. Encerrado o procedimento de dispensa de licitação, o **licitante melhor classificado foi formalmente declarado vencedor**, sendo o resultado devidamente divulgado e concedido o prazo recursal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão em dia 14 de março de 2025, às 09 horas e 30 minutos, lavrando-se a Ata da Sessão Pública, assinada pelo Agente de Contratação. Para mais informações, os interessados poderão consultar o processo administrativo na Avenida Joaquim Pereira, n° 855, Centro, Frecheirinha/CE.

Frecheirinha/CE dia 14 de março de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:CFF476A6

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura de Frecheirinha/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07.03.001/2025-DISP.**, RATIFICA a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos contidos no **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como favorecida: **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.754.103/0001-63**,** que propôs o valor global de **R$ 39.717,20((Trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:05936AA7

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 06.03.003/2025-DISP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.03.003/2025-DISP.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, referente à contratação do objeto licitado.
Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que a mesma estava compatível com os preços praticados no mercado e abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa **primeira melhor classificada**, a **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, sendo constatado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital.
Dessa forma, a empresa **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.754.103/0001-63**, foi declarada vencedora do certame, por apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as habilitadas, no valor total de **R$ 50.607,40 (Cinquenta mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos)**. Encerrado o procedimento de dispensa de licitação, o **licitante melhor classificado foi formalmente declarado vencedor**, sendo o resultado devidamente divulgado e concedido o prazo recursal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão em dia 14 de março de 2025, às 08 horas, lavrando-se a Ata da Sessão Pública, assinada pelo Agente de Contratação. Para mais informações, os interessados poderão consultar o processo administrativo na Avenida Joaquim Pereira, n° 855, Centro, Frecheirinha/CE.

Frecheirinha/CE dia 14 de março de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:3737D6C9

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde de Frecheirinha/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.03.003/2025-DISP.**, RATIFICA a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos contidos no **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como favorecida: **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.754.103/0001-63**,** que propôs o valor global de **R$ 50.607,40 (Cinquenta mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:D0976EB8

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 06.03.004/2025-DISP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.03.004/2025-DISP.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, referente à contratação do objeto licitado.
Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que a mesma estava compatível com os preços praticados no mercado e abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa **primeira melhor classificada**, a **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, sendo constatado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital.
Dessa forma, a empresa **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.754.103/0001-63**, foi declarada vencedora do certame, por apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as habilitadas, no valor total de **R$ 44.201,40 (Quarenta e quatro mil duzentos e um reais e quarenta centavos)**. Encerrado o procedimento de dispensa de licitação, o **licitante melhor classificado foi formalmente declarado vencedor**, sendo o resultado devidamente divulgado e concedido o prazo recursal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão em dia 14 de março de 2025, às 09 horas, lavrando-se a Ata da Sessão Pública, assinada pelo Agente de Contratação. Para mais informações, os interessados poderão consultar o processo administrativo na Avenida Joaquim Pereira, n° 855, Centro, Frecheirinha/CE.

Frecheirinha/CE dia 14 de março de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:F0C29D28

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Frecheirinha/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.03.004/2025-DISP.**, RATIFICA a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos contidos no **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como favorecida: **BALNEARIO CARATININGA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.754.103/0001-63**,** que propôs o valor global de **R$ 44.201,40 (Quarenta e quatro mil duzentos e um reais e quarenta centavos)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:35EE8302

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONSELHO 011/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONSELHO Nº 011/2025, 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NOVO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDI DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, ESTADO DO CEARÁ, APÓS REESTRUTURAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Granjeiro/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para o novo mandato, os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI do Município de Granjeiro, Estado do Ceará, com mandato de 02 (dois) anos:

CPF	NOME	CARGO	REPRESENTAÇÃO
03300859301	RAIMUNDA EDINA PEREIRA	PRESIDENTA	GOVERNAMENTAL
03631830351	CICERA SILVONE BARBOSA MARIANO	VICE-PRESIDENTA	GOVERNAMENTAL
03419476361	MARIA DO SOCORRO MARQUES BALBINO	CONSELHEIRA TITULAR	GOVERNAMENTAL
08857264300	IZABELA CRYSTINA VIANA DA SILVA	CONSELHEIRO SUPLENTE	GOVERNAMENTAL
08039574323	VITOR SOUSA CLEMENTINO	CONSELHEIRA TITULAR	GOVERNAMENTAL
17636260832	FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA	CONSELHEIRA TITULAR	SOCIEDADE CIVIL
45815232300	MARIA DE FÁTIMA GABRIEL	CONSELHEIRA SUPLENTE	SOCIEDADE CIVIL
15099218857	MARIA DE FÁTIMA GRANGEIRO LIMA	CONSELHEIRA TITULAR	SOCIEDADE CIVIL
07323895855	MARIA GORETEGRANGEIRO DE LIMA	CONSELHEIRA SUPLENTE	SOCIEDADE CIVIL
07323895855	MARIA GORETE GRANGEIRO DE LIMA	CONSELHEIRA TITULAR	SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:B91354A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 231/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 231/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: CICERO PAULINO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 485.***.***-49 para o **Cargo** de COORDENADOR DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:E346D935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 232/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 232/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: JOSÉ RENAN FERREIRA LIMA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 076.***.***-85 para o **Cargo** de COORDENADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE ESPORTE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:AE8B3AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 233/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 233/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: VICENTE BATISTA BORGES, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 179.***.***-60 para o **Cargo** de COORDENADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE ESPORTE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:88C4E01B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 234/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 234/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MANOEL RIBEIRO DAMASCENO, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 698.***.***-04 para o **Cargo** de COORDENADOR DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data desua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:1F2F9B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 235/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 235/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: MARIZA TAYNARA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 630.147.283-73 para o **Cargo** de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E PRÁTICAS AMBIENTAIS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:521B49D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 236/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 236/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARIA ELIS DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 119.***.***-94 para o **Cargo** de COORDENADOR DE URBANISMO E CONTROLE URBANO com **lotação** no(a) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:9879DC6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 237/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 237/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: CARLOS DANIEL FERREIRA BOMFIM, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 633.***.***-46 para o **Cargo** de COORDENADOR SOCIAL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:58C5E761

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia **26 de maio de 2025** às 09h:30min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº 04.SAS-PE/2025** com o seguinte objeto: **CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, conforme especificações no edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de

atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/.

Groaíras - Ce. 28 de abril de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:FB7B2556

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.606 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Garante prioridade de matrícula em creches e escolas da rede pública municipal de ensino, próximas às residências ou ao local de trabalho dos responsáveis, às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Guaraciaba do Norte, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica assegurada a prioridade de matrícula em creches e escolas da rede pública municipal de ensino, localizadas próximas às residências dos responsáveis legais ou ao seu local de trabalho, às crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no município de Guaraciaba do Norte.
Art.2°- Para usufruir do benefício previsto nesta Lei, os pais ou responsáveis legais da criança deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
I - Laudo médico ou avaliação multiprofissional emitida por profissional habilitado, atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;
Il - Comprovante de residência no município de Guaraciaba do Norte ou declaração do empregador que indique o local de trabalho do responsável;
III - Demais documentos exigidos pelo regulamento municipal para matrícula nas unidades escolares.
Art.3°- A prioridade de matrícula será garantida independentemente do número de vagas disponíveis, desde que haja compatibilidade entre a estrutura da unidade escolar e as necessidades específicas da criança, priorizando estabelecimentos próximos à residência ou ao local de trabalho dos responsáveis, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação.
Art.4°- O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá:
I- Realizar campanhas de conscientização sobre os direitos das crianças com TEA
no âmbito educacional;
Il - Capacitar os profissionais da rede municipal de ensino para o atendimento adequado às crianças com autismo;
III - Garantir a inclusão de dados sobre matrículas prioritárias no planejamento anual da rede escolar, considerando a proximidade das unidades às residências ou locais de trabalho dos responsáveis.
Art.5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE, 28 de abril de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2A2B0D48

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.604 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA A LEI 1.597/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE".

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 15-A, inciso I, da Lei 1.597/2025, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-A - (...):
I - Coordenação Geral, composta por um Coordenador Geral e um Assistente." (NR)

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE, 28 de abril de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EC7CCA88

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.605 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" E CRIA E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DO AUTISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no município de Guaraciaba do Norte/Ce a **"Semana Municipal de Conscientização do Autismo"**, criando e inserindo no Calendário Oficial o **"Dia Municipal do Autista"**.
Parágrafo Único - A **"Semana Municipal de Conscientização do Autismo"** será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril e o **"Dia Municipal do Autismo"** recairá no dia 02 de abril.
Art. 2º - Para desenvolvimento e implementação das atividades da **"Semana Municipal de Conscientização do Autismo"** e com a finalidade difundir o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretarias Municipais de Saúde, de Proteção Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.
Art. 3º - A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:
I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.
Il - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;
III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;
IV - Divulgação de experiência, reflexões sobre autismo;
Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE, 28 de abril de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1D3EC902

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Renovação de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC). F.V.R. MARQUES LTDA , CNPJ: 02.688.006/0001-29,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Renovação da Licença Ambiental e Compromisso - LAC para atividade 06.12 Panificadora, restaurantes e pizzarias-consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal no município de Guaraciaba do Norte - CE, na Rua Vereador Jose Ivan Rodrigues,146, Bairro Belo Horizonte. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3BB1DAFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATO Nº 2025.04.07.01-SEOB. **CONTRATANTE: Município de Ibicuitinga**, Instituição de Direito Público Interno, localizado no Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Bairro Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4. **CONTRATADA E VALORES: RAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.073.765/0001-80, com valor total de R$ 53.704,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e quatro reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0603.02-2025-SRP-PE. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO COMPLETO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **SIGNATÁRIOS**: **JORDELIO COELHO DAMASCENO** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a Empresa **RAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - Sra. Raimunda Mendes Caetano – Representante Legal. **PRAZOS**: Validade do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:9FD3EF77

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.04.29.01-SEAGRI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.01-2025-SRP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS). **CONTRATADA:** C.O.M.E.R.C.I.A.L ARRUDA LTDA. **VALOR**: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LONAS PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO DE ENSILAGEM, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUSA – Ordenador de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Gleyson Teles de Arruda.

Ibicuitinga-CE, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:831EDF69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2025, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Icapuí e a Lei Municipal nº 864, de 14 de maio de 2021.
CONSIDERANDO ser o dia 1º de maio, de acordo com a Lei Municipal nº 864, de 14 de maio de 2021, feriado alusivo ao Dia do Trabalho;
CONSIDERANDO a descontinuidade dos trabalhos administrativos quando da existência de feriados e/ou pontos facultativos durante a semana e a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 2 de maio de 2025, sexta-feira;
CONSIDERANDO a importância de Administração Pública Municipal proporcionar feriado alusivo ao Dia do Trabalho;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 2 de maio de 2025, sexta-feira, no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal de Icapuí-CE.
§ 1º. Terão funcionamento normal os serviços considerados essenciais à população, a saber, os de saúde, estes prestados no Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros.
§ 2º. A rede municipal de ensino público terá dia letivo regular na sexta-feira, 2 de maio de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 28 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:319679AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
523/2025

PORTARIA Nº 523/2025

Nomeia o Sr. HABACUQUE BEZERRA BRAGA DA SILVA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal

de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com a Lei da Complementar N° 147/2025, de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. HABACUQUE BEZERRA BRAGA DA SILVA, inscrito sob o CPF de nº 027.XXX.XXX-10, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Infraestrutura, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 01 de abril de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:F9913731

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250331/0001-40 - CONTRATO Nº 202504280001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.04.04.03 / CAMCONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - CONTRATADA(O). ASSOCIACAO DOS SURDOS DE IGUATU - ASI OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LIBRAS E AUDIODESCRIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU/CE. - VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas, R$ 44.000,00 no elemento de despesa 33903500: Serviços de Consultoria, SERVIÇOS DE CONSULTORIA; - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Iguatu - Ce em 28 de abril de 2025

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D22C343A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250320/0001-80 - CONTRATO Nº 202504290001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.26.02 / CAMCONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - CONTRATADA(O).....: A R PEIXOTO DE ANDRADE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADADES DE FOLHA DE PAGAMENTO (SETOR PESSOAL), JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU/CE. - VALOR TOTAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas, R$ 59.400,00 no elemento de despesa 33903500: Serviços de Consultoria, SERVIÇOS DE CONSULTORIA; - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

Iguatu - Ce em 29 de abril de 2025

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:47D01CE6

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

MACGOV - SISTEMA DE GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA, com sede na Rua Juraci Magalhaes, 16, andar 2, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe - BA, inscrita no CNPJ n° 47.913.340/0001-77, neste ato, representada pelo senhor Romualdo de Carvalho Falcão, Administrador, inscrito no CPF nº ***.907.***-05.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 2025.03.20.02-PMI/SEGOV. **Fundamentação Legal:** art. 74, inciso I, da lei federal 14.133/2021 e suas alterações. **Termo de Contrato:** 2025.03.28.01-PMI/SEGOV. **Objeto:** Contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento da plataforma MACGOV no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a lei 14.133/2021. **Valor Total:** R$ 112.760,00 (cento e doze mil setecentos e sessenta reais). **Data de Assinatura:** 28 de março de 2025. **Vigência:** por 12 meses, até 28 de março de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0201-04.122.0002.2.002 (Manutenção das atividades da Secretaria de Governo). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo. Em 28 de março de 2025, Iguatu-Ce. **E-mail:** segov@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:25915852

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE GOVERNO (UNIDADE GESTORA) – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.01.01-PMI/DIVERSAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para comunicação visual, serviços de gráfica rápida, impressão de material de segurança e impressos em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no presente termo de referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o número 21.810.730/0001-29, vencedora do Grupo de Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 ,11, 12, 13, 14 e 15. Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais, ordenadora de despesas da secretaria gestora da ATA. Secretaria de Governo

Iguatu-Ce, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:535AB9F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2225PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2225PE

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08h, do dia 16 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, pregão nº 2225PE. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material permanente, tais como armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes, mesas, e outros, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ | www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ | www.ipaporanga.ce.gov.br/, ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro,

Ipaporanga/CE. 29 de abril de 2025.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:E857EA5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2325PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2325PE

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08h, do dia 20 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, pregão nº 2325PE. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviços de locação de veículos tendo em vista a necessidade de meios para garantir a mobilidade e o transporte eficaz das equipes das diversas secretarias, a fim de assegurar a realização eficiente das atividades administrativas e operacionais de interesse público de Ipaporanga/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ | www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ | www.ipaporanga.ce.gov.br/, ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro,

Ipaporanga/CE. 29 de abril de 2025.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:EAECB421

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2425PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2425PE

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 11h, do dia 16 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, pregão nº 2425PE. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos destinados a implementação de programas e projetos pedagógicos educacionais, através da Secretaria Municipal de Educação de Ipaporanga/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ | www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ | www.ipaporanga.ce.gov.br/, ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro,

Ipaporanga/CE. 29 de abril de 2025.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:EDF18738

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 28.04.2025/02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1

Extrato de Contrato N. 28.04.2025/02. Pregão Eletrônico Nº 2025.04.03.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria de Municipal de Educação e a empresa OMEGA EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Laboratório Móvel de Matemática, destinado ao atendimento das necessidades das Escolas de Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2025. Signatários: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Alan David Ferreira de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:3A4915E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URB. E DES. INDUSTRIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 28.04.2025/01, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2025.03.17.1

Extrato do Contrato n. 28.04.2025/01, referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2025.03.17.1. **Partes:** o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico e a empresa FX EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na varrição, capinação, caiação de meio fio, poda, coleta e destinação final de resíduos sólidos do Município de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 1.558.372,78 (um milhão quinhentos e cinqüenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos). **Prazo de Execução:** Conforme contrato. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Fernanda Lima Correia.

Ipaumirim/CE, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:59FA2393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 2025.04.28.1

Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 2025.04.28.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de próteses dentárias, destinadas ao atendimento das necessidades de pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ipaumirim/CE. Abertura: 16 de maio de 2025, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 02 de maio de 2025, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, licitacaoipaumirimce.com.br,

pncp.gov.br e ipaumirim.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525.

Ipaumirim/CE, 28 de abril de 2025.

HUGO DANIEL PORFÍRIO MARIANO -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:1BD2B1D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura do Município de Irauçuba, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por elas mesmas procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização e implantação da Rede de Iluminação Pública das Avenidas e Praças no Município de Irauçuba - CE.

CONTRATADA:
SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.764.462/0001-60, com valor global de **R$ 525.226,08 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS),** referente ao Lote único**.**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda a Concorrência Eletrônica de nº 2025.01.28.02.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba.

Irauçuba/CE, 23 de abril de 2025.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1755F321

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2025.01.28.02 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização e implantação da Rede de Iluminação Pública das Avenidas e Praças no Município de Irauçuba - CE. **Contratada: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. **35.764.462/0001-60,** com valor global de **R$ 525.226,08 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e oito centavos),** referente ao Lote único**. Assina pela Contratada:** Francisco Sérgio Moura de Abreu Filho. **Data de Assinatura do Contrato:** 24 de abril de 2025**. Vigência do Contrato:** 150 dias**. Contratante:** Secretaria de Infraestrutura**. Assina pela Contratante:** Francisco Furtado Elias Melo. **Dotação Orçamentária de nº:** 1001 15 452 0010 2.054, (Fonte 1500000000 e Contribuição de iluminação pública (Fonte 1751000000)**. Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.43**.**

Irauçuba/CE, 24 de abril de 2025**.**

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO –
Secretária de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B398E49B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024-CP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

N.º CONTRATO: 20241204001. N.º ADITIVO: PRIMEIRO. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO:Contratação dos serviços especializados de engenharia para conclusão dos serviços do CVT Centro Vocacional Tecnologico, na sede deste municipio, através da secretaria de educação, cultura, turismo e desporto. Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 20241204001 e consequentes aditivos, em razão da continuidade do fornecimento/execução dos serviços, evitando descontinuidade e prejuízos à Administração Pública., nos termos do Art. 105,§ 1° da Lei n.º 14.133/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADO: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 19.363.983/0001-59. Itaiçaba, Ceará, 03/03/2025.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:5CD530F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250328001 CMJ Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025041102 CMJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 43.801.132/0001-25 - PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática PRÓPRIA 8,00 Mês 2.000,00 1.600,00 12.800,00 VALOR TOTAL 12.800,00 Homologado para PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 43.801.132/0001-25, pelo melhor valor de R$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais), em 29/04/2025. assinado eletronicamente Fernando Antônio Freitas Ferreira ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:9B117F24

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025041102 CMJ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025041102 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250328001 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2025041102 CMJ, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Jaguaretama. PROPONENTE:PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses. VALOR TOTAL: R$ R$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Jaguaretama/CE, 29 de abril de 2025

Assinado Eletronicamente
FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:970F2832

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202503310001 CMJ Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025041103 CMJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 58.639.743/0001-96 - RADIO JAGUARETAMA FM ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE SPOTS E VINHETAS, COLETIVAS DE IMPRENSA, ENTREVISTAS DE CAMPO E NOTAS OFICIAIS A SEREM DIVULGADAS/TRANSMITIDAS EM RÁDIO WEB JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA. Própria 8,00 Mês 1.700,00 1.518,00 12.144,00 VALOR TOTAL 12.144,00 Homologado para RADIO JAGUARETAMA FM inscrita no CNPJ/MF: 58.639.743/0001-96, pelo melhor valor de R$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais), em 29/04/2025.

Assinado Eletronicamente
FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Ordenador (a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:A5DBEBE6

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025041103 CMJ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025041103 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202503310001 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais

estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2025041103 CMJ, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE SPOTS E VINHETAS, COLETIVAS DE IMPRENSA, ENTREVISTAS DE CAMPO E NOTAS OFICIAIS A SEREM DIVULGADAS/TRANSMITIDAS EM RÁDIO WEB JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA. PROPONENTE:RADIO JAGUARETAMA FM PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses. VALOR TOTAL: R$ R$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Jaguaretama/CE, 29 de abril de 2025

Assinado Eletronicamente
FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:2EB82DAA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250408001 CMJ Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025041101 CMJ, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 51.744.434/0001-37 - YURI OLIVEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD. UND. V. REF. V. UNIT. V. TOTAL 1 Prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica em proveito do Poder Legislativo Municipal, junto ao PROCON da Câmara de Jaguaretama/CE 8,00 Mês 6.400,00 5.300,00 42.400,00 VALOR TOTAL 42.400,00 Homologado para YURI OLIVEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF: 51.744.434/0001-37, pelo melhor valor de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos reais), em 29/04/2025. assinado eletronicamente Fernando Antônio Freitas Ferreira ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:A4C4D1F6

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025041101 CMJ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025041101 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250408001 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição; CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo; CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos; CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2025041101 CMJ, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: Prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica em proveito do Poder Legislativo Municipal, junto ao PROCON da Câmara de Jaguaretama/CE PROPONENTE:YURI OLIVEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses. VALOR TOTAL: R$ R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos reais) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Jaguaretama/CE, 29 de abril de 2025

Assinado Eletronicamente
FERNANDO ANTÔNIO FREITAS FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:96827633

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20221098

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20221098 resultante do Pregão Eletrônico nº041/2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARETAMA - CE..

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

O VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 112.494,00 (cento e doze mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

CONTRATADA (O): IRISMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO 9067870353

ASSINA PELO CONTRATADO:IRISMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO CPF 906.778.703-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO, Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empeend., portadora do CPF nº 027.048.233-40

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2024.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
PRICILA CUNHA CORDEIRO
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:E1DFFA60

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20232217

A FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20232217 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SAS.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA SOFTWARE WEB PARA OS CRAS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARETAMA- CE.
VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

VALOR DO TOTAL ADITIVO: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

CONTRATADA (O): DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 21.428.500/0001-07

ASSINA PELO CONTRATADO: STEFANIO MACHADO DA PONTE CPF 714.427.823-15

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO, Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 027.048.233-40,

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2024

Jaguaretama – Ceará, 27 de Dezembro de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:B3682101

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20201057

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 6° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20201057 resultante do Pregão, na forma Eletrônico nº 009/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 31 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2025.

O VALOR DO TOTAL DO ADITIVO R$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais).

CONTRATADA (O): KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.047.200/0001-68;

ASSINA PELO CONTRATADO: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA, portador do CPF sob o nº 048.184.343-45;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO, portador do CPF sob o nº. 027.048.233-40;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2024.*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:18F40AD9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20201056

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 6° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20201056 resultante do Pregão, na forma Eletrônico nº 009/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: Contratação de Serviços para manutenção e conservação da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaguaretama-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 31 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2025.

O VALOR DO TOTAL DO ADITIVO R$ 16.270,00 (Dezesseis mil duzentos e setenta reais).

CONTRATADA (O): KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.047.200/0001-68;

ASSINA PELO CONTRATADO: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA, portador do CPF sob o nº 048.184.343-45;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO, portador do CPF sob o nº. 027.048.233-40;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2024.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:B01B42D8

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20201724

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 6° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20201724 resultante do Pregão, na forma Eletrônico nº 009/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 31 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2025.

O VALOR DO TOTAL ADITIVO R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais).

CONTRATADA (O): KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.047.200/0001-68;

ASSINA PELO CONTRATADO: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA, portador do CPF sob o nº 048.184.343-45;

ASSINA PELO CONTRATANTE: BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, portador do CPF sob o nº. 008.659.773-64;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2024.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:2978C1BB

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200307

A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 6° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20200307 resultante do Pregão, na forma Eletrônico nº 009/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 31 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2025.

O VALOR DO TOTAL ADITIVO R$ 10.230,00 (Dez mil Duzentos e trinta reais).

CONTRATADA (O): KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.047.200/0001-68;

ASSINA PELO CONTRATADO: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA, portador do CPF sob o nº 048.184.343-45;

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, portador do CPF sob o nº. 720.982.603-34;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2024.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:253E096B

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200235

A Secretaria de Governo e Gestão do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 6° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20200235 resultante do Pregão, na forma Eletrônico nº 009/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GOVERNO E GESTÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 31 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2025.

O VALOR DO TOTAL ADITIVO R$12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

CONTRATADA (O): KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.047.200/0001-68;

ASSINA PELO CONTRATADO: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA, portador do CPF sob o nº 048.184.343-45;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ALZIMAR PEIXOTO, portador do CPF sob o nº. 024.462.513-15;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2024.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

JOSE ALZIMAR PEIXOTO
Secretário de Governo e Gestão
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:327B7DD5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 6° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200533

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 6° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual

nº 20200533 resultante do Pregão, na forma Eletrônico nº 009/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 31 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2025.

O VALOR DO TOTAL DO ADITIVO R$ 1.360,00 (Mil trezentos e sessenta reais).

CONTRATADA (O): KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.047.200/0001-68

ASSINA PELO CONTRATADO: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA, portador do CPF sob o nº 048.184.343-45

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2024*.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:A0F77274

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DO 6° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20201827

A SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 6° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20201827 resultante do Pregão, na forma Eletrônico nº 009/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.
VIGÊNCIA: a partir de 31 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2025.
VALOR DO TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

CONTRATADA (O): KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.047.200/0001-68;

ASSINA PELO CONTRATADO: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA, portador do CPF sob o nº 048.184.343-45;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FERNANDO ITALO BORGES DIÓGENES, portador do CPF sob o nº. 892.425.303-44;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2024.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

FERNANDO ITALO BORGES DIÓGENES
Sec. dos Esportes e Juventude
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:01AF5A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200730

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 6° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20200730 resultante do Pregão, na forma Eletrônico nº 009/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 31 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2025.

VALOR DO TOTAL ADITIVO **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**

CONTRATADA (O): KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.047.200/0001-68;

ASSINA PELO CONTRATADO: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA, portador do CPF sob o nº 048.184.343-45;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2024.*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:E82DB5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20201531

O FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 7° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20201531 resultante do Pregão, na forma Eletrônico nº 009/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO AO FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB.

VIGÊNCIA: a partir de 31 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2025.

VALOR DO TOTAL ADITIVO: R$ 11.942,00 (Onze mil novecentos e quarenta e dois reais)

CONTRATADA (O): KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.047.200/0001-68;

ASSINA PELO CONTRATADO: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA, portador do CPF sob o nº 048.184.343-45;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: *26 de Dezembro de 2024.*

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:12B29BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200652

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DA SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 7° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20200652 resultante do Pregão, na forma Eletrônica, sob Nº 011/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PROVIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: partir de 01 de Janeiro de 2025 até 28 de Abril de 2025.

CONTRATADA (O): NUSA DO ESPIRITO SANTO LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.532.426/0001-00;

ASSINA PELO CONTRATADO: Laercio dos Santos Rodrigues CPF nº 198.502.388-10;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2024.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria da Saúde
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:F2666D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20230612

A SEC.DE SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20230612 resultante do CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023012101-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

VALOR DO TOTAL ADITIVO: R$ 40.800,00 (três mil e quatrocentos reais);

CONTRATADA (O): SÁVIO ARAÚJO PEIXOTO - CPF 068.984.263-54

ASSINA PELO CONTRATADO: SÁVIO ARAÚJO PEIXOTO - CPF 068.984.263-54

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 786.663.503-00

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2024

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:0359F24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200643

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 6° ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20200643 resultante do Pregão, na forma Eletrônico nº 009/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.
VIGÊNCIA: a partir de 31 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2025.
O VALOR DO TOTAL ADITIVO R$ 68.010,00 (Sessenta e oito mil e dez reais)
CONTRATADA (O): KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.047.200/0001-68;
ASSINA PELO CONTRATADO: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA, portador do CPF sob o nº 048.184.343-45;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o nº. 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2024.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2024.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:877057EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº009/SMG-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº009/SMG-2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 16 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRONICO nº 009/SMG-2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no Setor de Licitações e Contratos, localizada a Rodovia Jucás/Saboeiro, CE 284 – nº 1212 – Bairro Sagrada Família - Jucás - CE.

Jucás/CE, 29 de Abril de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro Da PMJ

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2A81FC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024.03-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024-SMD

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024.03-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024-SMD. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Assinatura da Ata: 25.04.2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 38.179.851/0001-16, vencedora do LOTE 8. Valor estimado global dos lotes R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais), demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Jucás (CE), 26 de Abril de 2025

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:38C963C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1604.01/2025 - AGRIC - DL**.
VENCEDOR: **MARA JANY SOARES OLIVEIRA ME, CNPJ: 15.031.234/0001-73, LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SEVERO DE PINHO, N° 350 – SANTA TEREZINHA - MADALENA/CE, CEP: 63.860-000, VALOR GLOBAL: R$ 58.710,60 (cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos).**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS AGROPECUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DA PREFEITURA DE MADALENA-CE.**
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Madalena/CE, aos 28 de Abril de 2025.

ANTONIO RIBEIRO BARROS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:EFE6534C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2804.01/2025 - AGRIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1604.01/2025 - AGRIC – DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS AGROPECUÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DA PREFEITURA DE MADALENA-CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0808.20.122.2011.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R$ 58.710,60 (cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 28 de Abril de 2025

ANTONIO RIBEIRO BARROS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:EB0FC993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2904.02/2025 - SRP - SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO 1203.01/2025 – PE – SRP - SEMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/04/2025 - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPOEM A CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DESTINADOS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA/CE:** Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2025 – PE – SRP - SEMAS**, correspondendo ao seguinte valor: **LOGUI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA-ME,** com sede na Av. Zilda Magalhães, nº 192 – Bairro Palestina – Canindé – CE, CEP nº 62.700-000, inscrita no CNPJ/MF com o nº 51.689.269/0001-68, neste ato representada por ANTÔNIO DOUGLAS DE SOUSA NASCIMENTO, representante legal, brasileiro, Carteira de Identidade nº 2007657293-0 SSP/CE e CPF nº 606.440.883-97, vencedora do **LOTE I** com valor global de **R$ 399.888,00 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 1203.01/2025 – PE – SRP – SEMAS** - Signatários: **MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA** –**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – Empresa Detentora: LOGUI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA-ME -** ANTÔNIO DOUGLAS DE SOUSA NASCIMENTO. Data da assinatura da Ata, 29 de Abril de 2025.

Madalena - CE, 29 de Abril de 2025.

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:97332ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2904.06/2025 - SEMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2904.02/2025 - SRP – SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N°1203.01/2025 – PE – SRP - SEMAS

Contratante: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratado: LOGUI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA-ME**,** inscrita no CNPJ/MF com o nº 36.778.315/0001-01.
Valor do Contrato: R$ 199.944,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2025 – PE – SRP - SEMAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPOEM A CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DESTINADOS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA/CE.
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: ASSISTENCIA SOCIAL/MANUT. DA SECRETARIA - 0601.08.122.0807.2.037; ASSISTENCIA SOCIAL/GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - 0602.08.244.0807.2.054; Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Assina pela Contratante: MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Assina pela Contratada: ANTÔNIO DOUGLAS DE SOUSA NASCIMENTO
Cargo: Representante Legal

Madalena - CE, 29 de Abril de 2025.

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:B6244DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2904.01/2025 – SRP – SME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2025 – PE – SRP – SME - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 29/04/2025 - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE:** Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2025 – PE – SRP – SME**, correspondendo ao seguinte valor: **EMPRESA: IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA**, com sede em Fortaleza à Rua Pedro Queirós, Sala 106, Bairro Parquelândia- CEP nº 60.450-225, inscrita no CNPJ/MF com o nº 43.525.936/0001-49 e CGF nº 07.020519-1, neste ato representada por ANTONIO MARTINS NETO, diretor administrador, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 2003010237408 e CPF nº 059.533.023-12, residente em Fortaleza-CE, vencedora dos **LOTES 01 e 02,** com valor global de **R$ 750.353,50 (Setecentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0104.01/2025 – PE – SRP - SME - Signatários: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Empresas Detentoras: IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA –** ANTONIO MARTINS NETO. Data da assinatura da Ata, 29 de Abril de 2025.

Madalena - CE, 29 de Abril de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:87C7DF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2904.01/2025 – SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2025 – PE – SRP - SME

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratado: **IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF com o nº 43.525.936/0001-49.
Valor do Contrato: R$ 750.353,50 (Setecentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2025 – PE – SRP – SME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0503.12.361.1201.2.029 - Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Assina pela Contratante: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Assina pela Contratada: ANTONIO MARTINS NETO
Cargo: Diretor administrador

Madalena - CE, 29 de Abril de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:76E40CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2804.02/2025 - SMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0204.01/2025 – SMS - DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE TOTONHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0902.10.302.1003.2.087 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 28 de Abril de 2025.

CRISLENE BARROS UCHOA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:E0E9FCBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO N° 16/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA DATA INDICADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,
CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalhador, comemorado em 1º de maio;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a economicidade decorrente da suspensão das atividades no dia subsequente ao feriado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido, PONTO FACULTATIVO, o expediente do dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, em todos os setores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Maria da Silva
Código Identificador:89ACCF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEAMA/2025

PORTARIA Nº 001/SEAMA/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 2 DE MAIO DE 2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBINETE do Município de Mauriti, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 38/2025, que concede autonomia às Secretarias Municipais para definir sobre o expediente do dia 2 de maio de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a natureza dos serviços prestados por esta Secretaria;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer **ponto facultativo** no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE no dia **2 de maio de 2025 (sexta-feira)**.
Art. 2º Cabe às chefias imediatas garantir o funcionamento dos serviços essenciais ou inadiáveis, se houver, mediante a adoção das medidas necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mauriti-CE, 29 de abril de 2025.

EDELWASS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
(Portaria: 04/GP/2025)

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:DAF95A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2025

PORTARIA Nº 01/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 2 DE MAIO DE 2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, do Município de Mauriti, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 38/2025, que concede autonomia às Secretarias Municipais para definir sobre o expediente do dia 2 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a natureza dos serviços prestados por esta Secretaria;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer **ponto facultativo** no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento no dia **2 de maio de 2025 (sexta-feira)**.
Art. 2º Cabe às chefias imediatas garantir o funcionamento dos serviços essenciais ou inadiáveis, se houver, mediante a adoção das medidas necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mauriti-CE, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário(a) Municipal de Planejamento

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:C3608B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA 004/GP/2025

PORTARIA INTERNA Nº 004/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 2 DE MAIO DE 2025, NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 38/2025, que concede autonomia às Secretarias Municipais para definir sobre o expediente do dia 2 de maio de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a natureza dos serviços prestados por esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer **ponto facultativo** no âmbito do Gabinete do Prefeito no dia **2 de maio de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º Cabe às chefias imediatas garantir o funcionamento dos serviços essenciais ou inadiáveis, se houver, mediante a adoção das medidas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mauriti-CE, 29 de abril de 2025.

RITA LIGIANNE GONÇALVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:AFF6CB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DE ADESÃO do Processo Administrativo de Adesão **Nº 001/2025-SME** às Atas de Registros de Preços n° 4/2023 e 5/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE, gerenciada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, fundamentada pela Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, par a prestação de serviços a serem prestados na Organização e Execução de Eventos diversos para **aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1 e Ônibus Urbano Escolar Acessível, do tipo ONUREA Piso Alto, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola**, em favor dos Fornecedores: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, com o Valor Global de R$ 872.533,60 (oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos) e **MARCOPOLO S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0018-77, com o Valor Global de R$ 1.232.301,22 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e um reais e vinte e dois centavos). RATIFICO a adesão na forma da Lei.

Mauriti/CE, 28 de abril de 2025.

GILBERTO JUCA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:11FB8829

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.07.2020/01. PARTES: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a reposição de insumos das instalações da Rede de Iluminação Pública do Município de Mauriti/CE. **PRAZO:** 03 (três) meses, com vigência fixada a partir do dia 05 (cinco) de abril de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e a cláusula sétima do referido Contrato. **SIGNATÁRIOS:** José Henrique Carneiro e Maria das Graças Miguel de Figueirêdo.

Mauriti/CE, 04 de abril de 2025 .

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:DD1FCE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.09.01/PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mauriti/CE. Empresas vencedoras: **LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA,** vencedora dos lotes 01, 05 e 19, no valor total de (R$ 1.050.690,13); **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA EPP,** vencedora dos lotes 02, 04, 09, 10, 21, 22, 25 e 26 no valor total de (R$ 693.657,10); **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora do lote 03 no valor total de (R$ 432.249,93); **JUA SAÚDE COMERCIO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** vencedora dos lotes 06, 18 e 20 no valor total de (R$ 357.747,79); **JeG PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** vencedora dos lotes 07, 08, 11, 12, 17 e 24 no valor total de (R$ 835.098,08); **CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA,** vencedora do lote 13 no valor total de (R$ 44.265,00); **BDR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** vencedora dos lotes 15 e 16 no valor total de (R$ 38,280,00); **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** vencedora do lote 23 no valor total de (R$ 296.999,73). Adjudico e Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 28 de abril de 2025.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO–
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:27121831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.04.25.01/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.04.25.01/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretária de Saúde e o **Sr. Ronilson Saraiva Sampaio.** Objeto: Locação de imóvel localizado na avenida Fernando Teles Cartaxo, nº1223, Bela Vista para o funcionamento do SAMU do município de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti-CE. Valor total (R$ 36.000,00). Prazo: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 25 de abril de 2025. Signatários: Maria Evânia Furtado e Ronilson Saraiva Sampaio.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0A30F049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.04.01/SMS. **OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE MAURITI/CE.** CONTRATADA: **SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. **PRAZO:** 09 (nove) meses. Assina pela **CONTRATANTE:** Maria Evânia Sousa Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria Saúde, assina pela **CONTRATADA:** João Pedro Jota Custódio.

Mauriti/CE, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:CBA22248

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.04.25.02/SMAS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.04.25.02/SMAS, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.04.01/DL**, firmado entre a Prefeitura de Mauriti, através do **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO**, e a Pessoa Física **SHEILA RIBEIRO GOMES,** cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ QUINTINO, Nº 457, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Mauriti-Ce, 25 de abril de 2025.

***CLAUDIA FERNANDA MOREIRA* –**
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:4B8F4454

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025-SPST

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025-SPST

A Secretaria da Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti, torna público o extrato da justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2025-SPST, visando a formalização de Parceria mediante Termo de Fomento a ser firmado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA LAR ESPERANÇA DE MAURITI - ABRARCEM, inscrita no CNPJ SOB Nº 33.040.369/0001-87 objetivando a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAURITI E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA LAR ESPERANÇA DE MAURITI - ABRARCEM PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ORIUNDOS DA ARRECADAÇÃO DA CAMPANHA LEÃO AMIGO. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para impugnação da presente justificativa.

Mauriti-CE, 29 de abril de 2025.

***CLAUDIA FERNANDA MOREIRA* -**
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:553D6593

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.22.1
Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29.04.01/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2024.04.22.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria da Proteção Social de Milagres/CE e a Sra. Francisca Rogéria Coelho e Silva. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA FRONTEIRO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 29 de abril de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 30 de abril de 2025. **Signatários:** Maria Elisangela Crisóstomo Landim e Francisca Rogéria Coelho e Silva.

Milagres/CE, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:9E48F4FB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO N° 010/2025

DECRETO N° 010/2025
Milagres, CE – 28 de abril de 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 2 DE MAIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, COM EXCEÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,*ex vi*,do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDOque compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade e optar pela discricionariedade da oportunidade e conveniência;

CONSIDERANDOque o dia 1º de maio é feriado nacional dedicado ao Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDOque, neste ano de 2025, o aludido feriado ocorrerá numa quinta-feira;

CONSIDERANDOo reconhecimento da importância do trabalho e da contribuição dos servidores públicos para o desenvolvimento municipal, em consonância com os valores celebrados no Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDOque o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros; e

CONSIDERANDOque inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 2 de maio de 2025 em todo território do Município de Milagres, CE.

Parágrafo único.Excetuam-se do disposto no*caput*deste artigo a rede pública municipal de ensino, cujas atividades deverão ocorrer normalmente, bem como os serviços públicos considerados de natureza essencial, os quais deverão ser assegurados mediante atuação de servidores em regime de urgência ou em necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres, serviços de limpeza pública, DEMUTRAN e outros, a critério de cada Secretaria, ficando cada secretário responsável pela organização e disciplinamento dos trabalhos mediante escala específica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 28 DE ABRIL DE 2025

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:1F51C92A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.21.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.21.01. O Secretário de Saúde de Missão Velha-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, o processo retromencionado, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, FICAR REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório, com fundamento no inciso II do Art. 71 da lei 14.133/21.

Missão Velha-CE, 23 de abril de 2025**.**

FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:2B754CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° **2025.04.14.01.** O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE**. O certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico **www.portaldemissaovelha.com.br**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 16 de maio de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: www.portaldemissaovelha.com.br e no email: pregoes@missaovelha.ce.gov.br.

Missão Velha/CE, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:F260807D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025DIVE-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico Nº 003-2025DIVE-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020.20250122/0004-44 - ARP Nº 202504230001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 003-2025DIVE-PE- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - DETENTOR DA ARP).....: SAMPLA COMERCIO E SERVICOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE - VALOR TOTAL: R$ 3.671.600,00 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil e seiscentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:DEC258B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025SEJU-CP SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025SEJU-CP SECRETARIA DE ESPORTE EJUVENTUDE

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025SEJU-CP SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, cujo objeto é o TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO DE MOMBAÇA NO 52º CAMPEONATO CEARENSE DE SELEÇÕES MUNICIPAIS ADULTO MASCULINO DE FUTSAL 2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, com fim de contratação do grupo conforme citado, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor do grupo formal na forma abaixo:
1 - LIGA DESPORTIVA DE MOMBAÇA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.769.714/0001-21, com sede na Rua Doutor Enéas Sá, Nº 60,

apto 05, Bairro Centro, Mombaça/CE, CEP: 63.610-000, com o valor global de R$ 66.820,00 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais).

Mombaça - CE, 29 de abril de 2025.

JOSÉ JUSTINO DE PÁDUA NETO
Secretário de Esporte e Juventude

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:771F8041

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.126/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**. Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) criando a seguinte dotação:

13 02 – Fundo de Defesa do Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
0011 Mombaça Consciente por Natureza

1.136 – Fiscalização e Monitoramento Ambiental
Objetivo: realizar afiscalização ambientalatravés de monitoramento, educação ambiental e vigilância, com adoção de medidas preventivas para controle de possíveis condutas lesivas ao meio ambiente.

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.899.0002	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.899.0002	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.899.0002	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	140.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.899.0002	1.000,00
Total			174.000,00

Art. 2º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

18 Gestão Ambiental
452 Serviços Urbanos
0011 Mombaça Consciente por Natureza

2.041 – Transferência para Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.71.70.00	Rateio p/Participação em Consórcio Público	1.500.0000	170.000,00
Subtotal			170.000,00

18 Gestão Ambiental
452 Serviços Urbanos
0011 Mombaça Consciente por Natureza

1.051 – Construção de Viveiro de Mudas

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.899.0002	4.000,00
Subtotal			4.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	**174.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações ora criadas até o limite de 70% do valor total autorizado nesta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se às dotações ora criadas, o disposto nos artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 1.109, de 21 de outubro de 2024, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos dos referidos artigos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação ora criada no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 25 de abril de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeitura de Mombaça

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:AFE66395

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1127/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MOMBAÇA/CE, INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN/MOMBAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN no âmbito do Município de Mombaça/CE, com a finalidade de assegurar o direito humano à alimentação adequada - DHAA, conforme o disposto no art. 6º da Constituição Federal, na Lei nº 11.346/2006 e em demais legislações correlatas.

Art. 2º. A PMSAN é parte integrante das políticas públicas do Município e será implementada de forma intersetorial, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da soberania alimentar, da equidade, da participação social e da sustentabilidade.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Segurança Alimentar e Nutricional – SAN: a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais;
II – Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA: o direito de todos à alimentação que atenda às necessidades nutricionais, culturais e seja produzida de forma sustentável;
III – Soberania Alimentar: o direito dos povos de definirem suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos;
IV – Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/Mombaça: o conjunto de órgãos e entidades da administração pública municipal e da sociedade civil, articulados para formular e implementar políticas de SAN.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
Art. 4º. São objetivos da PMSAN:
I – Garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – Promover a soberania e a segurança alimentar e nutricional no Município;
III – Combater todas as formas de desnutrição e obesidade;
IV – Fomentar a produção, o abastecimento e o consumo de alimentos saudáveis, preferencialmente da agricultura familiar local;

V – Promover ações educativas em SAN e alimentação saudável nas escolas, unidades de saúde e comunidades;
VI – Fortalecer redes de proteção social que atuem no combate à fome e à insegurança alimentar.

Art. 5º. A PMSAN será regida pelas seguintes diretrizes:
I – Universalidade do acesso aos alimentos;
II – Equidade nas ações e programas;
III – Intersetorialidade entre saúde, educação, assistência social, agricultura e meio ambiente;
IV – Participação social na formulação, monitoramento e avaliação das políticas;
V – Respeito à cultura alimentar local e regional;
VI – Valorização da agricultura familiar, agroecologia e economia solidária.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN/MOMBAÇA

Art. 6º. Fica instituído o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/Mombaça, que integrará o Sistema Nacional de SAN, conforme a adesão do Município.

Art. 7º. O SISAN/Mombaça será composto por:
I – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA/Mombaça), órgão de caráter consultivo e deliberativo, com composição paritária entre governo e sociedade civil;
II – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN/Mombaça), instância de articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pela execução da PMSAN;
III – Órgãos da administração pública direta e indireta envolvidos na execução de programas de SAN;
IV – Entidades da sociedade civil com atuação na área de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

Art. 8º. O COMSEA/Mombaça será composto por representantes do poder público municipal e da sociedade civil, na proporção mínima de 2/3 derepresentantesdasociedade civile 1/3 de representação dos órgãos governamentais, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 9º. Compete ao COMSEA/Mombaça:
I – Propor diretrizes para a PMSAN;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução das ações de SAN;
III – Propor ações integradas e intersetoriais;
IV – Articular-se com os conselhos setoriais (educação, saúde, assistência social, agricultura, etc.);
V – Promover conferências municipais de SAN.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 10. A PMSAN será implementada por meio de um Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, elaborado de forma participativa, com vigência de 4 (quatro) anos, contendo metas, objetivos, indicadores e fontes de financiamento.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO
Art. 11. As ações da PMSAN serão financiadas com recursos:
I – Do orçamento municipal;
II – De transferências voluntárias dos governos estadual e federal;
III – De convênios, doações, parcerias público-privadas e fundos específicos;
IV – De emendas parlamentares.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto e demais atos administrativos, quando cabíveis, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal n. 533, de 08 de maio de 2006, e a Lei Ordinária Municipal n. 929, de 20 de fevereiro de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, 25 de abril de 2025

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:F1C54534

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 851/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025
ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES N. 844/2025 E 848/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 8º da Lei Complementar n. 844, de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte §5º:

"Art. 8º. .....

§5º. A gratificação prevista no parágrafo anterior não poderá exceder o valor estabelecido para o padrão de vencimento do cargo em comissão CC-01."

Art. 2º. O art. 22 da Lei Complementar n. 848, de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte §7º:

"Art. 22. .....

§7º. A gratificação prevista no §4º não poderá exceder o valor estabelecido para o padrão de vencimento do cargo em comissão CC-01."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 25 de abril de 2025

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:61EAA164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 850/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025
INSTITUI O PROGRAMA DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE. Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fomento à Agropecuária no Município de Mombaça, com o objetivo de promover o

desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias locais, por meio de ações estruturadas que visem ao aumento da produtividade, à geração de renda e à melhoria das condições de vida dos produtores rurais.

Art. 2º O Programa abrange as seguintes diretrizes:
I - Preparo do solo e conversão sustentável do uso da terra;
II - Construção e reparo de reservatórios de água;
III - Cessão de maquinários e estruturas;
IV - Melhoramento genético e cessão de matrizes e reprodutores;
V - Incentivo às subáreas de agronomia (algodão), apicultura (mel), aquicultura, pecuária leiteira e de corte, avicultura, ovino e caprinocultura, bem como à fruticultura.

CAPÍTULO II - DAS AÇÕES DE PREPARO DO SOLO

Art. 3º O preparo do solo compreenderá:
I - Conversão de uso do solo, com preparação de áreas, respeitando a legislação vigente, para cultivo na agronomia e suporte à pecuária;
II - Aração de terras voltada à produção de algodão, milho e pastagens para pecuária leiteira e de corte e outras atividades correlatas;
III - Pulverização sustentável, com técnicas que minimizem impactos ambientais, aplicáveis às áreas de algodão e fruticultura;
IV - Plantio e ensilagem de matéria orgânica para conservação do solo, beneficiando a pecuária leiteira, de corte, ovino e caprinocultura;
V - Terraplanagem e ações correlatas destinadas ao melhoramento da produção, incluindo suporte à avicultura e à aquicultura.

Parágrafo único. As ações serão acompanhadas por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, assegurando conformidade com normas ambientais e de segurança.

CAPÍTULO III - DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Art. 4º O Município apoiará a construção e o reparo de reservatórios de água para irrigação e abastecimento das atividades agropecuárias, como aquicultura de camarão, pecuária leiteira e produção de mel.

Parágrafo único. Os projetos serão executados mediante disponibilidade orçamentária e aprovação técnica, visando à segurança hídrica da região.

CAPÍTULO IV - DA CESSÃO DE MAQUINÁRIOS E ESTRUTURAS

Art. 5º Fica autorizada a cessão de maquinários e estruturas para as subáreas agropecuárias, incluindo preparo de solo para algodão, manejo de colmeias na apicultura e suporte à pecuária de corte, dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias do Município, conforme plano anual de fomento elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º Os beneficiários serão selecionados com base em critérios de vulnerabilidade econômica e regularidade cadastral junto ao Município.

§ 2º A cessão será temporária, renovável mediante avaliação de desempenho e necessidade.

CAPÍTULO V - DO MELHORAMENTO GENÉTICO E CESSÃO DE MATRIZES E REPRODUTORES

Art. 6º O Programa incentivará o melhoramento genético por meio da cessão de matrizes e reprodutores de alta qualidade, abrangendo as seguintes subáreas:
I - Agronomia (Algodão): introdução de variedades resistentes e produtivas para cultivo;
II - Apicultura (Mel): fornecimento de caixas de abelha e kits de trabalho para produção de mel;
III - Aquicultura (Camarão): disponibilização de larvas e acompanhamento técnico para carcinicultura;
IV - Pecuária Leiteira: cessão de vacas leiteiras de raças adaptadas ao clima local para produção de leite;
V - Avicultura: fornecimento de matrizes para produção de ovos e carne;
VI - Pecuária de Corte: cessão de reprodutores para fortalecimento da criação de gado;
VII - Ovino e Caprinocultura: disponibilização de matrizes e reprodutores para produção de carne e lã.

Parágrafo único. As ações serão complementadas por capacitação técnica específica para manejo e reprodução em cada subárea.

CAPÍTULO VI - DA FRUTICULTURA

Art. 7º O Município promoverá a fruticultura mediante:
I - Doação de mudas de espécies frutíferas adaptadas ao clima de Mombaça;
II - Acompanhamento técnico para plantio, manejo e colheita.

Parágrafo único. Serão priorizados produtores que demonstrem interesse em diversificar a produção agrícola.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os recursos para implementação do Programa serão provenientes de:
I - Orçamento municipal;
II - Convênios com os governos estadual e federal;
III - Parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Agricultura regulamentará esta Lei, definindo critérios de elegibilidade, metas e indicadores de avaliação para cada subárea.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 25 de abril de 2025**.**

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:4C91490C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2904001/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025 - REVOGA A PORTARIA N. 2504002/25 DE 25 DE ABRIL DE 2025 E ALTERA A PORTARIA 1104001/25, DE 11 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a necessidade de alteração do horário da solenidade de posse dos candidatos nomeados pela Portaria n. 1104001/25, de 11 de abril de 2025, para garantir melhor logística para todos os participantes;
CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade à alteração do horário da solenidade de posse;
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n. 2504002/25 de 25 de abril de 2025;
Art. 2º – O art. 2º da Portaria nº 1104001/2025, de 11 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - A posse dos candidatos nomeados por esta Portaria ocorrerá em solenidade específica **a ser realizada no dia 05 de maio de 2025, às 09h**, no Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, localizado na Praça Governador Plácido Aderaldo Castelo, 181, Centro, Mombaça-CE."
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para dar ciência aos candidatos nomeados

sobre a alteração do horário da solenidade de posse, por meio dos canais oficiais, bem como por publicação no site oficial do Município de Mombaça.
Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 1104001/2025, de 11 de abril de 2025.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 29 dias do mês de abril de 2025

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:6DCD66F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO N°: 20220600-SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022-SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: EDIFICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TEÓFILO GIRÃO (PRAÇA DA MATRIZ), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

VALOR REPACTUADO: R$ 52.649,25 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:C252B2FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2504-A/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento - SEAD (Documento de Protocolo N° 1480), de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **a partir do dia 25 de abril de 2025, ANALICE SARAIVA LEÃO,** ocupante cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:5B9B353E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0304-B/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR FRANCISCO MARCELO VIEIRA FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:FFF6B169

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0304-C/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR VITOR GABRIEL SARAIVA DE FREITAS, do cargo de provimento em comissão de **AUDITOR OPERACIONAL**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:1A44252B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0304-D/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO MARCELO VIEIRA FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AUDITOR OPERACIONAL**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:26EFF024

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0304-E/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR VITOR GABRIEL SARAIVA DE FREITAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:56DE9889

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0904-A/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, JOYCE MAIA RAULINO LEMOS para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS,** símbolo NUC, constante na Lei Municipal N° 1.472, de 20 de fevereiro de 2009 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:FFDB0EAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0904-B/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, LUCAS BARRETO SANTOS para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA CMR,** símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.472, de 20 de fevereiro de 2009 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:93B52A4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0904-C/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor JOSÉ LINDOMAR DE LIMA, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL A,** símbolo CP-1, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:B17B80BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0904-D/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL B,** símbolo CP-2, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:BC73F5FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0904-E/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR, a servidora MARÍLIA BANDEIRA SARAIVA, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL C,** símbolo CP-3, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:AD5757C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0904-F/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, GORETTE DE BRITO CHAGAS para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL A,** símbolo CP-1, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:29D7BFC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1404-A/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como *pro labore***, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), no mês de abril, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1404-A/2025

NOME	MATRÍCULA
PRISCILLA RÉGIA NOGUEIRA NÂNTUA	60876
DIELLY ANNY MEDEIROS MAIA	60788
FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA NETO	60830
MARA SÂMIA FELIX LOPES	60814
NATIANNE MONIQUE LIMA DE ANDRADE	60778
WESLLEY BELMINO DE OLIVEIRA	60779
MARCELLY RIBEIRO DOS SANTOS PIMENTEL	60790
JEFFERSON ESIO BEZERRA CAVALCANTE	60808
KATYA CIBELLY BENTO MAIA	60789
LIVIA ARAÚJO ALMEIDA MENDONÇA	60810
DYCLARK FREITAS DE SOUSA ALVES	60825
JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA NETO	60832
LAISE MAIHARA CARNEIRO DE LIMA SOUSA	60815
THAIS CRISTINA DE OLIVEITA TIMÓTEO	60857
SONILEUDA NOBRE DA CUNHA	60923
ELISANDRA SAMPAIO LIMA SILVA	60945
NIVIA CARLA BEZERRA DE ALMEIDA	1320637
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	60777
JAIRO MICHAEL DE SOUSA NOG	60812
HELIDA GADELHA DE OLIVEIRA	60924
ISZIA CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA	60804
JOSÉ THIAGO CHAGAS SALDANHA	60411
DARLENE QUEIROZ RABELO	60823
SABINO HENRIQUE DA SILVA	60831
MARIA DAS DORES BRITO ALVES	1302450
JOÃO AUGUSTO RODRIGUES BESERRA FILHO	1392091
FRANCISCO IVANILSON PEREIRA DE MOURA	1391458
EDILENE NOBRE MACHADO	61348
MAURÍCIO DA SILVA RODRIGUES	60986
SOLANGE MARIA RODRIGUES FRANÇA	60967
FRANCISCA ELIANE DE SABÓIA RAULINO	61340
FRANCISCO EUDES CLAUDINO BRANDÃO	1317750
ELEVONY KENNEDY DE ANDRADE PONTES	60890
RAIMUNDO RENATO SOBRINHO	1301551
APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA	60774
ISMÊNIA DE SOUSA BEZERRA	60773
LUIZ FERNANDO VIEIRA CHAGAS	1392589
MARIA JOSÉ RODRIGUES BEZERRA	60424
LEOBARDO DA COSTA SILVA	60836
MIRLA RAVENA SILVA FREIRE	1300453
ROBERTA DE CASTRO ALMEIDA SALDANHA	61039
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA JÚNIOR	60883
FRANCISCO MARCELO VIEIRA FERREIRA	61350
ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE	1311441
JORGE ENEAS DE BRITO NETO	60405
MATHEUS RABELO DE ANDRADE	60840
DYEGO LEMOS ANDRADE	1394446

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:26116631

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1404-B/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como *pro labore***, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no mês de abril, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1404-B/2025

NOME	MATRÍCULA
MARIA LAECE ANÍBAL	1332155
FRANCISCA GLAUCIVANIA CAVALCANTE	1305123
ANA QUEILA NOBRE RABELO	1304720
ALINE VIRGÍNIA RABELO DE CASTRO ANDRADE	1391452
FRANCISCO WILSON RABELO	1303120
FRED DA SILVA	1305263
ELIZONEIDE ABREU DAMASCENO	1302434
FRANCISCO CLEIDSON GIRÃO	1302310
FRANCISCO EDVAN DE SOUSA	1302493
JOSÉ ELMAR DE FREITAS	1394450
JOSÉ NAILTON DA SILVA ARAÚJO	60791
JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO JÚNIOR	1303163

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:2638B70B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1404-C/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como *pro labore***, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), no mês de abril, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:16FFD924

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1404-D/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Função Gratificada de Simbologia FG I**, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), no mês de abril, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1404-D/2025

NOME	MATRÍCULA
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES BEZERRA	1305719
FRANCISCA TALINNE NOBRE MORAIS	1394448

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:C3023D4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1504-A/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL**, símbolo CDA 11, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:140C5BC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1504-B/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ EUDES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS** , símbolo CDA 11, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:78EA350F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1504-C/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ EUDES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO ARQUIVO MUNICIPAL**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:D3133B4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1504-D/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**, símbolo CDA 11, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:D2876817

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1504-E/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS EDUARDO RAULINO NOBRE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:BD853E97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1604-B/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JOCELIO JOSE GIRAO PINHEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DISTRITAL**, símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:6A6764D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1604-D/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ KAIO COELHO NOBRE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AUDITOR DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:E51632D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1604-E/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000,

CONSIDERANDO o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor LUIZ FERREIRA LIMA NETO, Secretário de Cultura e Turismo, 03 (três) diárias com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, a ser realizado no município de João Pessoa – PB, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:356F95CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2304-A/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000,

CONSIDERANDO o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE, Secretário do Governo e Articulação, 01 (uma) diária com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para participar daXXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais do dia 24 a 25 de abril de 2025, em Brasília/DF.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 23 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:B5D07A0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2404-A/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, c/c art. 93, § 1° da Lei n° 1.126 de 19 de junho de 2000.

CONSIDERANDO os termos do Convênio N° 04/2025 de Cooperação Técnica que celebram entre si o Município de Morada Nova-CE e o Município de Amontada-CE para a Cessão de Servidores,

CONSIDERANDO o Ofício nº 092/2025 do Governo Municipal de Amontada.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER A CESSÃO da servidora **HELIDA CRISTINA GUERREIRO COUTINHO,** ocupante do cargo de PSICÓLOGO, matrícula nº 1396012, que estava exercendo suas atividades no município de Amontada-CE, com início em 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A interrupção da cessão terá efeito a partir de 24 de abril de 2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 24 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:C8626C6C

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ANUÊNCIA

Devido a solicitação de devolução de pagamento, sob o protocolo nº 1.523/2025 deste setor pessoal, do (a) servidor(a) NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO, matrícula nº 60803, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIA SAS - APM, a quantia de R$ 7.966,35 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) referente ao salário do mês de abril de 2025 foi creditado indevidamente na sua conta corrente nº 38413-1, Ag. 5438-0 do Banco Bradesco.

Sendo que a servidora também foi eleita Vereadora nesse município, tendo solicitada junto a Câmara Municipal para receber seus ´proventos pela folha de pagamento desta casa legislativa, obteve informação que a partir de abril de 2025 na folha da Câmara Municipal.

A mesma informou ao Setor Pessoal o fato, mesmo não tendo recebido ainda pela Câmara Municipal, e tendo a remuneração indevida do mês de abril de 2025 pela Prefeitura Municipal solicita a devolução em 01 (UMA) parcela de R$ 7.966,35 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para a Conta Corrente nº 22-1 e Agência nº 5438-0 FOPAG.

Pela previsão da Lei 1.126/2000, mais precisamente em seu artigo 46, § 3º a reposição ao erário será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido do processamento da folha do mês de maio.

Desta forma, de acordo com a previsão legal a mesma efetuará o imediato ressarcimento da quantia indevida, solicitamos a ciência e anuência dos envolvidos.

Morada Nova, 29 de abril de 2025.

JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO
Secretária de Administração

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social - APM

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:BBCC0761

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.04.15.01-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2025.04.15.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPURGO E GERENCIAMENTO MENSAL DE ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de maio de 2025, a partir das 10:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 30 de abril de 2025, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 28 de abril de 2025.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA –
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:20294EA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 998/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Cria o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDE Municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDE Municipal, que consiste na implementação de políticas de autonomia de gestão e ampliação do fomento financeiro através de repasses regulares de verba de arrecadação própria do Município no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por Unidade Educacional da rede municipal de ensino.
§1º. Os repasses regulares de que trata a presente Lei serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do primeiro mês de cada semestre, em 02 (duas) provisões anuais de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o repasse estabelecido no caput deste artigo.
§2º. Os recursos financeiros serão liberados, mediante transferência bancária no mês correspondente à liberação de cada parcela, direto na conta corrente criada pela unidade executora exclusivamente para este fim, devendo sua utilização se realizar mediante pagamento através de conta bancária específica e exclusiva onde os recursos foram depositados.
§3º. Os repasses de que tratam os parágrafos anteriores compreendem o período de janeiro a dezembro de cada ano.
§4º. As despesas de que trata a presente Lei deverão ser realizadas somente após o recebimento do recurso.
§5º. As unidades executoras não estão sujeitas ao regime de licitação, mas empregarão os recursos realizando prévia pesquisa de preços, com o objetivo de assegurar bens e serviços de qualidade pelo menor preço, com a pesquisa sendo registrada com a inclusão dos orçamentos na documentação apresentada na prestação de contas.
§6º. É vedada a utilização da conta bancária onde são depositados os recursos do programa para a movimentação de qualquer outra importância da unidade executora.
Art. 2º. A verba destinada às Unidades Educacionais terá como objetivo a agilidade e priorização de procedimentos a atender:

Manutenção e pequenos reparos de suas estruturas físicas, hidráulica e elétrica; bem como pequenas reformas;
Conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais;
Naimplementação de projetos pedagógicos da unidade escolar;
Aquisição de materiais permanentes;

Pequenas aquisições de material de consumo como materiais didático-pedagógicos, esportivos, administrativos, de higiene, limpeza e de conservação do prédio, do mobiliário e dos equipamentos existentes.
Nodesenvolvimento de atividades escolares;
Nos programas e projetos de inserção de tecnologias na educação.

§1º. As Unidades Educacionais deverão entregar termo de doação de todos os materiais permanentes adquiridos juntamente com a Nota Fiscal ao Departamento de Patrimônio da SME para ser realizado o tombamento e incorporado ao patrimônio Municipal, no prazo de 10 (dez) dias;
§2º. Todas as reformas de que tratam esse artigo devem ser autorizadas e acompanhadas por responsável técnico da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE;
§3º. Compreende pequenas reformas toda aquela em que não altere a estrutura do prédio, e que não necessite projeto arquitetônico.
§4°. Os bens e serviços adquiridos por meio do recurso que trata a presente lei deverão ser informados à Secretaria Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após a compra ou contratação do referido bem ou serviço.
Art. 3º. Os materiais permanentes adquiridos na forma do artigo anterior serão doados à Prefeitura Municipal e destinados às respectivas Unidades Educacionais.
Art. 4º. Caberá ao Gestor com aprovação do Conselho Escolar de cada Unidade Educacional executar, administrar, acompanhar e providenciar tudo o que for necessário para a eficaz aplicação das verbas, de acordo com as orientações dos setores competentes e legislação pertinentes.
Art. 5º. A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao repasse junto à Secretaria Municipal de Educação - SME, em 02 (duas) vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:
I - Ofício ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação encaminhando a respectiva prestação de contas;
II - Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do PDDE Municipal, compreendendo os valores do dia primeiro ao último dia de cada mês;
III - Cópia de no mínimo 3 (três) orçamentos, e que sejam de empresas distintas, vedado empresas da mesma rede;
IV - Cópia das notas fiscais comprobatórios das despesas, atestando de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelas Unidades Educacionais, devidamente assinados por seu representante legal;
V - Demonstrativo de execução da receita e despesa;
VI - Relação de pagamentos;
VII - Conciliação bancária;
VIII - Relação de bens recebidos com recursos do convênio;
IX - Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.
§1º. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos responsáveis.
§2º. Depois de atestada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, uma cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, para análise da prestação de contas, e caso necessário, verificada inconsistências pela mesma, remeterá para as devidas correções, e posteriormente, após aprovada a prestação de contas pelo responsável contábil, encaminhará o relatório para arquivo, e liberação da parcela subsequente.
Art. 6º. Fica condicionada a apresentação da prestação de contas para o recebimento das verbas subsequentes.
§1º. O atraso na prestação de contas implicará na retenção de novos recursos à Unidade Educacional.
§2º. Não haverá repasse de verbas com efeito retroativo para as Unidades Educacionais que cometerem irregularidades na prestação de contas.
Art. 7º. Os recursos destinados à Unidade Educacional poderão ser reprogramados no limite de 30% do valor total repassado para o próximo exercício.
Art. 8º. O Gestor e o Conselho Escolar, ou seus similares, responderão administrativamente e judicialmente pelos atos considerados negligentes, assegurando contraditório e a ampla defesa.
Art. 9º. Excepcionalmente para o ano de 2025, a primeira parcela semestral será creditada na conta destino até o 15° (decimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrada em vigor da presente lei.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F5873C54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 999/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE ATLETISMO – A.C.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE ATLETISMO – A.C.A**, entidade sem fins lucrativos com sede no Bairro Vila Alta, Rua São João, 320, inscrita sob o CNPJ nº 26.648.495/0001-53, nesta cidade de Nova Olinda-CE, constituída em 23 de novembro de 2016, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem duração por tempo indeterminado, sede e foro na Rua São João, 320 – Vila Alta, no município de Nova Olinda – Ceará.

Parágrafo Primeiro *– A Entidade aplicará integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.*

Parágrafo Segundo *– A* ***ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE ATLETISMO – A.C.A****, tem por finalidade movimento de trabalho comunitário, assistência e orientação a crianças, adultos e terceira idade, desenvolver o meio esportivo, social, religioso, etc.*

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:6517B576

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
1° TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

A Secretária de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o primeiro aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025 - PNAB SECULT NOVA OLINDA. CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de realização de ajustes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO DE NOVA OLINDA - PNAB - EDITAL Nº 02/2025, não interferindo na sua finalidade ou gerando prejuízos

aos inscritos; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 - CF/88; CONSIDERANDO a ausência de inscrições válidas no prazo inicialmente estipulado; RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, nos seguintes termos: I. Prorrogar o prazo de inscrições do Edital supracitado por mais 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação deste comunicado; II. Retificar as condições de participação, ampliando a possibilidade de inscrição para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e empresas que possuam em seu Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) atividades compatíveis com a área cultural, em conformidade com os objetivos do edital e a legislação aplicável; III. Altera também o item 2.3 do Edital para "Termo de Execução Cultural", bem como, adiciona ao item 7.6, que o evento deverá ter previsão de 2 dias e incluir prioritariamente artistas do município. III. Ficam mantidas as demais disposições do edital original que não foram expressamente alteradas por este comunicado. Diante disto, o edital passa a vigorar da seguinte forma: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL JUNINO DE NOVA OLINDA - PNAB - EDITAL Nº 02/2025 1. OBJETO E OBJETIVOS 1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) ou empresa com CNAE específico para atividades culturais, que apresente proposta para o FESTIVAL JUNINO DE NOVA OLINDA, para receber apoio financeiro com recursos da Lei nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), por meio da celebração de Termo de Execução Cultural. 2. CONDIÇÕES GERAIS E VIGÊNCIA (...) 2.3. A parceria firmada através de Termo de Execução Cultural terá vigência da data de sua assinatura até 6 meses. 7. COMO SE INSCREVER (...) 7.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução para o período junino de 2025 no município de Nova Olinda e deverá ter previsão de 2 dias e incluir prioritariamente artistas do município.

Atenciosamente,

Nova Olinda, Estado do Ceará, 28 de abril de 2025.

YANNA NAYRA GUEDES MUNIZ
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Pedro Victor Vieira de Macedo Costa
Código Identificador:AE265A64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ART. 1º. Designar Os Seguintes Membros Para Comporem O **Conselho Municipal de Turismo** – COMTUR do Município de Nova Olinda/Ce, Com As Seguintes Representações:

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
TITULAR: Antônio Nyck Wállace Tavares Freire
SUPLENTE: Yanna Nayra Guedes Muniz Cardoso

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Tayná Pires Ferreira
SUPLENTE: Francisca Josiane de Alencar Macedo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:
TITULAR: Maria Aldejane Lopes Silva
SUPLENTE: Alberto Calisto Alencar

FUNDAÇÃO CASA GRANDE:
TITULAR: Dayane Freitas de Oliveira
SUPLENTE: Francisco de Assis dos Santos Filho

POUSADAS DOMICIALIARES:
TITULAR: Maria Alexandra Vieira Dias Firmino

HOTELARIAS E POUSADAS:
TITULAR: Marlene Gonçalves de Oliveira Caldas

AGROFLORESTA:
TITULAR: José Raimundo de Matos
SUPLENTE: Erivanda Maria de Matos

CENTRO DE ARTESANATO ANTONIA DOMINGO DO Ó:
TITULAR: Angelina Umbelina da Silva

ARTESÃOS:
TITULAR: Antônia Irenilda Carvalho
SUPLENTE: Francisco Santana de Carvalho

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA Nº 050/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:005A2E5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.175, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA MARTINS DE SOUSA,** portadora do RG nº 2003023029361 e inscrita no CPF sob nº 032.961.783-41, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 28 de abril de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4EF6E4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.176, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **DENISE MARTINS BARBOSA**, portadora do RG nº 2001002122013 e inscrita no CPF nº 017.755.013-96, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 28 de abril de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B293A28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.177, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **PEDRO ALVES DE MOURA NETO,** portador do RG nº 20081393622 e inscrito no CPF sob nº 066.146.073-83, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 28 de abril de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C7680362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.178, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **ATRIBUIR** a Sra. **ANA FLÁVIA MADUREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2015089189-4 e inscrita no CPF nº 900.766.213-91, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a **Função Gratificada de simbologia FG-1**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 29 de abril de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2B47850A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.01

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.01

O GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DA PREFEITA;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DO GABINETE DA PREFEITA DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: com vigência a partir de 12 de abril de 2025 a 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 07 de Abril de 2025.

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:DE5D6571

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO GM-PE001/23.06

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - GM-PE001/23.06

O Gabinete da Prefeita do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-PE001/23.06**, decorrente do processo licitatório a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/23**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**,

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA;
CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA-EPP;

VALOR MENSAL: R$ 551,00 (Quinhentos e cinquenta e um reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 04 de abril de 2025 à 04 de abril de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues – Chefe de Gabinete da Prefeita;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Armando Amaro Fragoso da Silva;

Nova Russas/CE, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:F554A3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE001/23.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - GM-PE001/23.01

A Secretaria de Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-PE001/23.01**, decorrente do processo licitatório a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/23**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**,

CONTRATANTE: Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA-EPP;

VALOR MENSAL: R$ 655,50 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 04 de abril de 2025 à 04 de abril de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Nonato Braga Rolim - *Secretaria de Administração e Finanças;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Armando Amaro Fragoso da Silva;

Nova Russas/CE, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:CDAFB6AA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.05

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.05

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO:, com vigência a partir de 12 de abril de 2025 a 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES-Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 07 de Abril de 2025.

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:A9CAF902

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NºGM-TP001/23.03

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.03

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: com vigência a partir de 12 de abril de 2025 a 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 07 de Abril de 2025.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:A8577A86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE001/23.03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - GM-PE001/23.03

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-PE001/23.03**, decorrente do processo licitatório a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/23**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**,

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA-EPP;

VALOR MENSAL: R$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois Reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 04 de abril de 2025 à 04 de abril de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Michelle da Silva de Sousa Veras - *Secretaria de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Armando Amaro Fragoso da Silva;

Nova Russas/CE, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:8A0574C4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO - SI-PE005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250123/0002-60 - CONTRATO Nº SI-PE005/2025 - ORIGEM: Pregão Nº SI-PE005/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA: SOBERANA MIX REPRESENTACAOES LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 4.685.456,16 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.15.451.0011.1.018 - Ampliacao e Melhoria da Malha Viaria, R$ 4.685.456,16 no elemento de despesa 44903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO -
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Manoel Nobre da Silva Netto
Código Identificador:D5791151

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO GM-PE001/23.05

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - GM-PE001/23.06

O Gabinete da Prefeita do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-PE001/23.06**, decorrente do processo licitatório a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/23**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**,

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA;

CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA-EPP;

VALOR MENSAL: R$ 551,00 (Quinhentos e cinquenta e um reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 04 de abril de 2025 à 04 de abril de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues – Chefe de Gabinete da Prefeita;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Armando Amaro Fragoso da Silva;

Nova Russas/CE, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Antônio Paulo Gomes Lima
Código Identificador:FB19527F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMOA DITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.04

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.04

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: Com vigência a partir de 12 de abril de 2025 a 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MABEL ANDRADE GIRÃO – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 07 de Abril de 2025.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:6E0ED70B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTARTO DO TERMO ADITRIVO CONTRATO Nº GM-PE001/23.02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - GM-PE001/23.02

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-PE001/23.02**, decorrente do processo licitatório a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/23**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**,

CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE;

CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA-EPP;

VALOR MENSAL: R$ 541,50 (Quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 04 de abril de 2025 à 04 de abril de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Mabel Andrade Girao - *Secretaria de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Armando Amaro Fragoso da Silva;

Nova Russas/CE, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:9EBB2995

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.02

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.02

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: com vigência a partir de 12 de abril de 2025 a 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 07 de Abril de 2025.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:39AC4790

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE001/23.04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - GM-PE001/23.04

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº **GM-PE001/23.04**, decorrente do processo licitatório a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/23**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**,

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA-EPP;

VALOR MENSAL: R$ 539,60 (Quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 04 de abril de 2025 à 04 de abril de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Maria de Paiva Bezerra - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Armando Amaro Fragoso da Silva;

Nova Russas/CE, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:F0142061

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, LOCALIZADA NA TRAVESSA ELIBA, S/N, CENTRO DE ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025, ÀS 8H30MIN, DISPONIBILIZAM NA FORMA DO ART. 32 § 1º DA LEI 13.019/14, JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO ADMINISTRATRIVO Nº 001/2025, OBJETO: A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E

ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DO PROJETO APRENDENDO COM ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO SOCIAL RAIMUNDO FAGNER, NA FORMA DO ART. 30, INCISO VI DO MESMO CODEX, PARA POSSÍVEIS IMPUGNAÇÕES NA FORMA DA LEI, O PROCESSSO ADMINISTRATIVO COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 07H00MIN Às 11H00MNI E DE 13H00MIN AS 17H00MIN.

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:666943B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 171/2025

DECRETO Nº 171/2025 ORÓS-CE, 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O FERIADO NACIONAL DO DIA 1º DE MAIO DE 2025 E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o dia **1º de maio** de 2025 é celebrado em todo o território nacional como o **Dia do Trabalhador**, instituído como **Feriado Nacional** pela legislação federal, em reconhecimento à importância histórica, social e econômica da classe trabalhadora para o desenvolvimento do país;
CONSIDERANDO que a valorização do trabalho e do trabalhador é princípio fundamental do Estado Democrático de Direito, sendo dever do Poder Público promover ações que fortaleçam essa valorização;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 01 e 02 de maio de 2025;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **Feriado** o dia **1º de maio de 2025 (quinta-feira)**, em razão do **Dia do Trabalhador**, e **Ponto Facultativo** no dia **2 de maio de 2025 (sexta-feira)**, em todas as repartições públicas municipais, empresas privadas, comércio, sociedades de economia mista e congêneres.
Art. 2º. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídos das disposições do presente Decreto e funcionarão através de estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela respectiva Secretaria a que estejam subordinados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:5E5BC4A4

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.04.08.02-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.04.08.02-SRP, PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DE QUEM MAIS POSSA INTERESSAR QUE A LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, TENDO POR OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, FOI REGOGADA POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO.

ORÓS - CE, 29 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:048F3276

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.04.29.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE – COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **15 DE MAIO DE 2025, 09:00HS**, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.04.29.01-SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE INSETICIDA LÍQUIDO DESTINADOS AO CONTROLE DE MOSQUITO AEDES SPPOR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e PORTAL DAS LICITACOES http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/, e sede do Setor de Licitações, Praça Anastácio Maia, 40 – Centro, em horário de atendimento ao público.

ORÓS-Ce, 29 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:97E007EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº1382/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, José Luciano Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação do funcionamento da Administração Pública Municipal; e
CONSIDERANDO, O Feriado Nacional no dia 1° de Maio de 2025, data em que celebra o Dia do Trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO na Administração Pública Municipal, suas entidades e órgãos e no âmbito do municipio de Palhano-ce, sede e distritos, no dia **02/05/2025** (Sexta-Feira), data posterior ao feriado de 1° de Maio – Dia do Trabalho.
Art. 2º - Os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão de acordo com as secretarias responsáveis, tais como serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil, vigilância sanitária e setores de finanças e licitações.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7653E5E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025-GAB, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA do município de Penaforte, o senhor GILBERTO JUVINO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 97029157229 expedido pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 023.712.324-08, residente e domiciliado na rua Antonio Angelo, n° 352, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Penaforte, no Estado do Ceará
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 28 de abril de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:84174D14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PORTARIA Nº 007/2025

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) EDINARDO SALES PINHEIRO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A METODOLOGIA DO GARANTIA SAFRA.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza Fortaleza/CE, Auditório da Aprece na data 28/04/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 25 de abril de 2025

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:850F6033

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PORTARIA Nº 008/2025

O(A) SECRETÁRIO DA SDA, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MARCELINO ALVES CAMPOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE DIVISAO, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A METODOLOGIA DO GARANTIA SAFRA.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Auditório da Aprece na data 28/04/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 25 de abril de 2025

EDINARDO SALES PINHEIRO
Secretário da SDA

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:6462BE6C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PORTARIA Nº 009/2025

O(A) SECRETÁRIO DA SDA, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) RENE DE MORAIS PINHEIRO, ocupante do cargo de TECNICO AGRICOLA, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A METODOLOGIA DO GARANTIA SAFRA.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Auditório da Aprece na data 28/04/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 25 de abril de 2025

EDINARDO SALES PINHEIRO
Secretário da SDA

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:598DA182

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025, PROCESSO Nº 2025.04.29.02

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO Nº 2025.04.29.02
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 19 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025, Processo nº 2025.04.29.02. Objeto: Locação de caminhão para o transbordo e transporte de resíduos sólidos da unidade de transbordo do município de Piquet Carneiro para o aterro sanitário localizado no KM 20, distrito de Bonfim no município de Senador Pompeu, para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura e Recursos Hidricos do município de Piquet Carneiro/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 30 de abril de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:375137F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PA 2025.04.15.01

AVISO DE RETIFICAÇÃO DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO Nº 2025.04.15.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público a RETIFICAÇÃO da data de abertura da sessão do processo acima identificado. Onde lê-se dia 06 de maio de 2025 às 09:00 horas, Leia-se 16 de maio de 2025 no mesmo horário. no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA ATRAVÉS DE APLICATIVO E SUPORTE OPERACIONAL PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE, COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), E ACOMPANHAMENTO DE ABASTECIMENTO EM TEMPO REAL, BEM COMO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, DE RESPONSABILIDADE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE.** A retificação se deu em virtude de alteração no item Edital.

Piquet Carneiro/CE, 30 de abril de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:55EAC6B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.2.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **2025.04.29.2**. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia elétrica visando assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município de Potengi/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 02 de maio de 2025 às 17:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas**: 20 de maio de 2025 às 08:00, **Início da abertura da sessão:** 20 de maio de 2025 às 08:30 horas, através do site **(www.licitapotengi.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.licitapotengi.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.potengi.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274-4706 ou do e-mail: **(licitacaopotengi@gmail.com)**.

Potengi/CE, 29 de abril de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
JORNAL O POVO
FATURAR PELA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:9EEB5E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **2025.04.29.1**. **Objeto: C**ontratação de serviços especializado na locação de sistemas informatizados de gestão pública integrados (contabilidade, almoxarifado, patrimônio,

recursos humanos (web), portal de transparência e lei de acesso a informatização e frota), junto à Prefeitura Municipal de Potengi/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 02 de maio de 2025 às 17:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas**: 19 de maio de 2025 às 10:00, **Início da abertura da sessão:** 19 de maio de 2025 às 10:30 horas, através do site **(www.licitapotengi.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.licitapotengi.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.potengi.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274 -4706 ou do e-mail: **(licitacaopotengi@gmail.com)**.

Potengi/CE, 29 de abril de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

PUBLICAR NA EDIÇÃO DE 30/04/2025:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
JORNAL O POVO

FATURAR PELA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
JORNAL O POVO

FATURAR PELA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:99F6830D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24/04/2025-02

PORTARIA Nº 24/04/2025-02, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva **ANA CLEIDE CÂNDIDO AMORIM**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº 020.410.443-22, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O cargo em comissão de Chefe de Departamento da Merenda Escolar será exercido em consonância com as normas legais, regulamentares e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, competindo à servidora desempenhar as atribuições inerentes ao cargo comissionado.
Art. 3º O exercício do cargo em comissão não implica alteração do vínculo estatutário da servidora efetiva, sendo sua remuneração conforme cargo em comissão, conforme previsto na legislação municipal vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 24 de abril de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:5390288F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 630 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA PERSONALIDADE POLÍTICA, IN MEMORIAM, A ERENI LIMA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pela sua atividade política desenvolvida como vereador e secretário municipal, fica concedida, in memoriam, a Medalha Personalidade Política, nos termos da Lei Nº 2370/2009, a **Ereni Lima Tavares.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 29 de Abril de 2025.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente.

RAIMUNDO RIBEIRO DAMASCENO
1º Vice- Presidente.

GEYSIANE DA SILVA SIQUEIRA VIANA
2ª Vice- Presidente.

CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
1º Secretário.

ANTONIO RENÊ MATIAS LOBO
2º Secretário.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:E81E334B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DECRETO QUE ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE QUIXADÁ-CE NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio de 2025, quinta-feira, é feriado nacional dedicado ao Dia do Trabalho;

CONSIDERANDO a prática administrativa recorrente em diversos entes federativos de decretar ponto facultativo em dias intercalados entre feriados e finais de semana, visando otimizar o funcionamento da máquina pública e proporcionar maior eficiência nas rotinas administrativas;

CONSIDERANDO a redução do fluxo de atendimento ao público nas repartições municipais em dias intercalados entre feriados e finais de semana;

CONSIDERANDO a economia de recursos públicos resultante da paralisação das atividades não essenciais por um dia útil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Quixadá no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente (serviço essencial), como serviços de saúde de urgência e emergência, limpeza pública, organização do trânsito, Guarda Civil Municipal, Guarda Patrimonial, bem como qualquer outra atividade considerada essencial.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:280398C7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N° 00.001/2021-16 SDS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Assistência Social. Extrato da Rescisão do contrato n° 00.001/2021-16 SDS. **CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social, através de seu representante legal, Sra. Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. **CONTRATADA:** Software Serviços Eireli, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Simões Paiva filho. **OBJETO:** contratação de empresa para locação de equipamentos de informática necessários para atender as demandas das diversas secretarias do município de Quixadá/ce. O presente termo de rescisão contratual fundamenta-se nos Art.79, inciso II da lei federal n°8.666/93 e previsão expressa na cláusula 12° do termo contratual. Data da Rescisão: 13 de março de 2025. **Signatários Contratantes:** Izaura Gomes Do Nascimento Oliveira. **Data da assinatura:** 14 de março de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:D21FB487

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA: Nº 16.002/2025

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Dispensa eletrônico nº 16.002/2025-DE. CONTRATANTES**: Secretaria de Assistência Social tornam público o Extrato do contrato resultante da Dispensa: **nº 16.002/2025** – Valor global: R$ 52.440,00 - **CONTRATADA**: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Flavio silva nascimento. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviço de locação de suprimentos de informática, destinados ao atendimento do Bolsa Família-IGD de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá - CE. Prazo de vigência 12 meses. Assina pela contratante: Izaura gomes do nascimento de oliveira. Data da assinatura do contrato: 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:47B57FCC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA Nº 10.003/2025-SMS

Prefeitura Municipal de Quixadá. Dispensa nº 10.003/2025-SMS. Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do contrato resultante da Dispensa nº 10.003/2025-SMS – Valor global: R$ 13.007,91 – Contratada: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Thiago Marco Barros Maia: OBJETO: Aquisição De Equipamentos Cpap/Bipap, Máscaras E Traqueia Para Paciente Felipe Elizeu Barroso Atendido Pela Secretaria Municipal De Saúde de Quixadá/ce. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do contrato: 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:BC9E822E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2025

PORTARIA Nº 476/2025

NOMEIA PRESIDENTE, VICE - PRESIDENTE, SECRETÁRIA, E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXELÔ/CE – CME PARA MANDATO DE DOIS ANOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, **José Adil Vieira Júnior**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 107, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a eleição e indicação de seus respectivos membros, para a devida homologação do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e Membros do Conselho Municipal de Educação de Quixelô/CE – CME, para o Biênio de Abril/2025 à Abril/2027;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado a eleição e nomeados para Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e Membros do Conselho Municipal de Educação de Quixelô/CE – CME, para o Biênio de Abril/2025 à Abril/2027;
I - Presidente: **JOSÉ GILSON LAURENTINO COURAS,** RG de Nº 2018178888-2 SSPDS/CE, CPF de Nº 421.869.193-20
II - Vice-Presidente: **FRANCISCO ROZA UCHÔA**, RG de Nº 2023196630-4SSP/CE, CPF de Nº 798.287.523-87
III - Secretário Geral: **FRANCIVAL JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, RG de Nº 2007394709-6 SSP-CE, CPF de Nº 893.503.593-91
Art. 2º. O mandato de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação _ CME descritos no Art. 1º desta Portaria é de dois anos, e teve início em 09 de abril de 2025, findando-se 09 de abril de 2027.

Art. 3º. Ficam as pessoas abaixo relacionadas com respectivos nomes, situação de titularidade ou suplência e segmento de representação, nomeados do Conselho Municipal de Educação – CME:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação Básica:
Titular: José Gilson Laurentino Couras CPF: 421.869.193-20
Suplente: Mauricio Coelho de Lima CPF: 313.537.971-04
II – 01 (um) representante de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Francisco Roza Uchôa CPF: 798.287.523-87
Suplente: Genival Oliveira do Nascimento CPF: 796.306.693-15
III – 01 (um) representante dos professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Francisca Eliete Batista Severo CPF: 855.808.803-91
Suplente: Andrea Bezerra Costa CPF: 849.873.753-20
IV – 01 (um) representante dos professores efetivos da rede Estadual de Ensino:
Titular: Fabiana Alves Martins CPF: 801.697.593-34
Suplente: Kele Cristina Bezerra CPF: 907.960.473-91
V – 01 (um) representante dos Secretários das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Francival João Rodrigues do Nascimento CPF: 893.503.593-91
Suplente: Maria Alessandra de Jesus Oliveira CPF: 253.211.038-44
VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar:
Titular: Glaciano Oliveira Coelho CPF: 027.483.313-11
Suplente: Ildenia Alves de Lucena CPF: 038.927.103-92
VII – 01 (um) representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Luana Maria de Jesus CPF: 058.185.193-50
Suplente: Maksciliana Alves de Oliveira CPF: 009.145.633-94

VIII – 01 (um) representante de Entidades da Sociedade Civil:
Titular: Diego Monteiro Silva CPF: 077.378.003-36
Suplente: Tatiana Lopes Sobrinho CPF: 062.355.133-05
IX – 01 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Francisca Apoliana de Abreu Silva CPF: 040.980.853-99
Suplente: Ataice Bezerra Guedes CPF: 055.092.723-92
Art. 4º. Esta postaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos para 09 de abril de 2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 10 de abril de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:F872EDC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

O GABINETE DO PREFEITO do Município de Quixeré torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do **Chamamento Público Nº 0012/2025**:

ÓRGÃO CONTRANTE: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S): Nº 0201.04.122. 0410 2.004 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO;

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S): Classificação Econômica: Elemento de despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física; 3.3.90.36.35 - SERV. APOIO ADM. TÉC. E OPERACIONAL;

FONTE: 1500000000

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ORGANIZACIONAL, OPERACIONAL E ESPECIALIZADO, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E ÀS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME DEMANDAS INSTITUCIONAIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA - GABINETE DO PREFEITO

Nº CONTRA	NOME	CPF	VR. MENSAL	CARGO/FUNÇÃO
2404.01/2025	ÉRICA MARIA CARDOSO DA SILVA	050.241.403-03	R$ 1.200,00	SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL - POLÍCIA MILITAR
2404.02/2025	ANIQUIANA MOREIRSA DE SOUSA ALMEIDA	807.315.463-34	R$ 1.200,00	APOIO OPERACIONAL - POLÍCIA MILITAR - LAGOINHA

Quixeré – CE, 25 de abril de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:B47988E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 064/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025, REFERENTE A 98ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia05demaiode 2025, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
64	0440	FRANCISCO ALEXSANDRO DE LIMA	08:30hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 29dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9AB1DC85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250425.003

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240516/0002-04 - CONTRATO Nº 20250425.003 - ORIGEM: Pregão Nº 002.28.05.2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. - VALOR TOTAL: R$ 27.570,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0871.2.054 - Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saúde., SR e PSE, no ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente SUB ELEMENTO 4.4.90.52.08: Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar; FONTE DE RECURSOS – 1600000000 / 1500100200.- VIGÊNCIA: de 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secreataria de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:8A5D23CF

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA AO CONTRATO Nº 20241213.003, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002.17.09.2024-SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA** ao **CONTRATO Nº 20241213.003**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002.17.09.2024-SEMED,** a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DE SOUSA, NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE, ZONA RURAL DE RUSSAS/CE**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de **-1,31% (um virgula trinta e um por cento).**
DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS ALTERAÇÃO QUALITATIVA: A alteração qualitativa no percentual de **-1,31% (um virgula trinta e um por cento)**, correspondendo ao valor de **R$ 11.466,83 (onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos**, perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R$ 861.770,40 (oitocentos e sessenta e um mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 29 de abril de 2025, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA PEREIRA.

Russas/CE, 29 de abril de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:C3383937

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250422-003 SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240515/0001-80 - CONTRATO Nº 20250422-003- ORIGEM: Pregão Nº 002.18.06.2024-DIV- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: DX COMPUTADORES LTDA - EPP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.1003.2.064 - Manutencao do Funcionamento da UPA;0901.10.301.0871.2.054 - Gestao das Acoes da At. Basica,Saude Buc al, ACS, M. Medicos, C. Saud., SR e PSE, no elemento de despesa 44905299: Equipamentos e Material Permanente, Outros Materiais Permanentes; - VIGÊNCIA: 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Responsável Legal da Contratante

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:FB5F8A56

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230410.001 - SEAGRI, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 001.10.03.2023 – SEAGRI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20230410.001 - SEAGRI, decorrente do PROCESSO DE DISPENSA Nº 001.10.03.2023 – SEAGRI**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E GERENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BOVINOCULTURA, DA CAPRINOVINOCULTURA E DA APICULTURA NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE SOLUÇÕES, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO E APROVADO MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, A SEREM EXECUTADOS SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **10 de abril de 202 até 10 de abril de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 10 de abril de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ECSON TORRES DE MEDEIROS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOAQUIM CARTAXO FILHO/ALCI PORTO GURGEL JUNIOR.

Russas/CE, 10 de abril de 2025.

ECSON TORRES DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:925A4812

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250422.004 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20240429/0001-66 - CONTRATO Nº 20250422.004 - ORIGEM: Pregão Nº 001.20.05.2024- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: MAG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R$ 287.483,59 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0831.2.059 - Manutenção do CAPS TIPO II; 0901.10.302.0825.2.056 - Manutenção da Unidade de Acolhimento em Saúde no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Sub Elemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Responsável Legal da Contratante

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:225B912F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 44/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 44/2025 de 28 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA TOMAR POSSE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DECORRENTE DA APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS – EDITAL Nº 001/2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Russas,

CONSIDERANDO o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Russas, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, ANO XV/Nº 3584, páginas 102 a 268;

CONSIDERANDO a publicação da RELAÇÃO NOMINAL DOS DESISTENTES DO CONCURSO PÚBLICO através do EDITAL nº 574/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de fevereiro de 2025, Edição 3646; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 31/2025 que convoca os candidatos aprovados para apresentarem documentação e exames médicos em cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados e classificados até o limite do número de vagas, conforme Anexo Único deste Decreto, com base no disposto no RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, para a **SOLENIDADE DE NOMEAÇÃO E POSSE** em cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Nomeação e Posse será realizada na sede da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEPE, que fica localizada na Rua Prefeito Manoel Matoso, nº 185 - Planalto Da Catumbela, na cidade de Russas-Ceará, às **08hs** do dia **05/05/2025**.

Art. 3º - Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 28 de abril de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 44/2025 de 28 de abril de 2025.

CONVOCAÇÃO APROVADOS FORA DAS VAGAS				
POSIÇÃO	**INCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**CPF**
36º	511015688	MARIA GILMARA LIMA BANDEIRA MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	058.543.743-23
56º	511002367	MICHAEL DOUGLAS DE ALMEIDA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	600.210.003-28
1º	511006334	FRANCISCO JOSÉ DE LIMA CUNHA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA PCD	635.805.193-87
7º	511007177	ANA CARLA DE SOUSA FREITAS	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	047.936.783-35
16º	511005775	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	016.635.464-36
17º	511008599	JORGE LUIZ DE SOUSA VIDAL	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	018.236.763-08

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:C9897477

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2025

Decreta Ponto Facultativo na data que indica e dá outras providências

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, alínea "g", do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO o reconhecimento e a gratidão da Administração Pública Municipal ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos municipais, que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade saboeirense,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Saboeiro-Ceará, no dia **02 de maio de 2025**.

§ 1º O Disposto no caput não se aplica aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo de saúde, limpeza urbana, saneamento básico, abastecimento e outros de natureza similar.

§ 2º Excetuam-se ainda do disposto no caput as atividades consideradas de emergência que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes indispensáveis ao regular andamento do serviço público municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 29 de abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:9B750966

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Saboeiro – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e da LC 123/2006, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Prestação de serviços de engenharia elétrica visando assessorar o Município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas nas contas de energia elétrica de titularidade do Município. A sessão será realizada através do Portal "Licita Saboeiro", (http://licitasaboeiroce.com.br), com data de abertura para 19 de Maio de 2025, às 14:00. O edital e anexos encontram-se disponíveis no Site do Município, na plataforma de realização do certame, no Portal de Licitação do TCE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:7A8F3BDD

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE PRE-QUALIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA , através do(a) Presidente da Comissão de Pré-Qualificação, torna público que realizará, às 14:00, do dia 13 de maio de 2025, sessão pública do processo de pré-qualificação nº PQ010/2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br. Objeto: Prestação de serviços de engenharia elétrica visando assessorar o Município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas nas contas de energia elétrica de titularidade do Município. A pré-qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:DC0B9226

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2804002, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 2804002/2025

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO PREVENTIVO EM SEDE DE PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO:

Que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Público PEDRO LEAL DE SOUSA, com Matrícula Funcional n° 001647-0, tendo o mesmo sido tombado sob o n° 001/2024, instaurado pela portaria nº 1306001/2024

Que o servidor protocolou no Município o Ofício n° 01/2025, cujo objeto é o pedido de lotação e implantação da remuneração, tendo alegado no mesmo que o PAD estava eivado de nulidades por descumprimento de preceitos constitucionais, dentre eles o do contraditório e ampla defesa;

Que não foi encontrado nos arquivos do Município a cópia integral do PAD, tanto que só foi encontrado, em consulta ao Portal de Publicações do Município-APRECE a publicação de um documento nominado de "Julgamento" onde trata sobre a exoneração e determinação de expedição de Portaria de Exoneração do mesmo, mas não foi encontrada e muito menos publicada.

Que não foi encontrado o Relatório da Comissão Processante acerca da conclusão da apuração, haja vista que o Julgamento foi realizado pelo Prefeito Municipal, mesmo havendo comissão constituída.

Que foi determinado nos autos do PAD o afastamento preventivo do Servidor, conforme previsto no Art. 126 do Estatuto do Servidor até a apuração das condutas tidas como ilegais por este, sendo que o prazo máximo seria de 60(sessenta) dias, e sendo ultrapassado este é considerado ilegal;

Que o PAD, conforme previsto no Estatuto do Servidor (Art. 122), a previsão para conclusão teria o prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mas não foi encontrada a conclusão do mesmo.

Que a Procuradoria Jurídica do Município emitiu Parecer acerca do Requerimento de Reintegração do Servidor opinando pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica revogado o afastamento preventivo do Servidor Público PEDRO LEAL DE SOUSA, devendo o mesmo ser reintegrado aos quadros de servidores municipais com a consequente implantação da remuneração do cargo a que foi concursado.

Art. 2°. Fica o Departamento de Pessoal encarregado de realizar os atos administrativos necessários à consecução das disposições contidas na presente Portaria.

Art. 3°. Fica determinado que o Processo Administrativo Disciplinar seja concluído pela Comissão, com emissão de Relatório, e posteriormente remetido à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer e por fim retorno deste ao Gabinete do Prefeito para análise e decisão.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos 28 de abril de 2025.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:19ADE71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2804001, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 2804001/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALITRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito do Município de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n°003/2003 de 07 de março de 2003, que criou no âmbito do Município a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 003/2003, os servidores efetivos, que ficam responsáveis por conduzirem os trabalhos da referida Comissão:

PRESIDENTE: ANTONIA GENEUDA DA SILVA
CPF nº 001.051.383-39.
MEMBRO: AILTON DA COSTA MORAIS
CPF nº 963.372.903-30;
MEMBRO: ANA LUCIA DE SOUSA
CPF nº 44.716.143-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Salitre – CE em, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:D81D6C0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2904001, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SALITRE NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e...

CONSIDERANDO:
Que o Município de Salitre institui o dia 01 de maio como data comemorativa no calendário cultural em virtude de ser o dia do trabalhador;
Que o Município de Salitre tem como premissa a valorização dos trabalhadores do Município, seja de qual for a área;
Que no dia 01 de maio haverão várias atividades festivas em comemoração ao dia do trabalhador;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na data de 02 de maio de 2025.

Art. 2º Na data prevista no Art. 1º deste Decreto, serão normalmente assegurados à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público, quais sejam, atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos, bem como as demais atividades consideradas essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - CE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2025.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:407F4751

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 234251SEGOV

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.01.2025.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATADO (A).....: D SHEILA N DOS SANTOS, CNPJ N° 42.422.880/0001-34

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 1.873,80 (mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.02.01.04.122.0002.2.2002-Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo, 3.3.90.30.00-Material de Consumo, Fonte de Recurso: 500.0000.00

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de março de 2025

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:CDDE8477

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 104251SMS

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.01.2025.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO (A).....: ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA (SP COMERCIO E SERVICOS), CNPJ N° 40.459.179/0001-64

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 58.946,80(cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2075-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00-Material de Consumo, Fonte de Recurso: 500.1002.00, 631.0000.00 e 632.0000.00
02.16.02.10.301.0013.2077 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica, 3.3.90.30.00-Material de Consumo, Fonte de Recurso: 500.1002.00 e 600.0000.00
02.16.02.10.302.0018.2 2080 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de
Recurso: 500.1002.00 e 600.0000.00.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de abril de 2025

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:94453276

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 104252SMS

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.01.2025.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO (A).....: D SHEILA N DOS SANTOS, CNPJ N° 42.422.880/0001-34
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 356.359,70 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2075-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00-Material de Consumo, Fonte de Recurso: 500.1002.00, 631.0000.00 e 632.0000.00
02.16.02.10.301.0013.2077 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica, 3.3.90.30.00-Material de Consumo, Fonte de Recurso: 500.1002.00 e 600.0000.00
02.16.02.10.302.0018.2 2080 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de
Recurso: 500.1002.00 e 600.0000.00.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de abril de 2025

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:C3FBC0E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 164252-SMAS

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.01.2025.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO (A).....: ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA (SP COMERCIO E SERVICOS), CNPJ N° 40.459.179/0001-64

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 95.261,40(noventa e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 08.122.0002.2057-Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, 08.244.0006.2064-Manutenção do programa primeira infância no SUAS/criança feliz, 08.244.0006.2065- Serviço de proteção social básica, 08.244.0007.2067- Manutenção das atividades do IGD bolsa família, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte de Recurso: 500.0000.00: recursos não vinculados de impostos, 665.0000.02: transferências do estado referentes a transferências de convênios e outros repasses vinculados à assistência social, 660.0000.00: transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS.
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de abril de 2025

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:3575B3C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 164251-SMAS

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.01.2025.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO (A).....: D SHEILA N DOS SANTOS, CNPJ N° 42.422.880/0001-34

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 410.543,45 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 08.122.0002.2057-Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, 08.244.0006.2064-Manutenção do programa primeira infância no SUAS/criança feliz, 08.244.0006.2065- Serviço de proteção social básica, 08.244.0007.2067- Manutenção das atividades do IGD bolsa família, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte de Recurso: 500.0000.00: recursos não vinculados de impostos, 665.0000.02: transferências do estado referentes a transferências de convênios e outros repasses vinculados à assistência social, 660.0000.00: transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS.
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de abril de 2025

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8D40497E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, torna público o extrato do segundo termo de Aditivo de prorrogação do contrato n° **0512231-SEAD**, decorrente do processo licitatório n° 23.11.2023.01-CD, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

CONTRATADO(A): COWORK JACAREY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 07.855.413/0001-05

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de abril de 2025 até 10 de maio de 2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:30BBE2D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº SE-DE001/2025:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MOREIRA CAMPOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 21 de Abril de 2025 com vigência de 30 (trinta) dias, até 21 de Maio de 2025.

CONTRATADA: MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;

Senador Pompeu/CE, 15 de Abril de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2151F07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SE-CE007/2024:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEIEF JOÃO BAIA SOBRINHO, LOCALIZADA NO KM27, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 10 de Maio de 2025 com vigência de 60 (sessenta) dias, até 09 de Julho de 2025.

CONTRATADA: R M CLEMENTE CANDIDO - ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: GERSON CLEMENTE FILHO;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;

Senador Pompeu/CE, 28 de Abril de 2025.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C1670FA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-004/2025-DIVERSAS**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HOTÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR TAXA PERCENTUAL POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **16.05.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:60748EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-**003/2025-DIVERSAS**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO) E VEICULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **15.05.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AEF50BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-**003/2025-SESA**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME PROPOSTA Nº. 11428432000124006 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **15.05.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:CBEA6A2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2025.04.29.02FG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N.º 2025.04.29.02FG

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO GERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE

FAVORECIDO: JOAO SIMIAO NETO CPF nº 360.857.903-68

VALOR GLOBAL: valor mensal de ***R$ 500,00 (quienhentos reais)***, perfazendo o montante global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 51 e Art. 74, inc. V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e § 1º e § 4º do artigo 53 da Lei N.º 14.133/21.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de abril de 2025.

Publicado por:
José Felipe do Carmo Neto
Código Identificador:FF3479F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2025.04.15.001

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Umari, **Alex Sandro Rufino Ferreira,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Umari, a Lei Municipal nº 109/2005 e:

CONSIDERANDO que o servidor **MARIA DE FATIMA PARNAÍBA BARBOSA,** portadora do **CPF nº 045.885.484-09, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º ANO,** fazia parte do quadro de pessoal efetivo do município de Umari**;**

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Umari são regidos pela lei municipal nº 109/2005;

CONSIDERANDO que o artigo 33 da lei municipal nº 109/2005 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso VII do artigo 33 da lei municipal nº 109/2005 estabelece como forma vacância do cargo por falecimento do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pela certidão de óbito nº 0700450155 2025 4 00004 156 0001812 27, atesta a morte da servidora **MARIA DE FATIMA PARNAÍBA BARBOSA.**

RESOLVE:

Art. 1º -Declarar a vacância do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º ANO**, ocupado pelo servidor **MARIA DE FATIMA PARNAÍBA BARBOSA** , lotada na Secretaria de Educação, por motivo falecimento, nos moldes do artigo 33, VII da lei municipal nº 109/2005.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 15 de abril de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:EB0BE5B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.04.29.001, DE 29 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UMARI, O EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MAIO (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Umari, Ceará, o Sr. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, E;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional em alusão ao Dia do Trabalho, comemorado no dia 01 de maio em todo o país;

CONSIDERANDO que é competência do Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento das repartições públicas municipais, sempre respeitando os princípios constitucionais aos quais submete-se a administração pública, em especial ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização logística, bem como a necessidade de promover economia nos gastos públicos em vários setores desta Edilidade.

DECRETA.

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Umari, Ceará, o expediente do dia 02 de maio de 2025, (sexta-feira).

Art. 2º. Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde (urgência e emergência), coleta de lixo urbano, e segurança pública, deverão funcionar normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5E3BC2A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores para compor a Comissão Organizadora do Evento "Saberes e Sabores", em parceria com a Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69 especialmente em seus incisos II, VII, e no Art. 99, II, "c", todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão para organizar e coordenar todos os trabalhos pertinente à realização do Evento "Saberes e Sabores", em parceria com a Universidade Federal do Cariri – UFCA;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora do Evento "Saberes e Sabores", em parceria com a Universidade Federal do Cariri – UFCA, que será responsável por coordenar todos os trabalhos pertinentes à realização do evento:
I - Representantes da Controladoria Geral do Município:
FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JUNIOR – Titular;
FLÁVIA JANAYNNA VILAR DE OLIVEIRA – Suplente.
II – Representantes da Procuradoria Geral do Município:
SHEYLLA MARIA LIMA DE SOUSA FURTADO – Titular;
JULIANA GONÇALVES BEZERRA – Suplente.
III – Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:
ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA – Titular;
SAULO MEDEIROS DA SILVA – Suplente.
IV – Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:
JOSE MARCILIO DOS ANJOS FEITOSA – Titular;
ANGELA MARIA BERNARDINO – Suplente.
V – Representantes da Secretaria de Obras e Urbanismo:
JOSE HELÂNIO DE SOUSA LEITE – Titular;
DANIEL DA SILVA SOUSA – Suplente.
VI - Representantes da Secretaria de Infraestrutura:
ELONMARCOS CANDIDO CORREIA – Titular;
JONAS BORGES GOMES – Suplente.
VII – Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer:
MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO BEZERRA – Titular;
ANTONIO ARTHUR FERREIRA DE ARAUJO – Suplente.
VIII- Representantes do Gabinete do Prefeito:
ANTONIO MATTHEUS BEZERRA-Titular;
MARIA EDILZA CARVALHO DE OLIVEIRA- Suplente;
HELDER LIMA DOS SANTOS- Suplente.
IX- Representantes da Secretaria de Saúde:
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE – Titular;
NARA LIGIA GREGORIO FIUZA- Suplente.
X- Representantes da Secretaria de Educação:
FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA- Titular;
LIDUINA DE SOUSA- Suplente.
XI- Representantes da Secretaria de Administração:
ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO- Titular;
LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA- Suplente.
XII- Representantes da Secretaria de Finanças:
AUGUSTO SIEBRA CESAR CAVALCANTE- Titular;
ITALO COSTA DE FREITAS- Suplente.
XIII- Representantes da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho:
SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO- Titular;
SAYONARA GONÇALVES BEZERRA- Suplente;
LAURA RAQUEL DE ALMEIDA LEANDRO- Suplente.
XIV- Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico:
FRANCISCA CARINE MENEZES- Suplente;
ANTONIO AUGUSTO DOS S. COSTA- Titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 29 de abril de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:7F9EDF2D

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2025 DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE VDIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2025 DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE/CE ÁRZEA ALEGRE/CE

DATA: DIA 07/05/2025
HORÁRIO: 08:00 às 12:00 horas
LOCAL: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE – CEENTEP

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SALVIANO Nº 73 A – ALTO DO TENENTE – VÁRZEA ALEGRE/CE (Ponto de Referência, Rua de Til)

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:2472181A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Homologa a composição do CMPCD- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município, e em consideração aos fundamentos da Lei Municipal 1.436, de 04 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência- CMDP de Várzea Alegre- CE, para o biênio 2025 a 2027, com os seguintes integrantes:

I.Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança alimentar e Trabalho:
a)ANNA DÁRYA COSTA SOUSA MENEZES-Titular;
b) RITA LETÍCIA BITU INÁCIO- Suplente.
II.Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) MARIA DAS DORES COSTA – Titular;
b) MARIA ROSANIA DE SOUSA- Suplente.
III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) RAIMUNDO ÍTALO SILVA DE SOUSA – Titular;
b) FRANCISCA CRISTINA DE ARAÚJO SOUSA- Suplente.
IV. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
a) SAULO MEDEIROS DA SILVA -Titular;
b) SAMUEL JANUÁRIO MOREIRA-Suplente.
V. Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) NATAN COSTA FIUZA SARAIVA – Titular;
b) ARIOSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA- Suplente.

VI. Representantes das Pessoas Com Deficiência- PCD:
a) JOÉDSON DE ARAÚJO VIEIRA – Titular;
b) GILVAN FERREIRA GONÇALVES- Suplente.

VII. Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB:
a) JULIANA GONÇALVES BEZERRRA – Titular;
b) MARCÍLIO BATISTA COSTA- Suplente.
VIII. Representantes do Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre - SSPMVA:
a) PEDRO BITU DE OLIVEIRA – Titular;
b) ERIVALDO ABRAHÃO DE OLIVEIRA- Suplente.
IX. Representantes da Associação Comunitária de Várzea Alegre-ACOMVA:
a) MILCA OLIVEIRA CLEMENTINO- Titular;
b) ANTONIA RAFAELA DA SILVA BEZERRA- Suplente.

X- Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE:
a) MARIA MIGUEL DE OLIVEIRA – Titular;
b) CÍCERA JANAÍNA DE OLIVEIRA SALES DE ALMEIDA- Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,em 29 de abril de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:A82278AC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2025.04.29.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para o fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pelos projetos municipais e programas sociais, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **14 de Maio de 2025, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de Maio de 2025, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 29 de Abril de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:276512B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL 001/2025 - ENTREGA DE DOCUMENTOS

O Município de Altaneira, Estado do Ceará, representado pela Prefeita Ana Kesia de Alcantara Soares, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados, conforme lista de resultado final homologado pelo Decreto 017/2025, para entrega da documentação necessária à formalização contratual.

1. DOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados estão listados no Anexo I deste Edital, por ordem de classificação, de acordo com os cargos para os quais se inscreveram.

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega dos documentos deverá ser realizada **no dia 30 de abril de 2025**, das **07h:30min às 13h:30min**, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Joaquim Soares da Silva, nº 390).

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Anexo VI do Edital nº 001/2025, que regulamentou o processo seletivo. Disponibilizando-se neste momento, através do Anexo II, o modelo de declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a apresentação incompleta da documentação, implicará na **eliminação do candidato**.

Após a entrega dos documentos, será feito análise dos candidatos que tenham comprovado os requisitos básicos para a contratação, de forma que se procederá com os preparativos para formalização contratual.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira- CE, em 29 de abril de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS A ENTREGA DE DOCUMENTOS

MÉDICO PLANTONISTA	
ORDEM	**NOME**
7	GUSTAVO HENRIQUE SILVA ALENCAR LUNA

MEDICO(A) PSF/Eap	
ORDEM	**NOME**
3	EVERARDO SARAIVA ARRAIS JUNIOR

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO(S) OU EMPREGO(S) PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____ , e inscrito no CPF _____

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço ( ) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: .....
Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....

2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana/Horário
2ª feira das __ às __ horas
3ª feira das __ às __ horas
4ª feira das __ às __ horas
5ª feira das __ às __ horas
6ª feira das __ às __ horas
Sábado das __ às __ horas
Domingo das __ às __ horas
Total da carga horária semanal: _____

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente____km e que utilizarei _____ como meio de transporte, gastando no percurso____horas e ____ minutos.

_____, _____ de _____ 2025.

_____
assinatura do servidor

Obs.: São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta ou Indireta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, etc, bem como nos Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:00EDA0DE

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Altaneira!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

•

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Altaneira.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Altaneira, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•

INFORMAÇÕES GERAIS

•

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias conforme descrito no item 2.2, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Altaneira.

•

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 02 (dois) projetos.
Este Edital possui 02 (duas) categorias, conforme quadro de distribuição de vagas e descrição especificada abaixo:

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	PESSOA NEGRA	PESSOA INDÍGINA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA **Festival de Cultura**	02	0	0	0	02	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Atenção! Os projetos culturais deverão ser realizados em bairro periférico e na comunidade quilombola. Os territórios indicados foram estabelecidos para cumprimento do Art. 7º da Lei 14.399/2022 e do Art. 15 da Instrução Normativa Minc Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que define que, no mínimo, 20% do montante total recebido de recursos da PNAB pelo município deve ser executado em ações realizadas em áreas periféricas.

•

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito item 2.2.
O valor total deste edital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1339203072.093

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

•

Cronograma

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital	29/04/2025	-
Recebimento de inscrições de projetos	05/05/2025	09/05/2025
Análise de mérito cultural	12/05/2024	-
Publicação do resultado provisório da análise de mérito cultural	13/05/2025	-
Recebimento de recursos	14/05/2025	16/05/2025
Julgamento dos recursos	19/05/2025	-
Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	20/05/2025	-
Convocação e recebimento de documentos para habilitação	21/05/2025	22/05/2025
Análise da documentação	23/05/2025	-
Publicação do resultado provisório da habilitação	26/05/2025	-
Recebimento de recursos	27/05/2025	29/05/2025
Julgamento dos recursos	30/05/2025	-
Publicação do resultado final da habilitação	02/06/2025	-
Convocação de novos agentes culturais, em caso de inabilitação	03/06/2025	-

Recebimento dos dados bancários	04/06/2025	-
Publicação do resultado final do edital	05/06/2025	-
Assinatura do termo de execução cultural	09/06/2025	
Pagamentos	-	20/06/2025

•
Prazo de inscrição

Do dia 05/05/2025 a 09/05/2025, das 8 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

•
Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **pessoa física** que atua e resida nomunicípio de Altaneirahá pelo menos02 (dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

•
Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – sejam Microempreendedor Individual (MEI);
II – sejam Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III – sejam pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV – sejam Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
V - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
VI - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
VII - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.

•
ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

•
INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar emenvelope lacrado, à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, na Rua Deputado Furtado Leite, N° 877, Bairro Cruzeiro, neste município a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio do agente cultural (fotos, vídeos, links de matérias, etc);
c) Autodeclaração étnico-racial (N I) ou de pessoa com deficiência (Anexo VII), se for concorrer às cotas;
d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•

COTAS

•
Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas), sendo 25% do total de vagas;

•
pessoas indígenas, sendo 10% do total de vagas;

•
pessoas com deficiência, sendo 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

•
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

•
Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•
Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 120 dias, contados a partir da assinatura do termo de execução cultural.

•
Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o item 2.2 do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
Atenção! Os projetos culturais poderão usar os recursos para o pagamento de:
I - prestação de serviços;
II - aquisição ou locação de bens;
III - remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos;
IV - diárias de viagem, para custear hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho;
V - diárias para custear hospedagem, alimentação e transporte de equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
VI - despesas com tributos e tarifas bancárias;
VII - assessoria jurídica, serviços contábeis ou assessoria de gestão de projeto;
VIII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorre a execução da ação cultural;
IX - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
X - assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdos;
XI - despesas com manutenção de espaços, inclusive aluguel, e com contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
XII - realização de obras e de reformas e aquisição de equipamentos;
XIII - outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da ação cultural.
Atenção! O Agente cultural poderá ser remunerado com recursos do projeto cultural aprovado desde que preste serviço ao projeto, devidamente previsto no Plano de Trabalho aprovado (Anexo I), e que o valor desta remuneração, ainda que por serviços diversos, não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor aprovado, devendo o Agente Cultural proceder a transferência bancária em seu favor (pessoa física), em conta bancária distinta da conta do projeto, bem como, quando necessário, emitir declaração referente ao valor do serviço prestado e comprovação da compatibilidade com o valor de mercado.

•
Recursos de acessibilidade

Os projetos apresentados deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade, por exemplo, física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos projetos culturais, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Atenção! Não haverá obrigatoriedade de porcentagem mínima para as medidas de acessibilidade no projeto, porém, deve-se garantir no Plano de Trabalho (Anexo I) a viabilidade do emprego dessas medidas com valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

•
ETAPA DE SELEÇÃO

•
Quem analisa os projetos

A Comissão de Avaliação e Seleção vai analisar os projetos. Todas as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção deverão constar em ata.
A comissão de Avaliação e Seleção será formado por:

Comissão de Avaliação e Seleção	Pareceristas Contratados
	03

7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

•

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do Governo Municipal www.altaneira.ce.gov.br
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso (Anexo IV), em envelope lacrado, destinado a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, na Rua Deputado Furtado Leite, N° 877, Bairro Cruzeiro, neste Município no prazo de03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do Governo Municipal www.altaneira.ce.gov.br

•

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, com maior pontual geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

•

ETAPA DE HABILITAÇÃO

•

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar em envelope lacrado no prazo de02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, na Rua Deputado Furtado Leite, N° 877, Bairro Cruzeiro, neste município os seguintes documentos obrigatórios:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da união (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir).
III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar);
IV - certidão negativa de débito relativas ao créditos tributários municipais (setor de tributos municipal).
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência no nome do agente cultural ou de declaração assinada pelo mesmo.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município de Altaneira, o Estado do Ceará e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo V) destinado à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, na Rua Deputado Furtado Leite, N° 877, Bairro Cruzeiro, neste Município, que deve ser apresentado em envelope lacrado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nono diário oficial do Município e no site oficial do Governo Municipal www.altaneira.ce.gov.br
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

•
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

•
Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

•
Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Atenção! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta corrente exclusiva no Banco do Brasil.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em 09/06/2025 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

•
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Governo Municipal de Altaneira/Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude em todos os canais de comunicação, mídias sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que projeto seja abordado.
Em toda divulgação referente ao projeto, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Municipal de Altaneira, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA E PELA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ALTANEIRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.399 DE JULHO DE 2022”.
O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

•
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS(PRESTAÇÃO DE CONTAS)

•
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2025 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

•
Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

O agente cultural deve prestar contas por meio da prestação de contas in loco, verificada por equipe da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude durante a realização do projeto cultural.
Atenção! Para fins de verificação in loco da execução do projeto cultural, o agente cultural selecionado deve comunicar por meio de ofício à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, o dia, hora e local da realização das ações do projeto cultural contemplado.
Atenção! A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude poderá solicitar que o agente cultural apresente Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo VIII), caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado.
Atenção! O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS
•
Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•
Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitedo Governo Municipal www.altaneira.ce.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite do Governo Municipal e nas mídias sociais oficiais.

•
Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailcultura@altaneira.ce.gov.br
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

•
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/06/2025.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de seleção;
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Formulário de interposição de recurso da etapa de seleção;
Anexo V - Formulário de interposição de recurso da etapa de habilitação;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII - Declaração PCD;
Anexo VIII – Relatório de objeto da execução cultural.

Altaneira/CE, 29 de abril de 2025.

_____
Antonio Clécio de Sousa
Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminha o portfólio/currículo em anexo.

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Categoria 01
( ) Categoria 02
( ) Categoria 03
( ) Categoria 04

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2025	11/11/2025

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Altaneira.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Altaneira.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica	10

	vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

•
A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuída individualmente por cada membro.

•
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

•
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – Proponente com maior idade.

•
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

•
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, neste ato representada por Antonio Clécio de Sousa, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude por meio da prestação de informações in loco;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Governo Municipal;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude fará acompanhamento dos resultados por meio de equipe, designada para esse fim.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no site do Governo Municipal, www.Altaneira.ce.gov.br .

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nova Olinda/CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Altaneira/CE, _____ de _____ de 2025.

ANTONIO CLÉCIO DE SOUSA
Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO iv
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO V
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:65CDEF95

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Altaneira!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

•
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de Altaneira.
Deste modo, A Prefeitura Municipal de Altaneira, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•
INFORMAÇÕES GERAIS

•
Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Altaneira observadas as categorias descritas no item 2.2 deste edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Altaneira.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

•
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 08 (oito) agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Este Edital possui 03 (três) categorias, conforme quadro de distribuição de vagas e descrição especificada abaixo:

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	PESSOA NEGRA	PESSOA INDÍGINA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
CATEGORIA 01 PESSOA FÍSICA	04	01	0	0	03	R$ 938,00	R$ 3.752,00
CATEGORIA 02 GRUPOS E COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA	03	0	0	0	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
CATEGORIA 03 PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	01	0	0	0	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

•
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no item 2.2 deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 19.752,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e dois reais.).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1339203072.093

•
Cronograma

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital	29/04/2025	-
Recebimento de inscrições de candidaturas	05/05/2025	09/05/2025
Análise de mérito cultural	12/05/2024	-
Publicação do resultado preliminar da análise de mérito cultural	13/05/2025	-
Recebimento de recursos	14/05/2025	16/05/2025
Publicação dos resultados dos recursos	19/05/2025	-
Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	20/05/2025	-
Convocação e recebimento de documentos para habilitação	21/05/2025	22/05/2025
Análise da documentação	23/05/2025	-
Publicação do resultado preliminar da habilitação	26/05/2025	-
Recebimento de recursos	27/05/2025	29/05/2025
Publicação dos resultados dos recursos	30/05/2025	-
Publicação do resultado final da habilitação	02/06/2025	-
Convocação de novos agentes culturais, em caso de inabilitação	03/06/2025	-
Publicação do resultado final do edital	04/06/2025	-
Assinatura do termo de premiação cultural	05/06/2025	-
Pagamentos	-	20/06/2025

•
Prazo de inscrição

Do dia 05/05/2025 a 09/05/2025, das 8 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

•
Quem PODE participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **pessoa física e pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex: associação, fundação, cooperativa etc.) e Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física**, que atua e resida nomunicípio de Altaneirahá pelo menos02 (dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

•
Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – sejam Microempreendedor Individual (MEI);
II – sejam Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
V - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

•
ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

•
INSCRIÇÕES

•
Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar emenvelope lacrado, à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, na Rua Deputado Furtado Leite, nº 877, Cruzeiro, neste município a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Altaneira, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
d) Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural, se for concorrer por grupo ou coletivo sem CNPJ. (Anexo VIII)
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•
COTAS

•
Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas), sendo 25% do total de vagas;

•
pessoas indígenas, sendo 10% do total de vagas;

•
pessoas com deficiência, sendo 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

•
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
ETAPA DE SELEÇÃO
•
Quem analisa as candidaturas

A Comissão de Avaliação e Seleção vai analisar os projetos. Todas as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção deverão constar em ata.
A comissão de Avaliação e Seleção será formado por:

Comissão de Avaliação e Seleção	Pareceristas Contratados
	03

•

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Altaneira, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no (Anexo II).
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

•

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do Governo Municipal www.altaneira.ce.gov.br.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso (Anexo IV), em envelope lacrado, destinado a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, na Rua Deputado Furtado Leite, nº 877, Cruzeiro, neste município no prazo de03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do Governo Municipal www.altaneira.ce.gov.br
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

•

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

•

ETAPA DE HABILITAÇÃO

•

Documentos de Habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar em envelope lacrado no prazo de02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, na Rua Deputado Furtado Leite, nº 877, Cruzeiro, neste município os seguintes documentos obrigatórios:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

•
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

•
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

•
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da união (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/Pf/Consultar/)

•
certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar)

•
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

•
certidão negativa de débito relativas aos créditos tributários municipais (setor de tributos municipal).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da união (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/Pf/Consultar/)
- certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar)
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- certidão negativa de débito relativas aos créditos tributários municipais (setor de tributos municipal).

Se o agente cultural for **pessoa jurídica sem fins lucrativos**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o estatuto e ata da atual diretoria vigente;
III - certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS. (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da união (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);
V - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar);
VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VII - certidão negativa de débito relativas aos créditos tributários municipais (setor de tributos municipal).
VIII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

- **Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo VI) destinado à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, na Rua Deputado Furtado Leite, nº 877, Cruzeiro, neste município, que deve ser apresentado em envelope lacrado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do Governo Municipal www.altaneira.gov.br
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

- **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme (Anexo VII) deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

- **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitedo Governo Municipal www.altaneira.ce.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite do Governo Municipal e nas mídias sociais oficiais.

•
Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailcultura@altaneira.ce.gov.br
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

•
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/06/2025.

•
Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III - Autodeclaração étnico-racial
Anexo IV - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo V - Formulário de recurso da etapa de seleção
Anexo VI – Formulário de recurso da etapa de habilitação
Anexo VII – Termo de Premiação Cultural
Anexo VIII – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Altaneira/CE, 29 de abril de 2025.

ANTONIO CLÉCIO DE SOUSA
Secretário Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Escolha a categoria a que vai concorrer:

_____
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta

( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na cultura.	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agentes culturais residentes em zona rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras.	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediados em regiões de menor IDH - Bairro Riachinho, Bairro Rosinha, Bairro Varjota.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos sediados na Zona Rural do município.	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos formados, na sua maioria, por agricultores e pessoas analfabetas.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

•
A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma da média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

•
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

•
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Agente Cultural com maior tempo de atuação.

•
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO iii
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO iv
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO v
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Edital de Premiação Maria Deusa e Silva Almeida (Dona Deusa)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Edital de Premiação Maria Deusa e Silva Almeida (Dona Deusa)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VII
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Altaneira/CE, _____ de _____ 2025

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:5D294D13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 25.04.006/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, DA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Municipal nº 2.856/2024, e motivado pela Lei Municipal n° 2.643, de 12 de dezembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se pública e homologada, por meio desta Portaria, na forma do §2°do art. 18, Lei Municipal n° 2.643, de 12 de dezembro de 2019, a **Lista de Pontuação** resultante da **Avaliação de Progressão Funcional** dos Agentes de Trânsito e Transporte do Município de Barbalha/CE constante no seu ANEXO ÚNICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 25 de abril de 2025.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 25.04.006/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

ORDEM	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPÓRTE	DATA ADMISSÃO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA NA CARREIRA ANO/2020	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA NA CARREIRA ANO/2025	PONTUAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO	CLASSE E NÍVEL Enquadramento 2025
1	Antônio Wellinton Silva Coelho	26/05/2003	219	94	313	1ª Classe, Nível I
2	Johelson Nogueira de Freitas	26/05/2003	221,5	85	306,5	1º Classe, Nível I
3	Daniel Araújo de Araújo	26/05/2003	219	85	304	1ª Classe, Nível I
4	Valdir Barbosa de Medeiros	26/05/2003	231,5	62,5	293	1ª Classe, Nível I
5	Cicero Edson Silva	01/03/2005	198,5	85	283,5	1ª Classe, Nível I
6	Francisco dos Santos Figueiredo	26/05/2003	199	80	279	1ª Classe, Nível I
7	Emmanuel Almeida Brito	08/03/2007	184,5	85	269,5	1º Classe, Nível I
8	Luiz Moreira de Oliveira	18/01/2006	178,5	85	263,5	1ª Classe, Nível I
9	José Demontiê Nogueira	26/05/2003	199	60	259	1ª Classe, Nível I
10	Pedro Everlany Ferreira Bezerra	26/05/2003	199	60	259	1ª Classe, Nível I
11	Juciê José das Neves	08/03/2007	153	60	213	1ª Classe, Nível I
12	Jonatan de Lima Pontes	21/05/2012	95	105	200	1ª Classe, Nível I
13	Francisco Jean Mota Lima	21/05/2012	109	85	194	1ª Classe, Nível I
14	Celso Ivanil da Costa	21/05/2012	83	105	188	1ª Classe, Nível I
15	Manoel Mariano Neto	21/05/2012	119	60	179	1º Classe, Nível II
16	Joaquim Elias da Franca Neto	30/07/2012	127,5	47	174,5	1ª Classe, Nível II
17	Jucislan de Sousa Ferreira	12/05/2014	80	85	165	1ª Classe, Nível II
18	Ivan Bernardo de Araújo	23/01/2013	95	60	155	1ª Classe, Nível III

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:F7DC70DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 003/2025

N° DA INSC	CANDIDATO (A)	COM PONENTE CURRICULAR/ ÁREA DE ATUAÇÃO	Resultado 1ª Etapa	Resultado 2ª Etapa	TOTAL DE PONTOS	Classificação Geral
11	ROSENEIDE FELIPE DA SILVA	PROFESSOR LINGUAGENS	47	22	69	1º
6	ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR LINGUAGENS	40	25	65	2º
8	MARIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR LINGUAGENS	42	18	60	3º
7	KEROLAINE NOVAIS VIANA	PROFESSOR LIBRAS	27	25	52	4º
10	FRANCISCO YURI HOLANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR LINGUAGENS	4	21	25	5º
13	WALLACE PRADO GOIS	PROFESSOR LINGUAGENS	0	22	22	6º
12	JOSÉ NAILTON DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR MATEMÁTICA	39	23	62	1º
28	ANTONIA IZIDÓRIO BEZERRA	SECRETÁRIA ESCOLAR	39	0	39	1º
4	AURELIANO ANTUNES BRANDÃO	SECRETÁRIO ESCOLAR	20	0	20	2º
2	EVERTON BRITO DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	19	0	19	3º
16	MAYSA VIEIRA DA SILVA	PSICOLÓGA	5	0	5	1º
3	CAMILA VIEIRA DE SOUSA	PSICOLÓGA	2	0	2	2º
14	LARISSA ARRAIS DE SOUZA	PSICÓLOGA	0	0	0	3º
5	JAIANE GOMES BARBOSA DA SILVA	PSICOPEDAGOGA	49	0	49	1º
22	ANTONIA CÉLIA PENHA	PSICOPEDAGOGA	49	0	49	2º
26	ANTONIA DE LOURDES MARTINS DE ARAÚJO	PSICOPEDAGOGA	48	0	48	3º
15	MARIA NEREIDE DA SILVA FERREIRA	PSICOPEDAGOGA	47	0	47	4º
29	MARIA DE FÁTIMA ARRAIS DA SILVA	PSICOPEDAGOGA	47	0	47	5º
24	FRANCISCA MARLETE DA SILVA SANTOS	PSICOPEDAGOGA	45	0	45	6º
31	MARIA DO CARMO MATOS OLIVEIRA	PSICOPEDAGOGA	42	0	42	7º
23	JANICARCIA GOMES BARBOSA	PSICOPEDAGOGA	41	0	41	8º
20	MARIA NAYANE BEZERRA DE OLIVEIRA	PSICOPEDAGOGA	38	0	38	9º
25	AUKIUVA DA SILVA BARBOSA ALVES	PSICOPEDAGOGA	32	0	32	10º
27	KARLA MARIA LEITE DA SILVA	PSICOPEDAGOGA	30	0	30	11º
19	CARLA FERNANDA BARBOSA DA SILVA	PSICOPEDAGOGA	22	0	22	12º
9	LUZIA VANESSA BEZERRA DA COSTA	PSICOPEDAGOGA	19	0	19	13º
17	ANTONIA EULÁDIA DE OLIVEIRA BARROS	PSICOPEDAGOGA	9	0	9	14º
21	ANDREA LEITE ROQUE MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	33	0	33	1º
1	MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	4	0	4	2º
18	MILENA NUNES DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	1	0	1	3º
30	MARIA LUCILENE DE SOUZA BEZERRA	NUTRICIONISTA	0	0	0	1º

Publicado por:
Paula Rodrigues de Melo
Código Identificador:FE0AB055

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.603 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA A LEI 1.490/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, PARA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO, MODIFICAÇÃO DE NOMENCLATURA E ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA ESCOLA LEGISLATIVA, com as atribuições e remuneração constantes no Anexo II desta Lei.
Art. 2º Fica criado o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER e ASSISTENTE DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, cargos já constantes no *artigo 15-A, inciso I, da referida lei*, com as atribuições e remuneração constantes no Anexo II desta Lei.
Art. 3º Os cargos de provimento em comissão possuem as nomenclaturas padrões de CPC – 1, CPC – 2, CPC – 3, CPC – 4, CPC – 5, CPC – 6, CPC – 7, CPC – 8 e CPC – 9, com o acréscimo da **nomenclatura CPC – 10, vencimento de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, e modificação do vencimento constante na nomenclatura **CPC – 7, vencimento de R$ 3.000,00 (três mil reais)**.
Art. 5º Os cargos de *TESOUREIRO* e *CONTROLADOR GERAL* terão seus vencimentos modificados, de acordo com o Anexo II desta Lei.
Art. 6º. O quadro com os cargos de provimento em comissão da estrutura Administrativa do Poder Legislativo, vencimentos e nomenclatura Padrão se encontram nos Anexos II desta Lei, substituindo integralmente os anexos da Lei nº 1.490/2023, de 07 de julho de 2023 e da Lei 1.599 de 21 de março de 2025.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se, portanto, as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE, 28 de abril de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTO
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CPC - 1	R$ 3.600,00
01	DIRETOR LEGISLATIVO	CPC – 1	R$ 3.600,00
01	PROCURADOR JURÍDICO	CPC – 2	R$ 4.000,00
01	ADVOGADO(A) DA PROCURADORIA DA MULHER	CPC – 3	R$ 3.500,00
01	CONTROLADOR GERAL	CPC - 3	R$ 3.500,00
01	PSICÓLOGO	CPC - 4	R$ 1.900,00
01	ASSISTENTE SOCIAL	CPC - 4	R$ 1.900,00
01	COORDENADOR DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	CPC -5	R$ 2.800,00
01	SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA	CPC – 6	R$ 1.800,00
01	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	CPC - 6	R$ 1.800,00
01	TESOUREIRO	CPC - 7	R$ 3.000,00
01	COORDENADOR DA ESCOLA LEGISLATIVA	CPC -7	R$ 3.000,00
03	ASSISTENTE PARLAMENTAR	CPC - 8	R$ 1.700,00
01	OUVIDOR	CPC – 8	R$ 1.700,00
01	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CPC - 9	R$ 2.200,00
01	ASSISTENTE DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	CPC -10	R$ 1.518,00

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:
- COORDENADOR(A) DA ESCOLA LEGISLATIVA:
I – representa a Escola perante a Câmara Municipal e entidades externas;
II – dirige as atividades da Escola e toma as providências necessárias e adequadas à sua regularidade a ao seu funcionamento;
III – elabora relatório anual das atividades elaboradas;
IV – administra os gastos em estreita consonância com a previsão orçamentária;
V – orienta os serviços da Escola Legislativa;
VI – assina certificados, documentos e a correspondências oficiais;
VII – expede editais dos cursos, palestras, conferências, debates, simpósios e seminários oferecidos;
VIII – solicitar à Presidência da Câmara os equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento da Escola;
IX – executa outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Escola do Legislativo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ser brasileiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter ensino superior e pós-graduação.
- COORDENADOR(A) DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER: Supervisão e coordenação das atividades da Procuradoria Especial da Mulher; receber e encaminhar as denúncias para a célula de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher; auxiliar as Vereadoras na participação ativa em ações que envolvem a Procuradoria; auxiliar nas campanhas educativas, na divulgação e disseminação das leis vigentes sobre os direitos das mulheres; ajudar a promover ações e desenvolver projetos voltados aos direitos das mulheres, a luta pela igualdade de gênero e o combate a todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ser brasileiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter ensino médio completo.
- ASSISTENTE DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER: auxiliar a Coordenação Geral nas funções desenvolvidas e executadas em prol da Procuradoria Especial da Mulher; trabalhar em conjunto com as demais células especializadas; manter todos os profissionais informados sobre eventuais casos que apareçam na Procuradoria; controlar e organizar todo o serviço de cópias xerográficas; dar assistência às atividades complementares da Procuradoria, conforme determinação do Coordenador Geral.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:812B8989

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DA CULTURA E COMUNICAÇÃO
ANEXO I – CATEGORIAS LEI ALDIR BLANC

RECURSOS FINANCEIRO DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$206.000,00 (duzentos e seis mil reais) distribuídos da seguinte forma:

Categorias	Quantidade de projetos	Valor por projeto	Valor total
ARTESANATO	28	R$1.500,00	R$42.000,00
CULTURA POPULAR	06	R$5.000,00	R$30.000,00
MÚSICA – Bandas acima de 2 componentes	20	R$4.000,00	R$80.000,00
MÚSICA – artista solo	18	R$1.500,00	R$27.000,00
LITERATURA	02	R$1.000,00	R$2.000,00
AUDIOVISUAL	10	R$2.500,00	R$25.000,00

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTESANATO	15	7	3	2	28	R$1.500,00	R$42.000,00
CULTURA POPULAR	2	2	1	1	06	R$5.000,00	R$30.000,00
MÚSICA	12	5	2	1	20	R$4.000,00	R$80.000,00
MÚSICA	10	5	2	1	18	R$1.500,00	R$27.000,00
LITERATURA *	-	-	-	-	02	R$1.000,00	R$2.000,00
AUDIOVISUAL	5	3	1	1	10	R$2.500,00	R$25.000,00

OBSERVAÇÕES:
A QUANTIDADE DE COTAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023:
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
- vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- cinco por cento para pessoas com deficiência.

No caso específico da categoria LITERATURA será aplicada a bonificação por pontos aos agentes que se enquadram nas minorias com direito a cotas.
Para negros: +2 pontos; Para Indígenas: + 1 ponto; Para PCD's: + 1 ponto.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:D12A6C1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025SEJU-CP OSCS SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃOCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025SEJU-CPOSCs SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

A Comissão Permanente de Licitação, após o exame do processo, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Chamada pública na forma abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025SEJU-CP OSCs SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços às 14:00h do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2025, conforme ata.

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO DE MOMBAÇA NO 52º CAMPEONATO CEARENSE DE SELEÇÕES MUNICIPAIS ADULTO MASCULINO DE FUTSAL 2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

Critério de licitação: Menor Preço por Item.

FORNECEDOR CLASSIFICADO:

01 – **LIGA DESPORTIVA DE MOMBAÇA**

FORNECEDOR VENCEDOR:

1 - LIGA DESPORTIVA DE MOMBAÇA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.769.714/0001-21, com sede na Rua Doutor Enéas Sá, Nº 60, apto 05, Bairro Centro, Mombaça/CE, CEP: 63.610-000, com o valor global de R$ 66.820,00 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais), conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TAXA DE INSCRIÇÃO CAMPEONATO CEARENSE DE SELEÇÕES MUNICIPAIS 2025	01	UNIDADE	R$ 4.080,00	R$ 4.080,00
TAXA DE ARBITRAGEM JOGOS DA 1ª FASE	04	UNIDADE	R$ 720,00	R$ 2.880,00
TAXA DE ARBITRAGEM JOGOS DA 2º FASE	03	UNIDADE	R$ 780,00	R$ 2.340,00
HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM - 05 MEMBROS.	35	DIÁRIA	R$ 100,00	R$ 3.500,00
TRANSLADO DA ARBITRAGEM FORTALEZA/MOMBAÇA/FORTALEZA PARA JOGOS DA 1ªFASE	04	UNIDADE	R$ 1.080,00	R$ 4.320,00
TRANSLADO DA ARBITRAGEM FORTALEZA/MOMBAÇA/FORTALEZA PARA JOGOS DA 2ª FASE	03	UNIDADE	R$ 1.080,00	R$ 3.240,00
REFEIÇÃO TRANSLADO DE 05 OFICIAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DA 1ª FASE	20	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 800,00
REFEIÇÃO TRANSLADO DE 05 OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE 03 JOGOS DA 2ª FASE	15	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 600,00
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM 25 LUGARES PARA PARTIDAS COMO VISITANTE, INCLUSO COMBUSTÍVEL E DESPESAS DO MOTORISTA	08	SERVIÇO	R$ 850,00	R$ 6.800,00
SERVIÇO DE ROUPEIRO	18	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 900,00
SERVIÇO DE MASSAGISTA	18	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 900,00
REFEIÇÃO PÓS JOGO ATLETAS/COMISSÃO (CASA E FORA) E ARBITRAGEM (CASA) 1ª FASE, 2ª, E FASE FINAL	395	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 15.800,00
HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PARA ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA (20 PESSOAS) FASE FINAL.	80	DIÁRIA	R$ 100,00	R$ 8.000,00
ALMOÇO PARA ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA (20 PESSOAS) NO MUNICÍPIO SEDE DA FASE FINAL	80	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 3.200,00
LIMPADOR DE QUADRA PARA JOGOS COMO MANDANTE	07	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 210,00
BOLAS OFICIAIS DA COMPETIÇÃO PARA TREINAMENTO	12	UNIDADE	R$ 300,00	R$ 3.600,00
BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS	01	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 200,00
COLETES PERSONALIZADOS PARA TREINAMENTO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.	20	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 500,00
SHORTS PERSONALIZADOS PARA TREINAMENTO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.	20	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 500,00
UNIFORME COMPLETO PERSONALIZADO PARA COMPETIÇÃO, COMPOSTO POR 14 KITS CONTENDO CAMISAS, SHORTS E MEIÕES DO TAMANHO P AO G COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.	01	CONJUNTO	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
CAMISA DE PASSEIO PERSONALIZADO PARA ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.	20	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 800,00
CONES PARA TREINAMENTO TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS.	20	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 200,00
OBSTÁCULOS FUNCIONAIS PARA TREINAMENTO	10	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 300,00
CINTA DE TRAÇÃO COM ELÁSTICO PARA TREINAMENTO	01	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 200,00
KIT MINI BANDS PARA TREINAMENTO	01	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 200,00
ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO	01	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 150,00
GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA – 05L	02	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 400,00
KIT CESTA COM 06 SQUEEZES (GARRAFAS) PARA ÁGUA.	02	KIT	R$ 200,00	R$ 400,00
TAXAS DE TRANSAÇÕES BANCÁRIAS	01	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 500,00
VALOR GLOBAL: R$ 66.820,00 (SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)				

Encaminhamos o presente processo à autoridade superior para os devidos fins legais.

MOMBAÇA - CE, 29 de abril de 2025.

FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO
Agente de Contratação

JOSICLEUTON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Membro

KAROLINE ANDRADE ABRANTE
Membro

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:FA5AD729

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1383/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES *PARA O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DE MODALIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS, FUNDAMENTADAS NA LEI MUNICIPAL DE Nº 700/2022*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a solicitação advinda da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo para fiação dos valores de premiação, *vide* Ofício Nº 037/2025, de 28 de abril de 2025;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 700/2022, que regulamenta o auxílio financeiro e os valores das premiações esportivas e culturais do Município contidas no calendário da Secretaria de Cultura.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica regulamentado por este Decreto Municipal, os valores das *Premiações de Modalidades Esportivas e Culturais em comemoração ao aniversário de 67 anos do Município de Palhano, Fundamentadas na Lei Municipal de nº 700/2022*, conforme valores abaixo discriminados:

COPA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	
DESCRIÇÃO	**VALOR**

CAMPEÃO	R$ 7.000,00
VICE-CAMPEÃO	R$ 4.000,00
ARTILHEIRO	R$ 500,00
GOLEIRO MENOS VAZADO	R$ 500,00
	R$ 12.000,00
SINUCA	
CAMPEÃO- MASCULINO	R$ 300,00
VICE CAMPEÃO- MASCULINO	R$ 150,00
CAMPEÃO- FEMININO	R$ 300,00
VICE CAMPEÃO- FEMININO	R$ 150,00
	R$ 900,00
MARATONA	
1º COLOCADO- M	R$ 300,00
2º COLOCADO- M	R$ 150,00
1º COLOCADO- F	R$ 300,00
2º COLOCADO- F	R$ 150,00
	R$ 900,00
CICLISMO	
1º COLOCADO- M	R$ 300,00
2º COLOCADO- M	R$ 150,00
1º COLOCADO- F	R$ 300,00
2º COLOCADO- F	R$ 150,00
	R$ 900,00
XADREZ MISTO	
1º COLOCADO	R$ 300,00
2º COLOCADO	R$ 150,00
	R$ 450,00
TENIS DE MESA	
1º COLOCADO- F	R$ 300,00
2º COLOCADO- F	R$ 150,00
	R$ 450,00
1º COLOCADO- M	R$ 300,00
2º COLOCADO-M	R$ 150,00
	R$ 450,00
VOLEI DE AREIA	
1º COLOCADO- M	R$ 300,00
2º COLOCADO- M	R$ 150,00
1º COLOCADO- F	R$ 300,00
2º COLOCADO- F	R$ 150,00
	R$ 900,00
BEACH TENNIS	
1º COLOCADO- M	R$ 300,00
2º COLOCADO- M	R$ 150,00
1º COLOCADO- F	R$ 300,00
2º COLOCADO- F	R$ 150,00
	R$ 900,00
TORNEIO DE BALADEIRA	
1º COLOCADO- F	R$ 300,00
2º COLOCADO- F	R$ 150,00
1º COLOCADO- M	R$ 300,00
2º COLOCADO-M	R$ 150,00
	R$ 900,00
SHOW DE CALOUROS	
1º COLOCADO- ADULTO	R$ 400,00
2º COLOCADO- ADULTO	R$ 200,00
1º COLOCADO- JUVENIL	R$ 300,00
2º COLOCADO- JUVENIL	R$ 200,00
1º COLOCADO- INFANTIL	R$ 150,00
2º COLOCADO- INFANTIL	R$ 100,00
	R$ 1.350,00
MISS, MISTER E RAINHA DA CARNAÚBA	
MISS PALHANO	R$ 1.000,00
MISTER PALHANO	R$ 1.000,00
REI DA CARNAÚBA	R$ 500,00
RAINHA DA CARNAÚBA	R$ 500,00
PRÉ TEEN	R$ 500,00
MINI MISS	R$ 200,00
MINI MISTER	R$ 200,00
	R$ 3.900,00

Valor global em prêmios: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO/CE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal De Palhano/CE

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1501D969

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

O GABINETE DO PREFEITO do Município de Quixeré torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do **Chamamento Público Nº 0012/2025**:

ÓRGÃO CONTRANTE: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S): Nº 0201.04.122. 0410 2.004 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO;

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S): Classificação Econômica: Elemento de despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física; 3.3.90.36.35 - SERV. APOIO ADM. TÉC. E OPERACIONAL;

FONTE: 1500000000

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ORGANIZACIONAL, OPERACIONAL E ESPECIALIZADO, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E ÀS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME DEMANDAS INSTITUCIONAIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA - GABINETE DO PREFEITO

Nº CONTRATO	NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO	VR. MEN	VR TOT
2504.01/2025	TEREZA CRISTINA SOARES DE QUEIROZ SALES	116.396.533-25	ATIVIDADES DE SUPORTE OPERACIONAL JUNTO À POLÍCIA CIVIL	9	750,00	6.750,00
2504.02/2025	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	477.678.203-00	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO EM ANTENAS	9	1.000,00	9.000,00

Quixeré – CE, 25 de abril de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:FBF72F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A SECRETARIA DE DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Quixeré torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do **Chamamento Público Nº 0011/2025**:

ÓRGÃO CONTRANTE: SECRETARIA DE DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S): Nº 0901.13.122.1306.2.076 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE;

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S): Classificação Econômica: Elemento de despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física; 3.3.90.36.35 - SERV. APOIO ADM. TÉC. E OPERACIONAL;

FONTE: 1500000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES TÉCNICAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS E TURÍSTICAS, ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: SECRETARIA DE DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Nº DO CONTRATO	NOME	CPF	QUANT MESES	VALOR UNI	VRLO GLOBAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2304.03/2025	LUZIVANIA MARIA DE SOUSA	603.857.633-95	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00	AUXILIAR ESPORTIVO
2304.04/2025	SEBASTIAN OLIVEIRA SILVA	611.158.973-30	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00	AUXILIAR ESPORTIVO
2304.05/2025	JOSÉ OCICLEUDO DE SANTIAGO	917.863.393-15	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00	AUXILIAR ESPORTIVO
2304.06/2025	MARIA LEIDIANE DE OLIVEIRA	149.373.317-60	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00	AUXILIAR ESPORTIVO
2304.07/2025	HENRISON GABRIEL CUNHA FERREIRA	096.522.473-24	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00	AUXILIAR ESPORTIVO
2304.08/2025	FRANCISCO WELTON DA SILVA	611.138.253-59	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00	AUXILIAR ESPORTIVO

2304.09/2025	DIOGO CHARLES DE SOUSA SILVA	074.069.233-09	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00	AUXILIAR ESPORTIVO
2304.10/2025	FRANCISCO ROBERTO BENTO MAIA	045.617.554-70	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00	AUXILIAR ESPORTIVO
2304.11/2025	DAVI WESLEY DOS SANTOS IVO	041.003.343-03	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00	AUXILIAR ESPORTIVO
2304.12/2025	ANTONIO JARDILINO LIMA RODRIGUES	020.796.103-41	9	R$ 1.509,00	R$ 13.581,00	TÉCNICO SELEÇÃO ADULTA MASC DE FUTSAL
2304.13/2025	AUDERCY GOME DE SOUSA	533.396.223-53	9	R$ 1.509,00	R$ 13.581,00	CONDUÇÃO DE GRUPOS EM ATIVIDADES DE TURISMO GUIADO
2304.14/2025	DANIEL PAULO OLIVEIRA SOUSA	054.532.703-22	9	R$ 1.509,00	R$ 13.581,00	MONITOR DE MÚSICA
2304.15/2025	FRANCISCO IVANIO DE SOUSA	037.616.393-33	9	R$ 1.509,00	R$ 13.581,00	INSTRUÇÃO DE DANÇA
2504.03/2025	THIAGO CHAGAS SOARES	088.726.453-01	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00	AUXILIAR ESPORTIVO
2504.04/2025	THIAGO PINHEIRO DE FREITAS	016.929.233-90	9	R$ 1.509,00	R$ 13.581,00	INSTRUÇÃO DE DANÇA
2504.05/2025	MARIA THAMIRES NASCIMENTO PAIS DE OLIVEIRA	065.507.283-71	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00	AUXILIAR ESPORTIVO
2504.06/2025	ANTONIA DAIANE DA SILVA BRITO	618.131.693-06	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00	AUXILIAR ESPORTIVO
2504.07/2025	REGIANO DE LIMA RODRIGUE	060.336.723-21	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00	AUXILIAR ESPORTIVO
2504.08/2025	ATHIRSON BRUNO ARAUJO SANTIAGO	080.506.633-02	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00	AUXILIAR ESPORTIVO

Quixeré – CE, 29 de abril de 2025.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:863CB303

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 063/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,informa (cientifica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da 97ª Convocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

1.CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
59	0106	MARIA ELIZETE DA SILVA
60	0509	MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
65	0651	ANTONIA GILVANIA LIMA FREITAS
66	0479	FRANCISCA IDAIANE RODRIGUES ANDRADE
67	0123	LUIZA LÍVIA DE SOUSA AQUINO
69	0238	JOSE RODRIGO SABINO NOBRE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
05	0012	FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA

2.CANDIDATOS(AS) QUE SOLICITARAM DESISTÊNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
63	0854	JOSE RAFAEL HONORATO DE LIMA
64	0471	ELÍ FERNANDA MATOS SILVA

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 29dias do mês de abril do ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C35E2AB7

